



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 39/2017.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,
Manfrinópolis, em 10/08/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTES,
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR,
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de R\$ 1.320.650,00 (Um Milhão, Trezentos e Vinte Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais) e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de 12 Meses conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente

LUÍZ JOÃO GEREMIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ERIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES.

JOSE PAULO GOMES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

JOSE ALVARO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

GISSANE DOS SANTOS GUBERTT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL

LUÍZ FERNANDO LOPES DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE

LAIR DINIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

VALDEMAR MOREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitado. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

LUIZ JOÃO GEREMIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ELIZABETE RITA DUQUESSINE PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES.

JOSE PAULO GOMES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

JOSE ALVARO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

GISLANE DOS SANTOS GUBERTT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL

LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE

LENE DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

VALDEMAR MOREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício n.º 39/2017-CPL

Manfrinópolis, em 10/08/2017.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 39/2017 de 10/08/2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:


a) à indicação de recursos de ordem orgânica para fazer frente à despesa;

b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,


Caetano Hair Alievi
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 39/2017-DC

Manfrinópolis, em 10/08/2017.

DE: SETOR DE CONTABILIDADE
PARA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Senhor

Em atenção ao ofício nº 39/2017 expedido por Vossa Senhoria em 10/08/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos materiais constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES

Exercício	Conta da Funcional	Natural	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
-----------	--------------------	---------	------------------	---------------------	----------------

2017	120	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	190	02.003.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	240	02.004.04.122.0401.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	290	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	350	03.002.04.122.0401.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	420	03.002.04.122.0401.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	500	03.002.04.124.0401.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	620	03.004.04.122.0401.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	750	03.006.04.122.0401.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	800	04.001.10.301.1001.2014	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	930	04.002.10.301.1001.2016	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1020	04.002.10.301.1001.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1030	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1590	05.002.08.244.0801.2026	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1640	05.002.08.244.0801.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1710	05.003.08.244.0801.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1740	05.004.08.241.0801.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1820	05.004.08.244.0801.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1880	05.004.08.244.0801.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1890	05.004.08.244.0801.2031	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1980	05.005.08.243.0801.6033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2040	05.005.08.243.0801.6034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2110	06.001.12.361.1201.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2120	06.001.12.361.1201.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2320	06.003.12.361.1201.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2600	06.003.12.361.1201.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2610	06.003.12.361.1201.2042	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ESTADO DO PARANÁ



2017	2630	06.008.12.361.1201.2042	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2970	06.004.13.392.1301.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3040	06.005.27.695.2701.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3100	06.006.27.695.2701.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3160	08.001.26.782.2601.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3210	08.002.26.782.2601.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3350	09.001.20.606.2001.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3400	09.002.20.606.2001.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3460	09.004.17.512.1701.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3520	09.005.18.541.1801.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3580	11.001.15.451.1501.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3640	11.002.15.452.1501.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel em Cambruzzi
 Isabel Carolina Mochnac Cambruzzi
 CRC/PR 066669/0-1
 Contadora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARINGÁ
MARINGÁ - PARANÁ**

ESTADO DO PARANÁ — CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 39/2017-CL

Maringá, 10/08/2017.

DE: Pregoeiro

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº 39/2017 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,


JOINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Maringá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 39/2017

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRA

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo,

AUTORIZO a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.**

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº

2476/2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

**Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

PREGÃO Nº 39/2017 PROCESSO 258/2017 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis toma público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar nº 123/2006 com alterações da lei complementar nº 147/2014, Lei complementar Municipal nº 01/2015, decreto federal nº 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Por Item, na forma abaixo:

2. OBJETO

A presente licitação, do tipo Por Item, tem por objeto a Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis conforme especificação abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	1441	ETANOL	15.000,00	L	2,77	41.550,00
2	1440	GASOLINA COMUM	130.000,00	L	4,07	529.100,00
3	2821	Óleo Diesel S10	50.000,00	L	3,04	152.000,00
4	1439	ÓLEO DIESEL S50	200.000,00	L	2,99	598.000,00
TOTAL						1.320.650,00

2.1 Condições do objeto:

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de **IMEDIATO a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de 12 Meses de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, após a homologação e assinatura do contrato.

Valor máximo previsto de R\$ 1.320.650,00 (Um Milhão, Trezentos e Vinte Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

2.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de abastecimento localizados nas proximidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis situada na Rua Encantado Nº 11 - Centro - Manfrinópolis, de modo que o deslocamento seja de no máximo 25 (vinte e cinco) Km. Especificue-se que tal deslocamento deverá ser medido Por meio de hodômetro de veículo obedecendo ao trajeto normal de menor percurso, visando priorizar o princípio da economicidade e não onerar os valores dos produtos e a prestação dos serviços.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Podão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.

Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

3.2 Estjam cumprido penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93;

3.3 Sejam declaradas idôneas em qualquer esfera de Governo;

3.4 Estjam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;

3.5 Estjam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

3.6 Estjam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;

3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a ata da sessão;

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indavassáveis, fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - Paraná
DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 25/08/2017
DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 25/08/2017

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS

Rua Francisco, 11 - Centro - CEP: 85.628-000 - MANFRINÓPOLIS - PARANÁ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

CNPJ: 01.614.343/0001-09

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de: Cédula de identidade;

a) Cédula de identidade;

b) Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo I;

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo II.

d) Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo III;

e) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VI;

f) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.

6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.

6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borçoes, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

a) No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.

b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;

d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Marca do produto cotado;

f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;

g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.1) No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)

7.2) A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;

7.3) Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e enviado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

a) Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;

b) Licença Ambiental;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de último exercício social, se já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes provisórios. O balanço e demonstrações a ser apresentadas deverão ser cópia extraída do livro diário, com apresentação do termo de abertura e encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial ;

- j) Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;

- k) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- l) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso;

- m) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;

- n) Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso;

- o) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

- p) Declarações anexas ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.

- 8.1 Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

- 8.2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.

- 8.3 A falta de qualquer documento exigido no item "8" incisos, do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.4, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.

- 8.4 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

CNPJ: 01.614.343/0001-09

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de **Por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.

c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 1) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- f) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de **Por Item**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até três úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ESTADO DO PARANÁ



10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decência do direito de recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decidos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo VII, e da proposta aceita.

12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.

12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.

13.2 Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2017	120	02.001.04.122.0401.2002	3.3.90.30.00.00 Do Exercício
2017	190	02.003.04.122.0401.2003	3.3.90.30.00.00 Do Exercício
2017	240	02.004.04.122.0401.2004	3.3.90.30.00.00 Do Exercício
2017	290	03.001.04.122.0401.2005	3.3.90.30.00.00 Do Exercício
2017	350	03.002.04.122.0401.2006	3.3.90.30.00.00 Do Exercício
2017	420	03.002.04.122.0401.2007	3.3.90.30.00.00 Do Exercício
2017	500	03.002.04.124.0401.2008	3.3.90.30.00.00 Do Exercício
2017	620	03.004.04.122.0401.2010	3.3.90.30.00.00 Do Exercício

Rua Encantado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000 - MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

2017	750	03.006.04.122.0401.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	800	04.001.10.301.1001.2014	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	930	04.002.10.301.1001.2016	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1020	04.002.10.301.1001.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1030	04.002.10.301.1001.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1590	05.002.08.244.0801.2026	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1640	05.002.08.244.0801.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1710	05.003.08.244.0801.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1740	05.004.08.241.0801.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1820	05.004.08.244.0801.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1880	05.004.08.244.0801.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1890	05.004.08.244.0801.2031	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1980	05.005.08.243.0801.6033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2040	05.005.08.243.0801.6034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2110	06.001.12.361.1201.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2120	06.001.12.361.1201.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2320	06.003.12.361.1201.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2600	06.003.12.361.1201.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2610	06.003.12.361.1201.2042	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2630	06.003.12.361.1201.2042	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2970	06.004.13.392.1301.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3040	06.005.27.695.2701.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3100	06.006.27.695.2701.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3160	08.001.26.782.2601.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3210	08.002.26.782.2601.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3350	09.001.20.606.2001.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3400	09.002.20.606.2001.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3460	09.004.17.512.1701.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3520	09.005.18.541.1801.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3580	11.001.15.451.1501.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3640	11.002.15.452.1501.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

14 DAS PENALIDADES

14.1 A recusa injustificada de adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ESTADO DO PARANÁ



e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

g) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Carta de credenciamento;
- b) Anexo II - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- d) Anexo IV - Declaração de não emprego de menores;
- e) Anexo V - Termo de Renúncia;
- f) Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- g) Anexo VII - Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional;
- h) Anexo VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- i) Anexo IX - Minuta de contrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a atenção do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

BSTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09



16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do prego.

16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a arificação da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de prego.

16.11 As normas que disciplinam este prego serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.

16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 10/08/2017.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal
Anexo I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa..... inscrita no CNPJ nº....., com sede à....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 39/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transgír, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, de de 2017.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/ME

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de cópia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

A empresa..... inscrita no CNPJ nº endereço situada à completo).....
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 39/2017 e, ainda, que
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2017.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/ME

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 39/2017

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2017.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/ME

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARINGÁ**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa..... inscrita no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal o Sr..... portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2017.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 39/2017, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local: de de 2017.

Nome e cargo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/ME

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 39/2017, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PR.

Local, _____ de _____ de 2017.

Nome e cargo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/ME
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL
OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 39/2017

Prezado Senhor,

A empresa com sede à cidade de
Estado de inscrita no CNPJ sob o nº por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem
como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura
Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, de de 2017.

Nome e cargo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/ME

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUIDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 39/2017

Prezado Senhor,

A empresa com sede à cidade de
Estado de inscrita no CNPJ sob o nº por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, de de 2017.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/ME

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope nº proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTI, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 39/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Por Item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial nº 39/2017 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	120	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	190	02.003.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	240	02.004.04.122.0401.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

2017	290	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	350	03.002.04.122.0401.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	420	03.002.04.122.0401.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	500	03.002.04.124.0401.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	620	03.004.04.122.0401.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	750	03.006.04.122.0401.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	800	04.001.10.301.1001.2014	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	930	04.002.10.301.1001.2016	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1020	04.002.10.301.1001.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1030	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1590	05.002.08.244.0801.2026	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1640	05.002.08.244.0801.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1710	05.003.08.244.0801.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1740	05.004.08.241.0801.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1820	05.004.08.244.0801.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1880	05.004.08.244.0801.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1890	05.004.08.244.0801.2031	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1980	05.005.08.243.0801.6033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2040	05.005.08.243.0801.6034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2110	06.001.12.361.1201.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2120	06.001.12.361.1201.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2320	06.003.12.361.1201.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2600	06.003.12.361.1201.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2610	06.003.12.361.1201.2042	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2630	06.003.12.361.1201.2042	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2970	06.004.13.392.1301.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3040	06.005.27.695.2701.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3100	06.006.27.695.2701.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3160	08.001.26.782.2601.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3210	08.002.26.782.2601.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3350	09.001.20.606.2001.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3400	09.002.20.606.2001.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3460	09.004.17.512.1701.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3520	09.005.18.541.1801.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3580	11.001.15.451.1501.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3640	11.002.15.452.1501.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

CLAUSULA SETIMA - DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.1 do edital, no período de **12 Meses** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as facilidades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**

- b) **Certidão de regularidade perante o FGTs - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTs, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**

- c) **Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.**

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLAUSULA NONA - Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLAUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLASULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

1 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à

CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressair a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLASULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLASULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dolo por rescisão, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometero de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autORIZAÇÃO escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Alterações Contratuais

1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em de de 2017.

Caetano Hair Alievi
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha



Município de Mantinópolis
Sem licitação - Anexo 01

Processo 258/2017

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
0201	11.15.14-1 ETANOL	15.000,00	L	2,77	41.550,00
0202	11.15.14-0 GASOLINA COMUM	130.000,00	L	4,07	529.100,00
0203	11.15.22-1 Óleo Diesel S10	50.000,00	L	3,04	152.000,00
0204	11.15.14-3 Óleo Diesel S50	200.000,00	L	2,99	598.000,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE:					1.320.550,00
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO:					1.320.550,00

Page: 01

10/08/2017 09:47:55

Envio por e-mail dos Senhas, na versão 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.614.343/0001-09

Certidão


Na qualidade de membro do departamento de licitações e contratos, declaro que foi efetuada pesquisa de preços de mercado por meio a fim de levantar preços de **Combustíveis** para aquisição dos referidos produtos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Maringá, resultando nos valores conforme abaixo.

Item	Código	Nome do produto	Qtd	Unid	Pesquisa 01	Pesquisa 02	Pesquisa 03	Pesquisa 04	VALOR MÉDIO
1	1441	ETANOL	15.000,00	Litro	2,74	2,75	2,84	2,75	2,77
2	1440	GASOLINA COMUM	130.000,00	Litro	4,05	4,07	4,08	4,07	4,07
3	2821	Óleo Diesel S10	50.000,00	Litro	xxxxxxx	3,04	3,03	3,04	3,04
4	1439	ÓLEO DIESEL S50	200.000,00	Litro	2,99	3,00	2,98	3,00	2,99

LOTE: 1 - Lote 001

Pesquisa	Empresa	CNPJ
Pesquisa 01	Auto Posto Pedrão LTDA	02.096.593/0001-11
Pesquisa 02	Auto Posto Batisil LTDA	04.323.831/0001-33
Pesquisa 03	Panda Comercio de Combustíveis e Serviços LTDA	00.118.598/0001-18
Pesquisa 04	Correia Comercio de Combustíveis LTDA	08.715.531/0001-72

Maringá em 02 de agosto de 2017


JOINEI DOS SANTOS
 Departamento de Licitações e contratos
 Prefeitura Municipal de Maringá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ESTADO DO PARANÁ

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 039/2017**

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATORIO

PREGÃO PRESENCIAL. Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a **Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme especificações/descrições anexas ao Edital, caracterizados como bens comuns que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.**

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adiquação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09



Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 4º da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento cêlere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acres das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014.

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

CNPJ: 01.614.343/0001-09


ESTADO DO PARANÁ

posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Assessoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

E O PARECER.

Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 10 de Agosto de 2017.

SCHMITT - SI ADVOCACIA

OAB/PR 4.633



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.614.343/0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 39/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, toma público que fará realizar dia **25/08/2017, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO:

25/08/2017, às 09:00 horas
25/08/2017, às 09:00 horas.

DATA DA ABERTURA:

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do

Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 10/08/2017.

**JOZINEI DOS SANTOS
PREGOEIRO**

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1305
Pág: 04
Data: 13/05/2017

**PUBLICADO NO
DIOM/PR**

Edição nº 1315
Pág: 14
Data: 11/05/2017

Rua Encantado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

<p>JOZINEI DOS SANTOS Pregoeiro</p> <p>Publicado por: Jozinei dos Santos Código Identificador:4FE952TF</p> <hr/> <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA</p> <p>Publicado por: Jozinei dos Santos Código Identificador:47AFR30</p>	<p>ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PRAZO PREGÃO 36-2017 PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO</p> <p>Publicado por: Jozinei dos Santos Código Identificador:03053C24</p>
<p>AVISO DE ABERTURA DE DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 36/2017</p> <p>A Prefeitura Municipal de Marilena/PR, através do Pregoeiro Jozinei dos Santos, informa que a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 36/2017, tendo como objetivo a aquisição de concreto armado para reparos e reformas em prédios, pontes e pontilhões no Município de Marilena/PR, conforme termos estabelecidos no Edital e seus anexos, teve sua abertura realizada no dia 10 de agosto de 2017 às 14:00 horas, foi considerada DESERTA por ausência de Propostas interessadas, sendo prorrogado o prazo para recebimento de propostas para o dia 28 de agosto de 2017 às 14:00 horas.</p> <p>Marilena, 10 de agosto de 2017.</p> <p>JOZINEI DOS SANTOS Pregoeiro</p>	<p>AVISO DE LICITAÇÃO</p> <p>PREGÃO Nº 39/2017 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93</p> <p>RECURSOS: prprios e ou onerosos de convênios.</p> <p>O MUNICÍPIO DE MANTINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Município da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, toma público que fará realizar dia 25/08/2017, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.</p> <p>10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:</p> <p>OBJETO: Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem os veículos compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Marilena/PR, mediante licitação.</p> <p>PROTÓCOLO: 25/08/2017, às 09:00 horas</p> <p>DATA DA ABERTURA: 25/08/2017, às 09:00 horas.</p> <p>LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantada, nº 11, centro, Marilena/PR, Estado do Paraná.</p> <p>EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Marilena/PR, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª letra, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@mantinopolis.pr.gov.br</p> <p>Marilena/PR, em 03/08/2017.</p> <p>JOZINEI DOS SANTOS Pregoeiro</p>
<p>AVISO DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO</p> <p>Publicado por: Jozinei dos Santos Código Identificador:4FE952TF</p>	<p>ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PRAZO PREGÃO 36-2017 PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO</p> <p>Publicado por: Jozinei dos Santos Código Identificador:4FE952TF</p>

ESPECIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA

CONTRATADA: AUTO POSTO CASTELL LTDA CNPJ Nº 07.837.656/0001-02.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM ATÍPICO (ETANOL), DIESEL S10 E DIESEL COMUM, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 1.341.900,00-(UM MILHÃO TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL NOVECENTOS REAIS-).

PONTE DE RECURSOS:

01000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

01509 - GERENCIAMENTO DE TRÁNSITO - EXERCÍCIO CORRENTE

01510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA

01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

01303- SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - RX

01495 - ATENÇÃO BÁSICA

01496 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS REALIZAMENTO AHS

01102 - FUNDOS/FUNDEB 40%

01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAZO PREGÃO 39-2017 PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:03053C24

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
28/02/2013

REGISTRO GERAL: 14.085.818-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/02/2014
NOME: JOÃO ANTONIO SERRANI
FUNÇÃO: VALDILMAR SERRANI
NATURALIDADE: SANTO ANASTÁSIO DATA DE NASCIMENTO: 10/01/1931
OCC. PRIMEIRA: COMARCA-SANTO ANASTÁSIO-SANTO ANASTÁSIO
CMA30-MS, LINDOZINHA, EJA30-115
CPF: 008424598-70 CURRIBÁRIA
ASSIMILADO DO DIRETORIA
LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
NO: 14.085.818-8
POLEGAR DIREITO
CARTERA DE IDENTIDADE
ASSIMILADO DO TITULAR
[Handwritten signature]



AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME

CNPJ: 02.096.539/0001-11

IE: 90680890-07

EMAIL: posto_pedrao@hotmail.com

Tel:(46)3562-1000

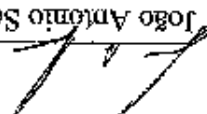
AVENIDA SAO CRISTOVAO, 21, CENTRO, MANFRINOPOLIS - PARANA - CEP:85.628-000

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 02.096.539/0001-11, situada à Avenida São Cristóvão, 21, Centro, Manfrinópolis - PR. **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 39/2017 e, ainda, que esta ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manfrinópolis, 24 de Agosto de 2017


João Antonio Serafini

CPF: 008.424.569-70

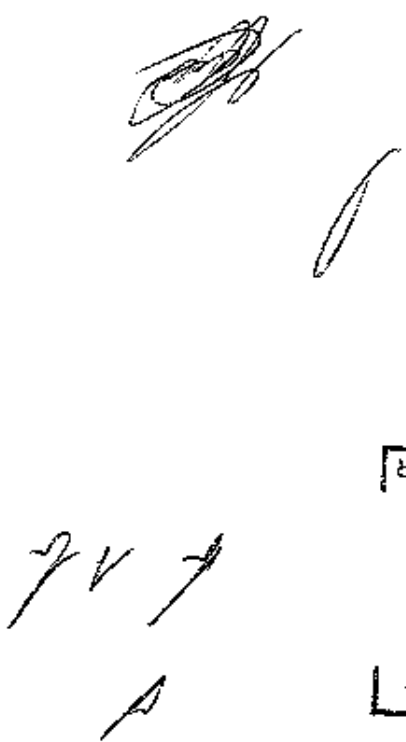
RG: 14.085.818-8 SESP/PR

Sócio - administrador

02.096.539/0001-11

AUTO POSTO
PEDRAO LTDA - ME

Av. São Cristóvão, 21 - Centro
85628-000 - MANFRINÓPOLIS - PR



AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME

CNPJ: 02.096.539/0001-11

IE: 90680890-07

EMAIL: posto_pedrao@hotmail.com

Tel:(46)3562-1000

AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, 21, CENTRO, MANFRINÓPOLIS - PARANÁ - CEP:85.628-000

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 39/2017

O signatário da presente, em nome da proponente AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Manfrinópolis, 24 de Agosto de 2017

João Antonio Serafini

CNPJ: 008.424.569-70

RG: 14.085.818-8 SESP/PR

Sócio - administrador

02.096.539/0001-11

AUTO POSTO

PEDRAO LTDA - ME

Av. São Cristóvão, 21 - Centro
85628-000 - MANFRINÓPOLIS - PR

AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME

CNPJ: 02.096.539/0001-11

IE: 90680890-07

EMAIL: posto_pedrao@hotmail.com

Tel:(46)3562-1000

AVENIDA SAO CRISTOVAO, 21, CENTRO, MANFRINOPOLIS - PARANA - CEP:85.528-000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.096.539/0001-11, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 39/2017, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS - PR.

Manfrinópolis, 24 de Agosto de 2017

João Antonio Serafini

CPF: 008.424.569-70

RG: 14.085.818-8 SESP/PR

Sócio - administrador

02.096.539/0001-11

AUTO POSTO

PEDRAO LTDA - ME

AV. São Cristóvão, 21 - Centro
85628-000 - MANFRINOPOLIS - PR



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Página: 001 / 001

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial		AUTO PORTO PEDRAO LTDA - ME	
Natureza Jurídica:		SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Código)		41 2 0367205-4	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)		AVENIDA SAO CRISTOVAO, 21, CENTRO, MARFIMÓPOLIS, PR, 83.628-000	
Objeto Social		COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	
Capital Integralizado: R\$	(SESENTA MIL REAIS)	Capital: R\$	50.000,00
	(SESENTA MIL REAIS)		60.000,00
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Entrada de Mandato		Nome/CPF ou CNPJ	
Participação no capital (R\$), Espécie de Sócio		Administrador	
50% de Sócio		XXXXXX	
50% de Sócio		XXXXXX	
Administrador		XXXXXX	
Administrador		XXXXXX	
Mandato		XXXXXX	
Mandato		XXXXXX	
Último Arquivamento		Data: 09/03/2017	
Mês: ALTERAÇÃO		Número: 20171682048	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação	
XXXXXX		REGISTRO ATIVO	
XXXXXX		Status	
XXXXXX		XXXXXX	

CURTIBA - PR, 03 de Junho de 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

*1736018

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

Documento Assinado Digitalmente em 03/07/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 17.959.170/0001-89
Você deve realizar o certificado da JUCEPAR
www.jucomercial.pr.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucomercial.pr.gov.br e informe o número 173601871 ao Conselho de Autenticidade
Conta disponível por 30 dias

AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ. 02.096.539/0001-11

NIRE 41203673054

Página 1 de 9

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados:

LUIS VALDEMAR SERAFINI, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 21/07/1972, empresário, residente e domiciliado na Rua Doze SN, Bairro Centro, Maringá, PR, CEP. 85.828-000, portadora Rg. 7.031.438-0 S/P PR e CPF. 886.307.419-53, e **ERICA LETE DE ALMEIDA SERAFINI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 10/02/1965, residente e domiciliada na Rua Doze SN, Bairro Centro, Maringá, PR, CEP. 85.828-000, portadora Rg. 8.817.821-0 S/P PR e CPF. 054.222.279-56; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME", CNPJ. 02.096.539/0001-11, estabelecida na Av. São Cristóvão 21, Centro, Maringá, PR, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 10/09/1997 sob nº 41203673054 e última alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 16/10/2014, sob nº 20146261224, resolvem alterar o referido contrato social como segue

Claudia Primeira: ingressa na sociedade **JOAO ANTONIO SERAFINI**, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido aos 01/06/1981, residente e domiciliado na Av. São Cristóvão SN, Centro, Maringá, PR, CEP. 85.828-000, portador CPF. 008.424.569-78 e Rg. 14.085.818-8 SESP PR, expedida em 26/03/2014.

Claudia Segunda: ingressa na sociedade **PAULO VILMAR SERAFINI**, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido aos 04/09/1977, residente e domiciliado na Rua encantado SN, Centro, Maringá, PR, CEP. 85.828-000, portador CPF. 020.696.689-08 e Rg. 3.401.942 SESP SC, expedida em 01/11/2005.

Claudia Terceira: A Sôcia **ERICA LETE DE ALMEIDA SERAFINI**, retira-se da sociedade, transferindo as suas quotas de capital de forma onerosa pela venda, ou seja, 600 (Seiscentas) quotas no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para o sócio **JOAO ANTONIO SERAFINI**



CERTIFICADO O REGISTRO EM 09/03/2017 16:55 SOB Nº 20171602048.
PROTOCOLADO: 171602048 EM 09/03/2017, CATEGORIA DE REGISTRO DE ALTERAÇÃO.
AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME
NIRE: 41203673054

liberdade bogues
SECRETARIA-GERAL
CUIABÁ, 09/03/2017
www.empresarial.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ. 02.096.539/0001-11

NIRE 41203673054

Página 2 de 9

Clausula Quarta: O Sócio LUIZ VALDENAR SERAFINI, retira-se da sociedade, transferindo as suas quotas de capital de forma onerosa pela venda, ou seja, 59.400 (Cinquenta e nove mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), para o sócio PAULO VILMAR SERAFINI

Clausula Quinta: Os sócios que se retiram da sociedade declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, tanto dos sócios ingressantes como da sociedade, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação.

Clausula Sexta: Os Sócios aqui admitidos, na condição de cessantes das partes dos Cedentes ERICA LETTE DE ALMEIDA SERAFINI e LUIZ VALDENAR SERAFINI, a partir deste contrato, assumem todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios.

Clausula Setima: Em virtude do ingresso do sócio, o capital social anterior totalmente integralizado, em moeda corrente do país, permanece inalterado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), e dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada quota, por força de cessão e transferência passa a ser distribuído em:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
JOAO ANTONIO SERAFINI	500	R\$ 500,00	01
PAULO VILMAR SERAFINI	59.400	R\$ 59.400,00	99
TOTAL	60.000	R\$ 60.000,00	100

Clausula Oitava: Fica alterada a cláusula Oitava da Consolidação, da 3ª. Alteração Contratual Consolidada, passando ter a seguinte redação: A Administração da sociedade caberá aos sócios JOAO ANTONIO SERAFINI e PAULO VILMAR SERAFINI, **CONJUNTAMENTE** ou **INDIVIDUALMENTE**, com os poderes e atribuições de Administradores, que ficarão responsáveis pelas operações, e representação a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio



Libertad Bogues
 SECRETARIA-GERAL
 CIRETRIA, 09/03/2017
 www.empresas.jcpr.gov.br

CERTIFICADO O REGISTRO EM 09/03/2017 16:55 SOB Nº 2017162048.
 PROTOCOLO: 171602048 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 1170097791. NIRE: 41203673054.
 AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME

AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ. 02.096.539/0001-11
NIRE 41203673054

Página 3 de 9

Clausula Nota: Os Administradores JOAO ANTONIO SERAFINI e PAULO VILMAR SERAFINI, declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Primeiro: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME
CNPJ. 02.096.539/0001-11
NIRE 41203673054
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JOAO ANTONIO SERAFINI, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido aos 01/08/1961, residente e domiciliado na Av. São Cristóvão S/n, Centro, Marimópolis - PR, CEP. 85.628-000, portador CPF. 008.424.569-70 e Rg. 14.065.818-9 SESP PR, expedida em 26/03/2014, e PAULO VILMAR SERAFINI, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido aos 04/09/1977, residente e domiciliado na Rua encantado S/n, Centro, Marimópolis - PR, CEP. 85.628-000, portador CPF. 020.696.689-08 e Rg. 3.401.942 SESP SC, expedida em 01/11/2006, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME", Cnpj. 02.096.539/0001-11, estabelecida na Av. São Cristóvão 21, Centro, Marimópolis - PR, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 10/09/1997 sob nº 41203673054 e última alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 16/10/2014, sob nº 20146261224

CERTEIRO O REGISTRO EM 09/03/2017 16:55 SOB Nº 2017160248.
EPHOCOTO: 17160248 DE 09/03/2017. CODIGO DE VERIFICACAO:
AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME - ME
11700897701. NIRE: 41203673054.
LABORATORIO REGUS
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresasfaccil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ. 02.896.339/0001-11

NIRE 41283673054

Página 4 de 9

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade Constituída sob a forma de Sociedade empresarial, limitada, e com a denominação **AUTO POSTO PEDRAO LTDA**, que será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

CLAUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 10/09/1997.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade terá a sua sede na cidade de Maringá - Estado do Paraná, na Avenida São Cristóvão, 21, Centro, Cep. 85.628-000.

CLAUSULA QUARTA - A Sociedade tem como objeto social Ramo de Comercio Varejista de Combustíveis e Comercio Varejista de Lubrificantes.

CAPITULO SEGUNDO
DO CAPITAL SOCIAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS.

CLAUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O Capital social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 60.000 (Sessenta mil quotas), no valor de R\$ 1,00(un real) cada quota, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuído e identificado entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
JOAO ANTONIO SERRAVALLE	600	R\$ 600,00	01
PAULO VILMAR SERRAVALLE	59.400	R\$ 59.400,00	99
TOTAL	60.000	R\$ 60.000,00	100

CLAUSULA SEXTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, tornando-se, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os artigos 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 CC.



ENRETIPO O REGISTRO EM 08/03/2017 16:55 SOB Nº 2017162048.
 PROTOCOLO: 17162048 DE 08/03/2017. CODIGO DE VERIFICACAO:
 AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME
 11700897791. NIRE: 41283673054
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 08/03/2017
 www.empresarial.pr.gov.br

AUTO POSTO PEPRAO LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ. 02.096.539/0001-11
NIRE 41203673054

Página 5 de 9

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA OITAVA: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessante, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLAUSULA NONA: Os seguintes atos dependem da prévia aprovação, por escrito de, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhoras e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditícios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00(Dez mil reais); (IV) doação de bens móveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de administradores; (VI) alienação de qualquer das Cláusulas do Contrato social da sociedade; e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela sociedade.

CLAUSULA DECIMA: O sócio que desajar transferir suas quotas deverá notificar, por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta(60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido em que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estarmos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade será administrada pelos sócios **JOAO ANTONIO SERAFINI e PAULO WILMAR SERAFINI, CONJUNTAMENTE ou INDIVIDUALMENTE**, com os poderes e atribuições de Administradores, que ficarão responsáveis pelas operações, e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CERTIFICADO O REGISTRO EM 09/03/2017 16:55 SOB Nº 2017162048.
PROTOCOLO: 17162048 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AUTO POSTO PEPRAO LTDA ME - ME
11700891701. NIRE: 41203673054
SECRETARIA-GERAL
CARTILHA, 09/03/2017
www.empresasfca11.pr.gov.br
liberdade roque



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos endereços de verificação.

CAPÍTULO QUARTO
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E
PREJUÍZOS.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: a) O Exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de Dezembro de cada ano ser precedido o Balanço Geral da sociedade obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros e créditos dos sócios, serem distribuídos ou fixarem em reserva na sociedade, conforme determina o artigo 1085 da Lei 10.406 de 10/01/2003 CC.

b) Conselho Fiscal - A Sociedade não tem conselho fiscal e não realiza Assembleia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1070 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependendo da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato; (I) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) designar administradores, quando for o caso; (III) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CAPÍTULO QUINTO
DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acatará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alienação do contrato social, indicando e registrada na Junta Comercial, em (30) trinta dias da data da alienação. Aplicando-se as exigências legais cabíveis em cada caso.



CERTIFICADO O REGISTRO EM 09/03/2017 16:55 SOB Nº 2017162048.
PROTOCOLADO: 17162048 DE 09/03/2017. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700897701. NIRE: 41203673054.
AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME
Liberland Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ. 02.096.539/0001-11

NIRE 41203673054

Página 7 de 9

Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja este fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultados, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A herança, exclusão ou morte do sócio não o extingue, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade, nem dos primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requer a averbação.

CAPÍTULO SEXTO

DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVISÃO

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vendido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; (III) a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (IV) a falta de pluralidade de sócios, não reconstruída no prazo de cento e oitenta dias; (V) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidos sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: Os administradores declararam sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pecha ou suborno, concussão, peculato, ou contra



CERTIFICADO O REGISTRO EM 09/03/2017 16:55 SOB Nº 20171602048
PROTOCOLADO: 171602048 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700897701. NIRE: 41203673054.
AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CORITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05

CNPJ. 07.096.539/0001-11

NIRE 41203673054

Página 8 de 9

a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CAPÍTULO SÉTIMO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de coisas, por iniciativa de terceiros não cobradas em razão de dívida de sócio cotaista, fará este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das coisas. Não o fazendo, entender-se-á que tais coisas tenham sido ofertadas a venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das coisas sociais para o nome do cotaista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transferente.

CLAUSULA DECIMA NONA: As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art 997 da Lei nº 10.406/2002 CC. Dependem do consentimento de todos os sócios, as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLAUSULA VIGESIMA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CAPÍTULO OITAVO - DO FÓRO

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICADO O REGISTRO EM 09/03/2017 ÀS 15:55 SOB Nº 2017182048.
EMPREGANDO: 17162048 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1170687701. NIRE: 41203673054.
AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME
Liderada Bogues
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresacelli.pr.gov.br

AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ. 02.096.539/0001-11

NIRE 41203673054

Página 9 de 9

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pelos sócios.

Salgado Filho, 03 de Março de 2017.

[Assinatura]
LUIZ VALDENAR SERAFINI

TABLETOMATO DE
MANGUECIELS

[Assinatura]
ERICA LEITE DE ALMEIDA SERAFINI

TABLETOMATO DE
MANGUECIELS

[Assinatura]
JOAO ANTONIO SERAFINI

TABLETOMATO DE
MANGUECIELS

[Assinatura]
PAULO VILMAR SERAFINI

TABLETOMATO DE
MANGUECIELS

CERTIFICADO O REGISTRO EM 09/03/2017 16:55 SOB Nº 20171602048.
PROTOCOLADO: 171602048 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700897701. NIRE: 41203673054.

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
COMITIA, 09/03/2017
www.empresareg.br pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos endereços de verificação.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

www.empresafccall.pr.gov.br
CURITIBA, 09/03/2017
SECRETARIA-GERAL
Liberiad Bogus

PROTOCOLO: 17160248 DE 09/03/2017. CODIGO DE VERIFICACAO:
11700897701. NIRE: 41203673054.
AUTO POSTO HEBELO LTDA - ME

JANINA DOMERCAL
DO PARANA

VILSON BERNARDELLI
F 240.754.859-09 ORIGINAL DESIGNADO
DILVO BERNARDELLI
CARTÃO DE REGISTRO CIVIL E TABELADO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
COMUNIDADE DE FERRASCO FERRO
Estado do Paraná

RECONHEÇO POR VERDADEIRA
LUIZ WILSON BERNARDELLI, PELA LEI Nº 07
DE 1972, QUE ASSINA O PRESENTE CARTÃO, POR
SER O PROPRIETÁRIO DO REGISTRO Nº 240.754.859-09
DO QUE DOU FÉ
MANGRINOPOLIS-PR, 03.03.2017
EM TEST. DA VERDADE
TABELADO

FUNARPEN
SELO DIGITAL
IDYO.07YWA.YMBUS
Controle
F94XK.0JAR2
Consulte esse selo em
http://funarpem.com.br

[Handwritten signatures and scribbles]

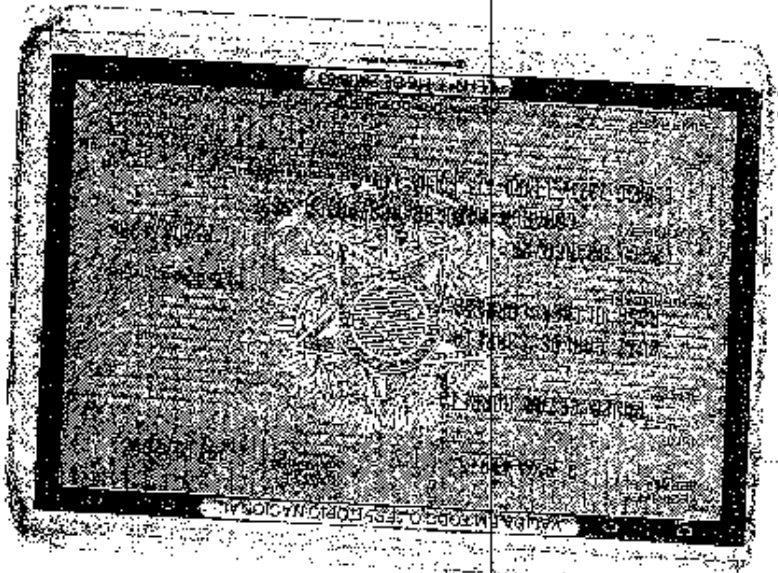
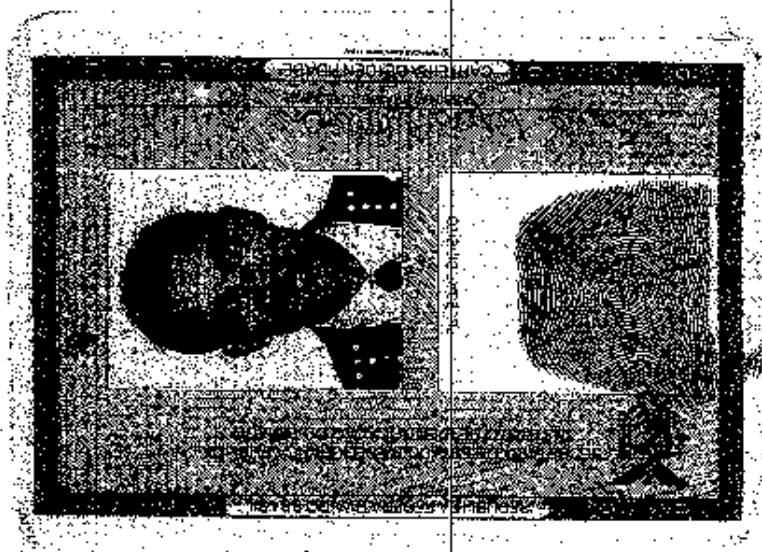
[Handwritten scribble]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]





PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA

Rod. PR 483 KM 32, Alto Jacutinga, s/n, Francisco Beltrão/PR, CEP 85601-970

CNPJ nº 00.118.598/0001-18 - Fone: (46) 3520-8701

CREDECIAAMENTO

A empresa **PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.118.598/0001-18, com sede à Rod. PR 483 KM 32, Alto Jacutinga, município de Francisco Beltrão/PR, CEP 85601-970, neste ato representada por seu sócio administrador **VALDIR GERVINSKI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF sob nº 395.400.149-72, portador da Cédula de Identidade - RG nº 2.161.803-9, órgão expedidor: SSP/PR, residente e domiciliado à Rua São Paulo, n.º 1212, Aptº n.º 103, Bairro Centro, município de Francisco Beltrão/PR, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Paulo César Correia, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 99264195, inscrito no CPF sob nº 057.993.479-94, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 345, Bairro Brasília, Pato Branco/PR, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Matrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 39/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2017.



VALDIR GERVINSKI

Sócio administrador





PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA

Rod. PR 483 KM 32, Alto Jacutinga, s/n, Francisco Beltrão/PR, CEP 85601-970

CNPJ nº 00.118.598/0001-18 - Fone: (46) 3520-8701

PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE

Pelo presente instrumento particular de procuração, a EMPRESA PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.118.598/0001-18, com sede à Rod. PR 483 KM 32, Alto Jacutinga, município de Francisco Beltrão/PR, CEP 85601-970, neste ato representada por seu sócio administrador VALDIR GERVINSKI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF sob nº. 395.400.149-72, portador da Cédula de Identidade - RG nº. 2.161.803-9, órgão expedidor: SSP/PR, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº. 1212, Apto nº. 103, Bairro Centro, município de Francisco Beltrão/PR, nomeia e constitui seu representante, o Sr. Paulo César Correa, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 99264195, inscrito no CPF sob nº 057.993.479-94, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 345, Bairro Brasília, Pato Branco/PR, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 39/2017, processo 258/2017, instaurado pelo Município de Mandritinhópolis/PR, em especial para assinar proposta de preços, firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2017



VALDIR GERVINSKI
Sócio Administrador

Logo of Panda Postos
são: 131n0/v9yxp/inMYA - KJ9RLKNZEM
Consulta e selo em <http://www.br.com.br>
Reconheço por FORTALEÇA (s) firma de VALDIR GERVINSKI de que
dou fe. Em test.º
da cidade de
Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2017
Francisco Beltrão - Escrivão
R. Demétrio Moura da Silva, s/n - Francisco Beltrão - 85201-202
at 85201-202

Handwritten signatures and initials

ATA DE NOTAS
FRANCISCO BELTRÃO
ESCRIVÃO



PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA.

Rod. PR 483 KM 32, Alto Jacutinga, s/n, Francisco Beltrão/PR, CEP 85601-970

CNPJ nº 00.118.598/0001-18 - Fone: (46) 3520-8701

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.118.598/0001-18, com sede à Rod. PR 483 KM 32, Alto Jacutinga, município de Francisco Beltrão/PR, CEP 85601-970, neste ato representada por seu sócio administrador **VALDIR GERVINSKI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 395.400.149-72, portador da Cédula de Identidade – RG nº. 2.161.803-9, órgão expedidor: SSP/PR, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº. 1212, Apto nº. 103, Bairro Centro, município de Francisco Beltrão/PR, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº39/2017 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2017.

VALDIR GERVINSKI

Sócio administrador



PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

Rod. PR 483 KM 32, Alto Jacutinga, s/o, Francisco Beltrão/PR, CEP 85601-970

CNPJ nº 00.118.598/0001-18 - Fone: (46) 3520-8701

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marfimópolis

Pregão Presencial nº 39/2017

O signatário da presente, em nome da proponente Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2017.

VALDIR CERVINSKI

Sócio administrador



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
UNIA COMERCIAL DO PARANA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: **PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA**
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
 Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede): **4120311680-5**
 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP): **PR 483, KM 22, SN, DISTRITO JACUINGA, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-970**

Objeto Social: **A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) comércio de produtos de lojas de conveniência; D) comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurantes; H) Panificadoras; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.**

Capital R\$: **1.110.000,00**
 (UM MILHAO CIENTO E DEZ MIL REAIS)
 Capital Integralizado R\$: **1.110.000,00**
 (UM MILHAO CIENTO E DEZ MIL REAIS)
 Prazo de Duração: **Indeterminado**
 Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) **Não**

Sócios/Participação no Capital/Especie de Sócio/Administrador/Término do Mandato
 Nome/CPF ou CNPJ
 NEOCIR JOSE NEZZE 283.979.248-49
 VALDIR GERVINSKI 395.400.149-72
 MARLENE NEZZE 624.735.038-15
 Administração Mandato
 Administrador XXXXXXXXXXXX
 Administrador XXXXXXXXXXXX
 Administrador XXXXXXXXXXXX

Último Arquivamento
 Data: 05/12/2015
 Número: 20167538273
 Situação: **REGISTRO ATIVO**
 Evento (s): **ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE**
 Status: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Filial(is) nesta Unidade da Federação ou fora dela
 1 - NIRE: 4190303784-6
 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País):
AV DAMASCOS PIVA, 700, CENTRO, MARMELEIRO, PR, 85.615-000, BRASIL
 FRANCISCO BELTRÃO - PR, 24 de agosto de 2017

LIBERTAD SOGUS
 SECRETARIA GERAL

Victor Antonio Geivão
 RG 8.050.195-1



17030399-5

[Handwritten signatures and initials]

Continuação CERTIDÃO SIMPLIFICADA Página: 002 / 003

Confirmamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
 Número de identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede): 412031680-5
 CNPJ: 00.118.998/0001-18

Filial(es) nesta Unidade da Federação ou fora dela

- 2 - NIRE: 4190103994-9 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
 AV ATLIO FONTANA, 2950, PINHEIRINHO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.603-025, BRASIL
- 3 - NIRE: 4190103985-7 CNPJ: 00.118.998/0004-50
 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
 RODOVIA BR 163 KM 41, S/N, SAO DOMINGOS, SAO JOSE DO CEDRO, SC, 89.930-000, BRASIL
- 4 - NIRE: 4190103986-5 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
 AV ATLIO FONTANA, 4909 - SALA 01, PINHEIRINHO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.603-025, BRASIL
- 5 - NIRE: 4190105321-3 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
 AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 1528, INDUSTRIAL, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-275, BRASIL
- 6 - NIRE: 4190115358-6 CNPJ: 00.118.998/0008-94
 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
 RUA ARMANDO FACINI, 810, CENTRO, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR, 85.710-000, BRASIL
- 7 - NIRE: 4190120864-5 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
 RUA IGUAÇU, 500, SETE DE SETEMBRO, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR, 85.710-000, BRASIL
- 8 - NIRE: 4190133524-0 CNPJ: 00.118.998/0009-75
 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
 AVENIDA MOSSA SENHORA DA LUZ, 750, CENTRO, CLEVELÂNDIA, PR, 85.538-000, BRASIL
- 9 - NIRE: 4190134640-7 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
 RUA URUGUAI, 357, VILA NOVA, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.608-370, BRASIL

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 24 de agosto de 2017

LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL

Victor Antonio Bogus
 RG: 4.650.195-1



[Handwritten signatures and initials]

Continuação
 Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 Número de Identificação do Registro de Empresa - NIRE (Sede): 412031688-5
 CNPJ: 00.118.598/0001-18

Filial(is) nesta Unidade da Federação ou fora dela:
 10 - NIRE: XXXXXXXXXX
 CNPJ: XXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País):
 RODOVIA 90 438 KM 12, 86, CENTRO, NOVO HORIZONTE, SC, 89.898-000, BRASIL

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 24 de agosto de 2017

Francisco Beltrão

LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL



Victor Antonio Galvão
 RS 8.050.195-1

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE MANTERÓPOLIS
 ESTADO DO PARANÁ
 DL. 614.343/001-99
 RUA PISCANILHADO, 11 - CENTRO - MANTERÓPOLIS - PR

ALVARÁ n° 89 / 2014

O Município de Manterópolis, conforme protocolo n° 065/2017 de 07/02/2017 concede alvará de licença para locação

Nome	ALTO POSTO MIBRAO LTDA - ME
CNPJ/CPF	02.096.539/0001-11
Localização	AV. SAO CRISTOVAO, 21 - CENTRO
Área utilizada	300,00
Atividades	751-8/00 - Comércio varejista de equipamentos para veículos automotores.
Horário de funcionamento	Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00, 14:00 às 18:00
Validade em	07/02/2017
Observações	

IMPORTANTE	Este alvará somente será emitido se o requerente estiver em situação regular perante o Fisco Municipal, bem como perante o INSS, Previdência Social, e demais órgãos competentes. Este alvará não garante a exclusividade de exploração da atividade, sendo que a Prefeitura poderá autorizar a exploração da mesma por terceiros, desde que não haja prejuízo para o Município.
1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.	
2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.	
3 - Nos casos de alterações (tal como encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc) o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.	

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fe

28.10.2017

Emissão: ALVARÁ - MANTERÓPOLIS



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEADOR

Razão Social

: AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME

CNPJ

: 02.096.539/0001-11

Numero de Autorização

: PR/PR0173973

Numero Despacho

: ANP Nº 318

Data da Publicação

: 23/03/2016

Endereço

: AV SAO CRISTOVAO - 21 - CENTRO - MANFRINOPOLIS - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às 11:08:37 horas do dia 21/07/2017 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: FB4F.0385.8561.6113

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



Secretaria do Estado do Mato Grosso do Sul
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 33061

Validade 09/04/2019

Protocolo 134333677

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o condão no expediente protocolado sob o nº 134333677, expede a presente Licença de Operação a:

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física	AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME	
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física	02096533900111	
Endereço	AV. SÃO CRISTÓVÃO, Nº 21	
Bairro	Município	UF
CENTRO	Manfrópolis	PR
Cap	85626000	

Empreendimento	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS P/ VEICULOS AUTOMOTORES	
Tipo de empreendimento/atividade	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS P/ VEICULOS AUTOMOTORES	
Endereço	AV. SÃO CRISTÓVÃO, Nº 21	
Município	Bairro	UF
Manfrópolis	CENTRO	PR
Corpo Hídrico do Entorno	Bacia Hidrográfica	
Rio Iguacu	Destino do Esgoto Sanitário	
Destino do Esgoto Sanitário	Infiltração no Solo	

Situação desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.	Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade como mercado, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.	
Qualquer alteração nos parâmetros de produção ou volumes produzidos pela indústria e atividades ou expandidas, deverão ser autorizadas pelo IAP.	Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser anexada em local visível	

Trata-se de alteração da razão social da Licença Ambiental de Operação para Comércio Varejista de Combustíveis Para Veículos Automotores (Posto de Combustíveis), sendo 02(dois) tanques para gasolina; capacidade de 7.500(seis mil e quinhentos) litros/cada, 01(um) tanque para álcool; capacidade de 15.000(quinze mil) litros, instalado sobre o lote urbano 03 da quadra nº 05, matrícula nº 11.038, com área total de 1.000m², com uma área construída de 350m², localizado na Avenida São Cristóvão s/nº, Bairro - Centro, município de Manfrópolis-PR.

A presente licença foi admitidamente emitida pelo técnico que subscreve, no entanto de total responsabilidade de quem a apresenta e possibilidade de sua emissão em parecer técnico específico constante do respectivo processo administrativo, autônoma a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante a sua operação, os itens listados abaixo, bem como outros eventuais que venham a ser estabelecido em qualquer época.

Qualquer ampliação e/ou alteração que venha a ocorrer no empreendimento e atividade ora licenciada, em conformidade com o estabelecido pela Resolução SEMA/PR nº 031/1998 em seu artigo 4º, deverão ser objetos de novo licenciamento, prévio, instalado e operação.

Deverão ser rigorosamente observados os planos e programas específicos constantes do Plano de Gerenciamento de Riscos apresentado.

Na eventualidade da ocorrência de vazamentos em tanques subterâneos, estes deverão ser removidos, após degasificação e limpeza, sendo que sua destinação final será efetuada mediante exigências a serem estabelecidas pelo IAP. Se comprovada a impossibilidade técnica de sua remoção, estes deverão ser desgasificados, limpos, preenchidos com material inerte e lacrados.



Secretaria do Estado do Mato Grosso do Sul
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 33061

Validade 09/04/2019

Protocolo 134333677

(Caso a vida útil do(s) tanque(s) mencionado(s) esteja vencida, ou seja, idade superior a 15 (quinze) anos, deverá ser efetuada a substituição por novo(s) com paredes duplas. Esta substituição será efetuada mediante autorização do IAP. E mediante a apresentação do Estudo de Identificação de Passivos Ambientais, específicos, conforme Termos de Referência disponíveis.

Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer que seja e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciadas pelo IAP, para a realização dos serviços, mediante autorizações ambientais específicas e individuais neste sentido, a serem obtidas junto ao IAP, sendo vedados procedimentos diferentes destes específicos.

Os efluentes líquidos gerados (água utilizada na lavagem de veículos e águas pluviais contaminadas incidentes no local), anteriormente ao seu descarte final. Para o lançamento de efluentes líquido tratados em corpos de água superficial, deverão ser observados os parâmetros e respectivos valores, constantes da Resolução 357/05 de CONAMA, sendo que a Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) deverá ser inferior ou igual a 100 mg/L. E A Demanda Química de Oxigênio inferior ou igual a 300mg/L.

Deverá proceder o monitoramento da linha de abastecimento e da linha de lavagem, imediatamente, relativo aos seguintes parâmetros: potencial hidrogênio (PH), temperatura da água e do ar, vazão, Demanda Química de Oxigênio (DQO), Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), sólidos totais, óleos e graxas.

Os efluentes líquidos gerados somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, ao corpo hídrico, após o tratamento, desde que não venha causar ou possuir potencial para causar efeitos tóxicos aos organismos aquáticos obedecendo às condições, padrões, especificidades da Resolução de CONAMA de 17/03/2005, em seus artigos, 24, 31 e 34.

Outro resíduo líquido, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas ao efeito pela licenciada de forma permanente ou sazonal no local, deverão ser objetos de procedimentos idênticos aos acima descritos, a serem encaminhados aos resíduos sólidos.

O óleo lubrificante usado deverá atender ao que estabelece a Resolução do CONAMA nº 09/2003, ou seja, ser recolhido e adequadamente armazenado no local, para posterior disposição adequada.

Os esgotos sanitários, anteriormente ao seu descarte, deverão ser encaminhados para tratamento adequado, salvo na situação em que seu lançamento venha a ser efetuado em rede coletora de esgoto (coleta pública), para efeito de lançamentos de esgotos de sanitários em corpos receptores superficiais, deverão ser observados os parâmetros e respectivos valores, constantes da Resolução do CONAMA-357/2005, sendo que a DBO5 deverá ser inferior ou igual a 60mg/L ou igual a 150mg/L.

O lançamento de efluentes líquido tratados na rede coletora pública dependentes de anuência de SANEPAR, neste sentido, Deverá encaminhar relatório de automonitoramento semestralmente da qualidade da água do tempo real.

Deverá encaminhar relatório de automonitoramento (hidrocarbonetos poliaromáticos), para poços de monitoramento PM01, PM02, PM03, PM04 (Benzeno, Tolueno, Xileno), hidrocarbonetos policíclicos aromáticos, para poços de monitoramento PM01, PM02, PM03, PM04, considerando-se BTEX.

Deverá ser observado o que estabelece sobre o tema a Lei Estadual 12726/99 e o Decreto Estadual 4645/01. Os níveis de pressão sonora (níveis) decorrentes da atividade que será desenvolvida no local deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução do CONAMA 001/90.

Eventuais misturas de gases, de materiais particulados e odores decorrentes da referida atividade, deverão estar de acordo com aqueles preconizados pela Lei Estadual 13806/02 e a Resolução 054/06- SEMA/IAP.

Será proibida a queima de qualquer material no local ora licenciado.

A concessão desta licença não implicará exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico, ou a modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 86779 artigo 2º parágrafo 2º.

A presente Licença Ambiental de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/87 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissas, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos hídricos desde que obedecam as seguintes condições:

a) PH entre 5 a 9,
b) Temperatura inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C;
c) Materiais sedimentáveis: até 1 ML/litro em teste de 01 hora em cone Imhoff, para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes.

d) Regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor.

e) Óleos e Graxas:

O referido é verdade
Contare com o Original
Regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor.

107

Local e data: Francisco Beltrão, 08 de abril de 2015

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Dir. Adm. Abatto
CPF: 453.453.039-20
IAP - Instituto Ambiental do Paraná

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

28/04/2015

— óleos minerais até 20mg/L.
— óleos vegetais e gorduras animais até 50mg/L.
— Ausência de materiais flutuantes.

<p>Licença de Operação Nº 33061 Validade 09/04/2019 Protocolo 134333677</p>	 <p>Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais</p>	 <p>Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos</p>
--	---	--

747

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS		ESTADO DO PARANÁ	
CERTIDÃO NEGATIVA 139/2017			
IMPORTANTE: FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.		Certificamos que até a presente data não existe débito tributário devido relativo a empresa com a localização descrita abaixo.	
VALIDADE: 22/09/2017		COD. AUTENTICAÇÃO: 524UC7EUFH2JTXS8RTI8H	
REQUERENTE:		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO PADRAO LTDA - ME			
INSCRIÇÃO EMPRESA		CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
856	07.996.539/001-11	41203673054	ALVARÁ
ENDEREÇO		ALVARÁ	
AV SAO CRISTOVAO, 21 - CENTRO CEP: 85628000 Manfrinópolis - PR			
ATIVIDADES			
Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
Observações:			
Manfrinópolis, 23 de Agosto de 2017 Embrado por ADRIEL CARBONERA			



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016793286-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.096.539/0001-11
Nome: AUTO POSTO PEDRAO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/12/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten marks and signatures at the top of the page, including a large signature and some scribbles.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIAO

Nome: AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME
CNPJ: 02.096.539/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A apuração desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 13:58:35 do dia 22/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Código de controle da certidão: 0754.26CA.FF54.DF3F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRRF

Inscrição:

02096539/0001-11

Razão Social:

AUTO POSTO PEDRAO LTDA

Endereço:

RUA PRINCIPAL S/N / CENTRO / MANFRINOPOLIS / PR / 85628-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2017 a 16/09/2017

Certificação Número: 2017081805550834287003

Informação obtida em 23/08/2017, às 14:24:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR VOLTAR

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **BALENCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**, sob minha guarda neste cartório, **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME
CNPJ: 02.096.539/0001-11

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedeem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 3 de julho de 2017 às 16:51:13.

Alessandra Marta Fischbon
Alessandra Marta Fischbon
Analista Judiciária

708
[Handwritten marks]



FORÇA JUDICIÁRIA
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.096.539/0001-11

Certidão nº: 135899849/2017

Expedição: 23/08/2017, às 14:26:51

Validade: 18/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº

02.096.539/0001-11, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores

Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do

Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e

na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do

Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos

Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias

anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação

a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua

autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na

Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados

necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas

inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações

estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em

acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos

recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a

emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes

de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do

Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Devidas e devidas: cad@tst.jus.br

107

MINISTERIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - Sped

Versão: 4.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	41203073054
NOME EMPRESARIAL	AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME
CNPJ	02.080.539/0001-11

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	Livro Diário
MATURZA DO LIVRO	LIVRO DIÁRIO
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	38.A8.75.A7.6E.FC.15.A4.E0.0C.8A.6C.00.BF.A7.B4.27.A7.A4.8E.3
PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO	01/01/2016 a 31/12/2016
NÚMERO DO LIVRO	2

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEQUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CATEGORIA	NOME	Nº SERIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSABILIDADE
Contador	74739972972	CESAR SOARES ZANINI	543009512047984204	08/06/2017 a 08/06/2020	Não
Procurador	74739972972	CESAR SOARES ZANINI	543009512047984204	08/06/2017 a 08/06/2020	Sim




NÚMERO DO RECIBO:

38.A8.75.A7.6E.FC.15.A4.E0.0C.8A.6C.00.BF.A7.B4.27.A7.A4.8E.3

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 31/05/2017 às 17:10:57
 AE.C7.31.98.F8.CD.C8.FA
 62.ED.D5.34.CC.79.B5.F4

Considere-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação do que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

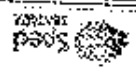
BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

for




117

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Entidade	Período da Escrituração:	Número de Ordem de Livro: 2
TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO	AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME	01/01/2016 a 31/12/2016
Nome Empresarial	AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME	
NIRE	41203673054	
CNPJ	02.096.539/0001-11	
Número de Ordem	2	
Natureza de Livro	LIVRO DIARIO	
Município	MANFRINOPOLIS	
Data de arquivamento dos atos constitutivos	10/09/1997	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária		
Data de encerramento do exercício social	31/12/2016	
Quantidade total de linhas do arquivo digital	27525	
Nome Empresarial	TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME	
Natureza de Livro	LIVRO DIARIO	
Número de ordem	2	
Quantidade total de linhas do arquivo digital	27525	
Data de início	01/01/2016	
Data de término	31/12/2016	



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME**

Período da Escrituração: **01/01/2016 a 31/12/2016** CNPJ: **02.096.539/0001-11**

Número de Ordem do Livro: **2**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2016 a 31 de Março de 2016**

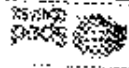
ATIVO	Despesa	Saldo Inicial	Saldo Final
-------	---------	---------------	-------------

CIRCULANTE		R\$ 60.000,00	R\$ 79.619,10
DISPONIBILIDADES		R\$ 60.000,00	R\$ 78.529,10
BENS NUMERARIOS		R\$ 58.610,58	R\$ 77.139,68
CAIXA		R\$ 58.610,58	R\$ 78.314,81
(-) DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 58.610,58	R\$ 78.514,81
(-) COP. SICOB SAO MIGUEL S/C		R\$ 0,00	R\$ (1.175,13)
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ (1.175,13)
ESTOQUES		R\$ 1.389,42	R\$ 1.389,42
ESToque MERC.SUBST.TRIBUTARIA		R\$ 1.389,42	R\$ 1.389,42
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 90,00
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 90,00
ACOES DE OUTRAS EMPRESAS		R\$ 0,00	R\$ 90,00
COIAS CAP SICOB		R\$ 0,00	R\$ 90,00
PASSIVO		R\$ 60.000,00	R\$ 90,00
PASSIVEL NÃO CIRCULANTE		R\$ 60.000,00	R\$ 78.619,10
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ 19.970,00
EMP. E FINANÇ. A LONGO PRAZO		R\$ (0,00)	R\$ 19.970,00
BANCO SICOB CIA. EMPRESTIMO		R\$ (0,00)	R\$ 19.970,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 60.000,00	R\$ 19.970,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 60.000,00	R\$ 58.049,10
CAPITAL SOCIAL		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS LÍQUIDOS		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.350,90)
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.350,90)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped Versão 4.0.4 do Visualizador

Handwritten marks and signatures at the top of the page.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME**

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Março de 2016

Demonstração da filial:

CNPJ: 02.096.539/0001-11

Descrição	Valor da linha DRE	Valor
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 1.389,42	R\$ (1.350,90)
(-) RESULTADO DE VENDAS DE PROD. E SERVIÇOS COM V. CUSTOS COMERCIAIS	R\$ 1.389,42	R\$ (1.350,90)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ 1.389,42	R\$ 0,00
(-) COMPRAS MERC. SUBST. TRIBUT. VISTA	R\$ 1.389,42	R\$ 0,00
(-) ESTOQUES NO FINAL DO EXERCÍCIO	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 1.389,42	R\$ 0,00
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS	R\$ (0,00)	R\$ (784,23)
(-) ENERGIA ELÉTRICA	R\$ (0,00)	R\$ (784,23)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	R\$ (0,00)	R\$ (784,23)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (0,00)	R\$ (566,67)
(-) JUROS BANCÁRIOS	R\$ (0,00)	R\$ (566,67)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS	R\$ (0,00)	R\$ (68,68)
(-) IMPOSTO/S OPERAÇÕES FIN. I.O.F.	R\$ (0,00)	R\$ (407,44)
		R\$ (90,55)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 4.0.4 de Visualizador

[Handwritten signatures and scribbles]



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME**

Período da Escrituração: **01/01/2016 a 31/12/2016**

Número de Ordem do Livro: **2**

Período Selecionado: **01 de Abril de 2016 a 30 de Junho de 2016**

CNPJ: 02.096.539/0001-11

Descrição

Saldo Inicial

Saldo Final

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONIBILIDADES

BENS NUMERARIOS

CAIXA

DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA

COOP. SICOOP SAO MIGUEL S/C

CREDITOS

IMPOSTOS A RECURRAR

JONS A COMPENSAR

ESTOQUES

ESTOQUES

ESTOQUE MERC.SUBST.TRIUTARIA

ATIVO NAO CIRCULANTE

INVESTIMENTOS

ACOES DE OUTRAS EMPRESAS

COTAS CAP SICOOP

PASSIVO

CIRCULANTE

CREDORES POR FUNCIONAMENTO

OBRIGACOES FISCAIS

COFINS A RECOLHER

PIS A RECOLHER

IRPJ A RECOLHER

CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER

INSS A RECOLHER

OUTRAS OBRIGACOES

HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR

PRO-LABORE A PAGAR

PASSIVEL NAO CIRCULANTE

EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS

EMP. E FINAN. A LONGO PRAZO

BANCO SICOOP CTA EMPRESIMOS

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SUBSCRITO

(-) LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS

(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS

R\$ 78.819,10

R\$ 78.829,10

R\$ 77.139,68

R\$ 78.314,81

R\$ 78.314,81

R\$ 78.314,81

R\$ 1.175,13

R\$ 1.175,13

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 78.819,10

R\$ 78.829,10

R\$ 77.139,68

R\$ 78.314,81

R\$ 78.314,81

R\$ 78.314,81

R\$ 1.175,13

R\$ 1.175,13

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME**

Período de Escrituração: **01/01/2016 a 31/12/2016**

Número de Ordem do Livro: **2**

Período selecionado: **01 de Abril de 2016 a 30 de Junho de 2016**

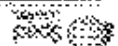
Demonstração da filial:

CNPJ: 02.096.539/0001-11

	Valor da Unidade DRE	Valor	
	R\$ (1.350,90)	R\$ (6.319,13)	(-) RESULTADO DE VENDAS DE PROD. E SERV.
	R\$ (1.350,90)	R\$ (4.202,55)	REC.BRUTA DE VENDAS DE PROD. E SERV.
	R\$ 0,00	R\$ 160.193,44	VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS
	R\$ 0,00	R\$ 160.193,44	VENAS MERC.SUBST.TRIBUT.
	R\$ 0,00	R\$ 160.193,44	(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA
	R\$ (0,00)	R\$ (0,36)	(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS
	R\$ (0,00)	R\$ (0,36)	(-) PIS
	R\$ (0,00)	R\$ (0,36)	(-) COFINS
	R\$ (0,00)	R\$ (0,30)	(-) C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS
	R\$ (0,00)	R\$ (160.016,84)	(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS
	R\$ (0,00)	R\$ (160.016,84)	(-) COMPRAS MERC. SUBST. TRIBUT. VISTA
	R\$ (0,00)	R\$ (159.016,56)	(-) COMPRAS DE MERC. TRIB. VISTA
	R\$ (0,00)	R\$ (1.050,76)	(-) IMPLANT. BOMBRAS E/OU ENTRADS
	R\$ 0,00	R\$ 60,48	(-) DESPESAS OPERACIONAIS
	R\$ (784,23)	R\$ (3.593,99)	(-) DESPESAS COM PESSOAL
	R\$ (0,00)	R\$ (3.168,00)	(-) INSS
	R\$ (0,00)	R\$ (528,00)	(-) PRO-LABORE
	R\$ (0,00)	R\$ (2.640,00)	(-) UTILIDADES E SERVIÇOS
	R\$ (784,23)	R\$ (425,89)	(-) ENERGIA ELÉTRICA
	R\$ (784,23)	R\$ (258,24)	(-) TELÉFONE, TELEX E TELEGRAMA
	R\$ (0,00)	R\$ (167,75)	(-) ADMINISTRATIVAS
	R\$ (0,00)	R\$ (600,00)	(-) DESPESAS GERAIS
	R\$ (0,00)	R\$ (600,00)	(-) SERVIÇOS CONTÁBEIS
	R\$ (0,00)	R\$ (600,00)	(-) RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS
	R\$ (566,67)	R\$ (184,80)	(-) DESPESAS FINANCEIRAS
	R\$ (566,67)	R\$ (268,77)	(-) JUROS BANCÁRIOS
	R\$ (68,68)	R\$ (61,02)	(-) DESPESAS BANCÁRIAS
	R\$ (407,44)	R\$ (114,87)	(-) IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FIN. LOF
	R\$ (90,55)	R\$ (64,53)	(-) JUROS DE EMPRÉSTIMOS
	R\$ (0,00)	R\$ (28,35)	RECEITAS FINANCEIRAS
	R\$ 0,00	R\$ 83,97	DISTRIBUIÇÃO DE SOBRA DE VALORES BANCOS
	R\$ 0,00	R\$ 83,97	(-) RESULTADOS NÃO-OPERACIONAIS
	R\$ (0,00)	R\$ (2.116,58)	(-) PROV. P.M.R. CONT.SOCIAL ADIC. EST.
	R\$ (0,00)	R\$ (2.116,58)	(-) PROVISÃO P.M.R. CONT.SOCIAL ADIC. ES
	R\$ (0,00)	R\$ (2.116,58)	(-) PROVISÃO PARA IR
	R\$ (0,00)	R\$ (386,49)	(-) PROV. CONT.SOCIAL
	R\$ (0,00)	R\$ (1.730,09)	

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 4.0.6 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:

AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME

Período da Escrituração:

01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 02.096.539/0001-11

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Julho de 2016 a 30 de Setembro de 2016

Ativo

Ativo não circulante

Estoque em estoque tributaria

Estoque

Estoque

Depositos bancarios a vista

Coop. Sicoob Sao Miguel S/C

Aplicacoes financeiras

Banco Sicoob Cta Aplicacao

Creditos

Impostos a recuperar

ICMS a compensar

Ativo circulante

Adoes de outras empresas

Cotas cap sicoob

Passivo

Passivo

Prejuizo acumulado

Prejuizo acumulado

Prejuizo acumulado

Prejuizo acumulado

Prejuizo acumulado

Prejuizo acumulado

Prejuizo acumulado

Prejuizo acumulado

Prejuizo acumulado

Prejuizo acumulado

Prejuizo acumulado

Prejuizo acumulado

Prejuizo acumulado

Prejuizo acumulado

Prejuizo acumulado

Prejuizo acumulado

Prejuizo acumulado

Prejuizo acumulado

Prejuizo acumulado

Prejuizo acumulado

Prejuizo acumulado

Prejuizo acumulado

Prejuizo acumulado

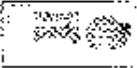
Prejuizo acumulado

Prejuizo acumulado

Prejuizo acumulado

100

[Handwritten signature]



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Endeço:	AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME
Período da Escrituração:	01/01/2016 a 31/12/2016
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
Demonstração da filial:	

Descrição	Valor Patrimônio DRE	Valor
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ (8.211,24)	R\$ 48.471,82
RECEITA DE VENDAS DE PROD. SERVI	R\$ (1.991,34)	R\$ 40.867,85
RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PROD. SERVI	R\$ 241.645,02	R\$ 238.436,56
VENDAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS	R\$ 241.645,02	R\$ 238.436,56
VENDAS MERC. SUBSTITUTAS A VISTA	R\$ 10,00	R\$ 880,00
VENDAS MERC. SUBSTITUTAS	R\$ 241.635,02	R\$ 237.556,56
VENDA MERC. OUTRAS A VISTA	R\$ 0,00	R\$ 6,00
RECEITA DA RECEITA BRUTA	R\$ (40,25)	R\$ (562,14)
VENDAS CANCELADAS	R\$ (0,00)	R\$ (20,00)
VENDAS CANCELADAS ML RCADE E PRODUTO	R\$ (0,00)	R\$ (20,00)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	R\$ (46,25)	R\$ (212,14)
(-) ICM S/VENDAS	R\$ (1,80)	R\$ (158,40)
(-) PIS	R\$ (7,82)	R\$ (14,91)
(-) COFINS	R\$ (36,63)	R\$ (68,83)
(-) C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	R\$ (241.601,04)	R\$ (182.424,96)
(-) CUSTOS DAS MICROADORIAS VENDAS	R\$ (241.601,04)	R\$ (182.424,96)
(-) COMPRAS MERC. SUBSTITUTAS VISTA	R\$ (225.517,85)	R\$ (95.408,43)
(-) ESTOQUES NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	R\$ (0,00)	R\$ (1.389,42)
(-) COMPRAS DE MERC. TRIB. VISTA	R\$ (16.055,97)	R\$ (280,38)
(-) COMPRAS DE MERC. SUBSTITUTAS VISTA	R\$ (41,21)	R\$ (0,00)
(-) O.M.S. SUBSTITUTAS E/OU ENTRADAS	R\$ 51,00	R\$ 14,92
(-) ESTOQUES NO FINAL DO EXERCÍCIO	R\$ 0,00	R\$ 4.638,75
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (2.937,73)	R\$ (4.939,01)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (2.188,00)	R\$ (3.160,00)
(-) INSS	R\$ (428,00)	R\$ (528,00)
(-) PRO-LABORE	R\$ (2.640,00)	R\$ (2.640,00)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS	R\$ (769,73)	R\$ (1.771,01)
(-) ENERGIA ELÉTRICA	R\$ (769,73)	R\$ (710,83)
(-) TELEFONIA, TLEX E TELEGRAMA	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) SEGUROS	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ADMINISTRATIVAS	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS CONTÁBEIS	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	R\$ (468,50)	R\$ (511,90)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (468,50)	R\$ (518,12)
(-) JUROS BANCÁRIOS	R\$ (13,91)	R\$ (59,31)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS	R\$ (94,75)	R\$ (148,91)
(-) IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FIN. 10,11	R\$ (190,81)	R\$ (207,75)
(-) JUROS DE MORA	R\$ (0,00)	R\$ (31,25)
(-) JUROS DE EMPRESTIMOS	R\$ (159,18)	R\$ (102,14)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 6,55	R\$ 6,82
RECEITA SOBRE APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 6,55	R\$ 6,82
(-) DISTRIBUIÇÃO DE SOBRA DE VALORES BANCOS	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	R\$ (3.220,49)	R\$ (3.156,23)
(-) PROV. PIR. CONT. SOCIAL ADIC. EST.	R\$ (3.220,49)	R\$ (3.156,23)
(-) PROVISÃO PAR. CONT. SOCIAL ADIC. EST.	R\$ (3.220,49)	R\$ (3.156,23)
(-) PROVISÃO PARA IR	R\$ (610,72)	R\$ (621,13)
(-) PROVISÃO CONT. SOCIAL	R\$ (2.609,77)	R\$ (2.535,10)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 4.0.4 do Visualizador



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/CMS 90680890-07
 Inscrição CNPJ 02.096.539/0001-11
 Início das Atividades 11/2014

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial: AUTO POSTO PEDRAO LTDA
 Título do Estabelecimento: AUTO POSTO PEDRAO
 Endereço do Estabelecimento: AV SAO CRISTOVAO, 21 - CENTRO - CEP 85628-000
 FONE: (46) 3562-1000 - FAX: (46) 3562-1000
 Município de Instalação: MANFRINOPOLIS - PR, DESDE 11/2014
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual: ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 03/2016
 Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
 Atividades Econômicas Principais de 4731-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS
 AUTOMOTORES
 Estabelecimento
 Atividade(s) Econômica(s) de 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
 Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	008.424.569-70	JOAO ANTONIO SERAFINI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	020.696.689-08	PAULO WILMAR SERAFINI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 22/09/2017.

Os dados cadastrais desta estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/CMS Nº 90680890-07

Enviado Eletronicamente Via Internet
 23/08/2017 14:27:56

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CA/EPAR

Contribuinte,

Contra os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAĐASTRO NACIONAL DA PESSOA JURĐICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.098.539/0001-11	MATRIZ
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/1997

NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-9-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURĐICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGADOURO AV SAO CRISTOVAO	NÚMERO 21	COMPLEMENTO
--------------------------------------	---------------------	--------------------

CEP 85.628-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANFRINOPOLIS	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3562-1900
----------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

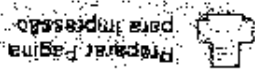
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Consulta GSA / Capital Social

Voltar

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016. Emitido no dia 23/08/2017 às 14:28:13 (data e hora de Brasília).
Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui. Atualize sua página



Preparar página para impressão

AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ. 02.096.539/0001-11
NIRE 41203673054

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados:

LUIZ VALDEMAR SERAFINI, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 21/07/1972, empresário, residente e domiciliado na Rua Doze SN, Bairro Centro, Mantinópolis - PR, CEP.85.628-000, portadora Rg. 7.031.438-0 SSP PR e CPF. 986.307.419-53, e **ERICA LETE DE ALMEIDA SERAFINI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 10/02/1985, residente e domiciliado na Rua Doze SN, Bairro Centro, Mantinópolis - PR, CEP.85.628-000, portadora Rg. 9.817.821-0 SSP PR e CPF. 054.222.279-56; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob o razão social de **AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME**, CNPJ. 02.096.539/0001-11, estabelecida na Av. São Cristóvão 21, Centro, Mantinópolis - PR, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deate Estado, em sessão de 10/09/1997 sob nº 41203673054 e última alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 16/10/2014, sob nº 20146251224, resolvem alterar o referido contrato social como segue

Clausa Primeira: ingressa na sociedade **JOAO ANTONIO SERAFINI**, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido aos 01/06/1981, residente e domiciliado na Av. São Cristóvão SN, Centro, Mantinópolis - PR, CEP.85.628-000, portador CPF. 009.424.569-78 e Rg. 14.085.818-8 SESP PR, expedida em 26/03/2014.

Clausa Segunda: ingressa na sociedade **PAULO VILMAR SERAFINI**, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido aos 04/09/1977, residente e domiciliado na Rua encantado SN, Centro, Mantinópolis - PR, CEP.85.628-000, portador CPF. 020.598.688-08 e Rg. 3.401.942 SESP SC, expedida em 01/11/2006.

Clausa Terceira: A Sôca **ERICA LETE DE ALMEIDA SERAFINI**, retira-se da sociedade, transferido as suas quotas de capital de forma onerosa pela venda, ou seja, 600 (Seiscentas) quotas no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para o sócio **JOAO ANTONIO SERAFINI**.



CERTIFICADO O REGISTRO EM 09/03/2017 16:55 SOB Nº 20171602048.
PROTOCOLADO: 171602048 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME
NIRE: 41203673054.
ALBERTO BOGUS
SECRETARIA-GERAL
CIRETRIA, 09/03/2017
www.empresareg.br.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

101

AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ 02.096.539/0001-11
NIRE 41203673054

Página 2 de 9

Clausula Quarta: O Sócio LUIZ VALDEMAR SERAFINI, retira-se da sociedade, transferindo as suas quotas de capital de forma onerosa pela venda, ou seja, 59.400 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos) quotas no valor de R\$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), para o sócio PAULO VILMAR SERAFINI

Clausula Quinta: Os sócios que se retiram da sociedade declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, tanto dos sócios ingressantes como da sociedade, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação.

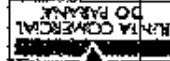
Clausula Sexta: Os sócios aqui admitidos, na condição deessionários das partes dos Cedentes ERICA LETE DE ALMEIDA SERAFINI e LUIZ VALDEMAR SERAFINI, a partir deste contrato, assumem todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios.

Clausula Setima: Em virtude do ingresso do sócio, o capital social anterior totalmente integralizado, em moeda corrente do país, permanece inalterado no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), e dividido em 60.000 (Sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real), cada quota, por força da cessão e transferência passa a ser distribuído em:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
JOAO ANTONIO SERAFINI	600	R\$ 600,00	01
PAULO VILMAR SERAFINI	59.400	R\$ 59.400,00	99
TOTAL	60.000	R\$ 60.000,00	100

Clausula Oitava: Fica alterada a cláusula Oitava da Consolidação, da 3ª. Alteração Contratual Consolidada, passando ter a seguinte redação: A Administração da sociedade cabera aos sócios JOAO ANTONIO SERAFINI e PAULO VILMAR SERAFINI, **CONJUNTAMENTE ou INDIVIDUALMENTE**, com os poderes e atribuições de Administradores, que ficando responsáveis pelas operações, e representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CERTIFICADO O REGISTRO EM 09/03/2017 18:55 SOB Nº 20171602048.
 PROTOCOLO: 171602048 DE 09/03/2017. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700897701. NIRE: 41203673054
 AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME
 ILBERTAD BOGUS
 SECRETARIA-GERAL
 CENETRA, 09/03/2017
 www.empresareg.br.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME

NIRE 41203673054

Página 3 de 9

Clausula Nona: Os Administradores JOAO ANTONIO SERAFINI e PAULO VILMAR SERAFINI, declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Primeiro: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequadas as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME
CNPJ. 07.096.539/0001-11
NIRE 41203673054
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JOAO ANTONIO SERAFINI, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido aos 01/08/1981, residente e domiciliado na Av. São Cristóvão St, Centro, Maringá - PR, CEP. 85.628-000, portador CPF. 020.696.689-08 e R.G. 008.424.569-70 e Rg. 14.085.818-8 SESP PR, expedida em 25/03/2014, e **PAULO VILMAR SERAFINI**, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido aos 04/09/1977, residente e domiciliado na Rua encantado Sn, Centro, Maringá - PR, CEP. 85.628-000, portador CPF. 020.696.689-08 e R.G. 3.401.942 SESP SC, expedida em 01/11/2006; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a razão social de "AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME", Cnpj. 02.096.539/0001-11, estabelecida na Av. São Cristóvão 21, Centro, Maringá - PR, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 10/09/1997 sob nº 41203673054 e última alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 16/10/2014, sob nº 20148261224



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURitiba, 09/03/2017
www.empresasfscil.pr.gov.br

CERTIFICADO O REGISTRO EM 09/03/2017 16:55 SOB Nº 20171602048.
PROTOCOLADO: 171602048 DE 09/03/2017. CODIGO DE VERIFICACAO:
AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME
NIRE: 41203673054.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos endereços de verificação.

AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ. 02.096.539/0001-11

NIRE 41203673054

Página 4 de 9

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade Constituida sob a forma de Sociedade empresarial limitada, e com a denominação **AUTO POSTO PEDRAO LTDA**, que será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

CLAUSULA SEGUNDA - O prazo da duração da sociedade é de tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 10/09/1997.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade tem a sua sede na cidade de Maringá - Estado do Paraná, na Avenida São Cristóvão, 21, Centro, Cep. 85.828-000.

CLAUSULA QUARTA - A Sociedade tem como objeto social Ramo de Comercio Varejista de Combustíveis e Comercio Varejista de Lubrificantes.

CAPITULO SEGUNDO
DO CAPITAL SOCIAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS.

CLAUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O Capital social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil reais), divididos em 60.000 (Sessenta Mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuído e identificado entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
JOAO ANTONIO SERRAFINI	600	R\$ 600,00	01
PAULO VILMAR SERRAFINI	59.400	R\$ 59.400,00	99
TOTAL	60.000	R\$ 60.000,00	100

CLAUSULA SEXTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizadas a cessão destas a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estipulam os artigos 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CELESTIO O REALIZO EM 09/03/2017 16:55 SOB Nº 20171602048
 PROTOCOLO: 171602048 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME
 17700897701. NIRE: 41203673054

Isabertad Bogner
 SECRETARIA-GERAL
 Curitiba, 09/03/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ: 02.096.539/0001-11

NIRE 41203673054

Página 5 de 9

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA OITAVA: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com ocessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLAUSULA NONA: Os seguintes atos dependem da prévia aprovação, por escrito de, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e executivos: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhoras e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executadas os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); (IV) doação de bens móveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de administradores; (VI) alteração de qualquer das Cláusulas do Contrato social da sociedade; e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela sociedade.

CLAUSULA DECIMA: O sócio que desajaz transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta(60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. De acordo em que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade será administrada pelos sócios **INDIVIDUALMENTE**, com os poderes e atribuições de Administradores, que ficarão responsáveis pelas operações, e representação a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, vedado, no entanto, o uso de nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICADO O REGISTRO EM 09/03/2017 16:55 SOB Nº 2017162048.
PROCOLO: 17162048 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700897701. NIRE: 41203673054.
AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME
Albertina Bogus
SECRETARIA-GERAL
COMITIA, 09/03/2017
www.empresaregistra.br.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CAPÍTULO QUARTO
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E
PRELÍZIOS.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: a) O Exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de Dezembro de cada ano ser preparado o Balanço Geral de sociedade obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou fixarem em reserva na sociedade, conforme determina o artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 CC.

b) Conselho Fiscal – A Sociedade não tem conselho fiscal e não realiza Assembleia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato; (I) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) designar administradores, quando for o caso; (III) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CAPÍTULO QUINTO
DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acatará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante averbação do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em (30) trinta dias da data da alteração. Aplicando-se as exigências legais cabíveis em cada caso.



CEPTELCO O REGISTRO EM 09/03/2017 16:55 SOB Nº 2017162048.
PROTOCOLADO: 17162048 DR 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700897101. NIRE: 41203673054.
AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME
LABORADORA BOGUE
SECRETARIA-GERAL
COPILIBRA, 09/03/2017
www.empresaregistradas.gov.br

Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assin o desajarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultados, a ser levantado em 30(trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retrata, excluído ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade, nem dos primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requer a averbação.

CAPÍTULO SEXTO

DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; (III) a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (IV) a falta de quitação de sócios, não reconhecida no prazo de cento e oitenta dias; (V) a exigência, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidos sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra



CERTIFICADO O REGISTRO EM 09/03/2017 16:55 SOB Nº 20171602048.
PROTOCOLADO: 171602048 DE 09/03/2017. CODIGO DE VERIFICACAO:
11760897701. NIRE: 41203673054
AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresasfacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CAPÍTULO SÉTIMO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de coisas, por iniciativa de terceiros não cobradas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das coisas. Não o fazendo, entender-se-á que tais coisas tenham sido ofertadas a venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representam conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das coisas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transferente.

CLAUSULA DECIMA NONA: As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art 987 da Lei nº 10.406/2002 CC. Dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLAUSULA VIGÉSIMA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CAPÍTULO OITAVO - DO FORO

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Fátima, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CERTIFICADO O REGISTRO EM 09/03/2017 16:55 SOB Nº 20171602048
PROTOCOLADO: 171502048 EM 09/03/2017, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700897701, NIRE: 41203673054,
AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME - ME
Laboratório Logus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresasfscil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ. 02.096.539/0001-11

NIRE 41203673054

Página 9 de 9

É por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pelos sócios.

Salgado Filho, 03 de Março de 2017.

LUIZ VALDEMAR SERAFINI

TABELAMENTO DE
MATERIAIS

ERICA LETE DE ALMEIDA SERAFINI

JOAO ANTONIO SERAFINI

TABELAMENTO DE
MATERIAIS

PAULO VILMAR SERAFINI

TABELAMENTO DE
MATERIAIS

CERTIFICADO O REGISTRO EM 09/03/2017 16:55 SOB Nº 20171602048.
PROTOCOLADO: 171602048 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1170897701. NIRE: 41203673054.

AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL

CURITIBA, 09/03/2017

www.engrecaofccj.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

www.empresafactel.pr.gov.br
CORITIBA, 09/03/2017
SECRETARIA-GERAL
Liberdade Bogus

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 09/03/2017 16:55 SOB Nº 20171602048
PROTOCOLO: 171602048 DE 09/03/2017. CODIGO DE VERIFICACAO:
11700897701. NIRE: 41209673054.
AUTO POSTO FERRÃO LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

WILSON BERNARDELLI
R 240 754 859-00 OFICIAL DESIGNADO
 DILVO BERNARDELLI
CNPJ 017 432.726 89 ESCREVAO SUBSTITUTO
Cartório de Registro Civil e Tabelionato
do Município de Marumbi
Comarca de Francisco Beltrão
Estado do Paraná

RECONHEÇO POR VERDADEIRA
6/12/2017
Mônica Aparecida de Souza
Mônica Aparecida de Souza
Mônica Aparecida de Souza
DO QUE DOUTOR
MANFRENOPOLIS RR, 03/03/2017
EM FÉ
DA VERDADE
TABELADO

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
IDVO.07YWA.ymkub
Controle
F94XK.0JAR2
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br



SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
 SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial		AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME	
Natureza Jurídica		SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA	
Numero de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0367305-4	02.096.539/0001-11	19/09/1997	10/09/1997

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
 AVENIDA SAO CRISTOVAO, 21, CENTRO, MANFRINOPOLIS, PR, 85.628-000

Objeto Social	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL E COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
Capital: R\$	60.000,00
(SESENTA MIL REAIS)	
Capital Integralizado: R\$	60.000,00
(SESENTA MIL REAIS)	
Prazo de Duração	Indeterminado
	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
	Microempresa

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Termínio do Mandato		Nome/CPF ou CNPJ	
Participação no Capital (R\$)		Espécie de Sócio	
Administrador		Administrador	
Termino do Mandato		Termino do Mandato	
600,00 SOCIO		XXXXXX	
59.400,00 SOCIO		XXXXXX	
Administrador		Administrador	
XXXXXX		XXXXXX	
Situação		REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Número: 20171602048	
Data: 09/03/2017		Número: 20171602048	
Ato: ALTERAÇÃO			
Ultimo Arquivamento			

CURTIBA - PR, 03 de Julho de 2017

LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL

* 1736018
 173601871

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 173601871 na Central de Autenticidade

Documento Assinado Digitalmente em 03/07/2017
 Junta Comercial do Paraná
 CNPJ: 77.968.170/0001-98
 Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
 www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Handwritten signatures and initials

AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME

CNPJ: 02.096.539/0001-11

IE: 90680890-07

EMAIL: posto_pedrao@hotmail.com

Tel:(46)3562-1000

AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, 21, CENTRO, MANFRINÓPOLIS - PARANÁ - CEP:85.628-000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 02.096.539/0001-11, por intermédio de seu representante legal o Sr. João Antonio Serafini, portador da carteira de identidade nº. 14.085.818-8 SESP/PR e do CPF nº. 008.424.569-70 DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Manfrinópolis, 24 de Agosto de 2017

João Antonio Serafini

CPF: 008.424.569-70

RG: 14.085.818-8 SESP/PR

Sócio - administrador

02.096.539/0001-11

AUTO POSTO
PEDRÃO LTDA - ME

AV. São Cristóvão, 21 - Centro
85628-000 - MANFRINÓPOLIS - PR

707

AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME

CNPJ: 02.096.539/0001-11

IE: 90680890-07

EMAIL: posto_pedrao@hotmail.com

Tel:(46)3562-1000

AVENIDA SAO CRISTOVAO, 21, CENTRO, MANFRINOPOLIS - PARANA - CEP:85.628-000

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

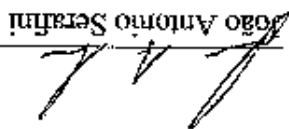
A Prefeitura Municipal de Marfínópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 39/2017

Prezado Senhor,

A empresa AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME, com sede à Avenida São Cristóvão, 21, Centro, cidade de Marfínópolis, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.096.539/0001-11, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Marfínópolis, sob qualquer regime de contratação.

Marfínópolis, 24 de Agosto de 2017


Rogo Antonio Setrini

CPF: 008.424.569-70

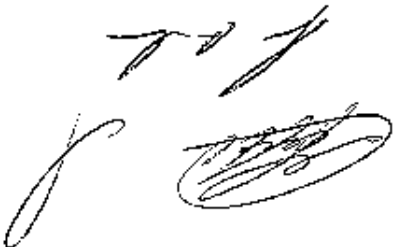
RG: 14.085.818-8 SESP/PR

Sócio - administrador

02.096.539/0001-11

AUTO POSTO
PEDRAO LTDA - ME

Av. São Cristóvão, 21 - Centro
85628-000 - MANFRINÓPOLIS - PR



[Handwritten signatures and initials]

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO

FRANCIOSO BELTRÃO, 8 de ABRIL de 2011.

<p>1 - Será o prazo máximo de validade das propostas de 90 dias, contados a partir da data de abertura das propostas, sendo que o licitante poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 10 dias, contados a partir da data de abertura das propostas.</p> <p>2 - O licitante deverá apresentar proposta com o valor máximo de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo que o valor mínimo será de R\$ 100,00 (cem reais).</p> <p>3 - O licitante deverá apresentar proposta com o valor máximo de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo que o valor mínimo será de R\$ 100,00 (cem reais).</p>	<p>DATA DE ABERTURA: 08/04/2011</p> <p>HORA DE ABERTURA: 14h00min</p>
<p>VALOR MÁXIMO: R\$ 1.000,00</p> <p>VALOR MÍNIMO: R\$ 100,00</p>	<p>DATA DE ABERTURA: 08/04/2011</p> <p>HORA DE ABERTURA: 14h00min</p>
<p>VALOR MÁXIMO: R\$ 1.000,00</p> <p>VALOR MÍNIMO: R\$ 100,00</p>	<p>DATA DE ABERTURA: 08/04/2011</p> <p>HORA DE ABERTURA: 14h00min</p>
<p>OBJETO: MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO, INCLUSIVE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA O MUNICÍPIO DE FRANCIOSO BELTRÃO, ESTADO DO PIAUÍ.</p> <p>EMPRESA: [Nome da Empresa]</p> <p>VALOR: R\$ 1.000,00</p> <p>DATA: 08/04/2011</p>	<p>DATA DE ABERTURA: 08/04/2011</p> <p>HORA DE ABERTURA: 14h00min</p>

Autenticação de Documentos
 Autenticado em 08/04/2011 às 14h00min
 Françoise Beltrão - Piauí

Autenticação de Documentos
 Autenticado em 08/04/2011 às 14h00min
 Françoise Beltrão - Piauí

Autenticação de Documentos
 Autenticado em 08/04/2011 às 14h00min
 Françoise Beltrão - Piauí

ALVARÁ Nº 47376

MUNICÍPIO DE FRANCIOSO BELTRÃO
 ESTADO DO PIAUÍ
 77.815.010/0001-68





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

17.118.998/0001-66
R. OCTAVIANO E DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO - PR

ALVARA Nº 47376

3322/2594 de 05/28/1994, concede nível de licença para localização e

<p>Nome PANDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ/CBR : 00.118.998/0001-18 Nome de fantasia POSTOS PANDA 01</p>	<p>Localização R0D BR 483 KM 32 SN JACUTINGA 85601-970 FRANCISCO BELTRÃO - PR</p>	<p>Atividades COMERCIO VAR DE COMBUSTÍVEIS, SUBSTITUÍVEIS, ÓLEOS, FILTROS E PEÇAS ABELHAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, E PRESTADO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM MANTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E CO-MERCIO DE LÓGAS DE CONVENIÊNCIA.</p>	<p>Horário de funcionamento</p>	<p>emitido em 28/11/2013 válido até INDETERMINADO</p>	<p>Área total do imóvel 950,00 m² Observações 950,00 m² Área utilizada pela empresa</p> <p>DA LEI 3581/2007, FUNCIONAMENTO 24 HORAS, MANTER O PRESENTE ALVARA EM LUGAR VISÍVEL, CONFORME PARÁGRAFO III, ART. 56</p>
<p>1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças na área de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local. 2 - Nos casos de alterações tais como: funcionamento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias. 3 - Evitar multas, multas, fiscalização espacial e outros aborrecimentos também em dias de licença para o imóvel. Naturalmente, você presenciará de certos para fins de aposentadoria, família, doença, etc.</p>					

FRANCISCO BELTRÃO, 28 de NOVEMBRO de 2013.

Secretaria Municipal de Finanças

Luiz João Germino
Sec. Municipal de Finanças

Mário Luiz Fabrin
Fiscal Municipal - Dec. 42/2012
Secretaria Municipal de Finanças



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEADOR

Razão Social : PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA
 CNPJ : 00.118.598/0001-18
 Número de Autorização : PR0024875
 Número Despacho : ANP Nº 275
 Data da Publicação : 12/04/2002
 Endereço :
 : RODOVIA PR 483 KM 32 - S/N -
 JACUTINGA - FRANCISCO BELTRAO - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às 10:26:23 horas do dia 22/06/2017 (data e horário de Brasília).
 Código de controle do certificado: 611F.1168.6819.19A3

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

Protocolo Geral do Estado - Protocolo pesquisado

Número do Protocolo: 14.511.963-4 **Orgão:** IAP/ERBEL **Em:** 13/03/2017 **Situação:** Normal

Interessado 1: 11859800118 - PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS

Assunto: MEIO AMBIENTE

Detalhamento: RENOVAÇÃO DE LO - POSTO DE COMBUSTÍVEL - TROCA DE ÓLEO E FILTROS - LOJA DE CONVENIÊNCIA - FRANCISCO BELTRAO

Palavra Chave: DECLARACAO

Origem: IAP/ERBEL/PG **Cidade:** FRANCISCO BELTRAO - PR

Onde está: IAP/ERBEL/PG - PROTOCOLO GERAL - ER F.BELTRAO

Local de Envio: IAP/ERBEL/PG em 13/03/2017.

Tramitação: ANDAMENTO INICIAL

Maiores informações sobre este protocolo

IAP/ERBEL/PG - PROTOCOLO GERAL - ER F.BELTRAO
Telefone: (46) 35243601 Ramal:



Licença de Operação
 Nº 18669
 Validade 21/06/2017
 Protocolo 119980895

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 119980895, expede a presente Licença de Operação à:

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física
PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA
 C.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física
 0011859800118
 Endereço
 RODOVIA PR Nº 483, KM Nº 32, S/Nº
 Bairro JACUTINGA
 Município Francisco Beltrão
 UF Paraná
 Cep 85601970

EMPREENHIMENTO
COMERCIO VAREJISTA E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS P / VEICULOS AUTOMOTORES
 Endereço
 RODOVIA PR Nº 483, KM Nº 32 - S/Nº
 Bairro JACUTINGA
 Cep 85601970
 Bacia Hidrográfica Iguaçu
 Destino do Efluente Final


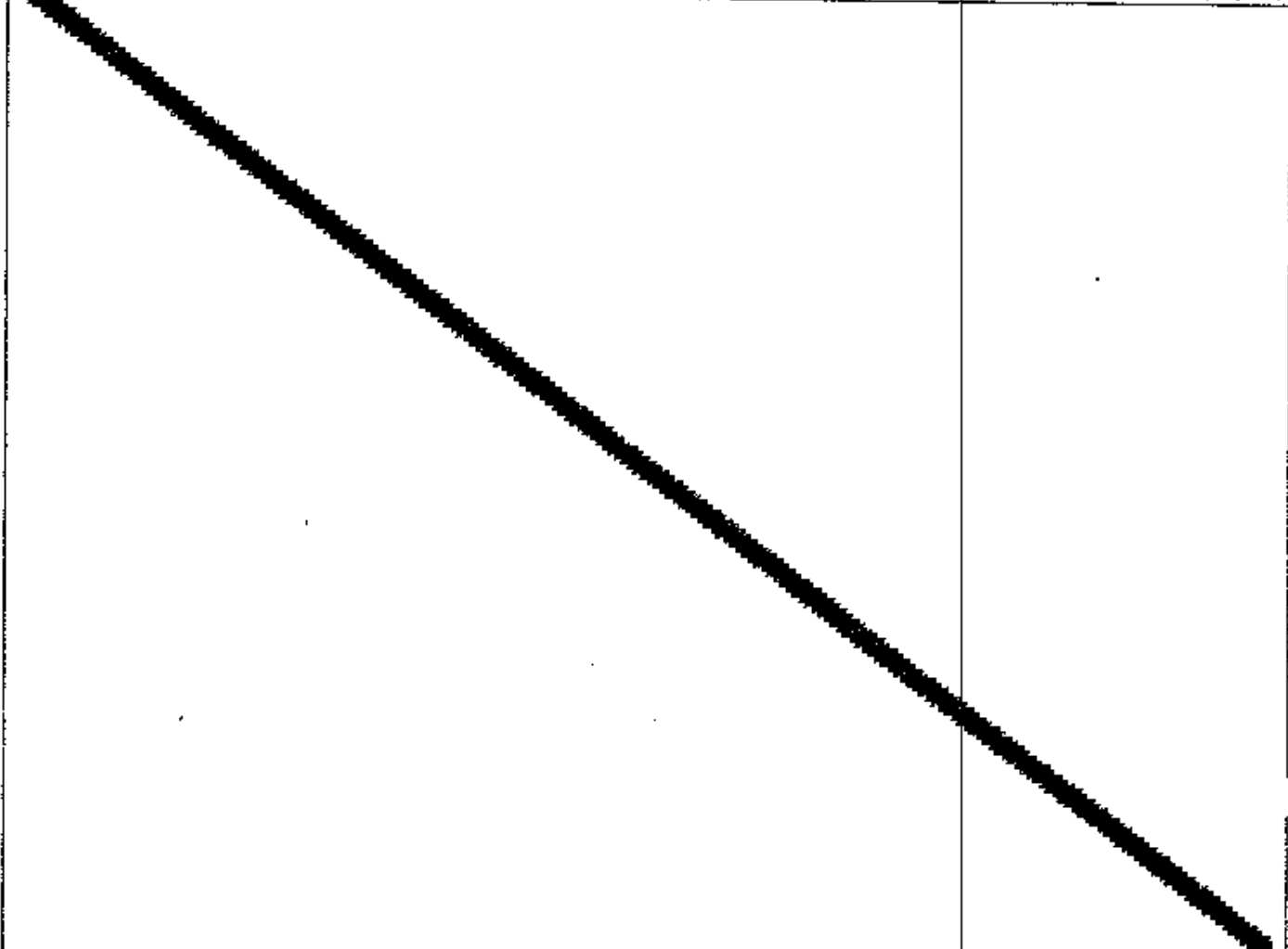
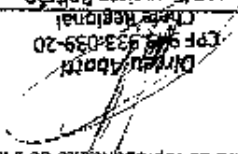
REQUISITOS PARA LICENÇA DE OPERAÇÃO
 - Sólida base licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em Jornal de grande circulação local (ou regional), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/66.
 - Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade de 01 (uma) manifestada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
 - Quaisquer alterações ou reparos nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
 - Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Atendimento dos Requisitos de Licenciamento
 Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 98895140, Licença: 18669, Emissão da Licença: 02/06/2009 13:13:00, Validade: 02/06/2013.
 Qualquer ampliação e/ou alteração que venha a ocorrer no empreendimento e atividade ora licenciado, em conformidade com o estabelecido pela Resolução SEMA/IAP 31 de 24/08/98, em seu artigo 4º, deverão ser objetos de novo licenciamento, prévio de instalação e de operação.
 Deverão ser rigorosamente observados os planos e programas específicos constantes do Plano de Gerenciamento de Riscos apresentado.
 Na eventualidade da ocorrência de vazamentos em tanques subterrâneos, estes deverão ser removidos, após degaseificação e limpeza, sendo que a sua destinação final será efetuada mediante exigências a serem estabelecidas pelo IAP. Se comprovada a impossibilidade técnica de sua remoção, estes deverão ser degaseificados, limpos, preenchidos com material inerte e lacrados.
 Caso a vida útil do(s) tanque(s) esteja vencida, ou seja, idade superior a 15 (quinze) anos, deverá ser efetuada sua substituição por novo(s) com paredes duplas. Esta substituição será efetuada mediante Autorização a ser obtida junto ao IAP e mediante apresentação do Estudo de Identificação de Passivos Ambientais específicos, conforme Termo de Referência disponível.
 Os resíduos sólidos gerados e relacionados a atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequadas, em empreendimentos e atividades devidamente licenciadas pelo IAP, para a realização dos referidos serviços, mediante autorizações ambientais específicas e individuais neste sentido, a serem obtidas junto ao IAP, sendo vedados procedimentos diferentes destes.

Dirceu Alberti
 CPF 943.933.039-20
 Chefe Regional IAP/Francisco Beltrão

101

101

<p>Licença de Operação Nº 18869 Validade 21/06/2017 Protocolo: 19980895</p>	<p>IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais</p>	<p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO</p> 
<p>(c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes; (d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor; (e) óleos e graxas – óleos minerais até 20 mg/l – óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l; (f) ausência de materiais flutuantes;</p>		
		
<p>Local e data Francisco Beltrão, 21 de junho de 2013</p>		
<p>O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.</p>		
<p>Carimbo e assinatura do representante do IAP</p>		
<p>  Dirceu Abatti CPF nº 533.059-20 Chefe Regional IAP/ Francisco Beltrão </p>		



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº 15757/2017

RAZÃO SOCIAL: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 00.118.598/0001-18

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 47376

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 47376

ENDEREÇO: ROD PR 483 KM 32, SN - JACUTINGA CEP: 85601970 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de lavagem,

lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos

para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio atacadista

de gás liquefeito de petróleo (GLP), Padaria e confeitaria com predominância de revenda,

Restaurantes e similares, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de gás liquefeito de

petróleo (GLP), Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,

intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Serviços

de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio varejista de produtos

alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 26/07/2017
DATA DE VALIDADE: 24/09/2017

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

CODIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH8UBFFH5JM5H9M88

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 26/07/2017 - 10:06:48
Qualquer rasura invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials in the top right corner of the page.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016649666-45

Certidão fornecida para o CNPJ/ME: 00.118.598/0001-18

Nome: **PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Valida até 23/11/2017 - Fomento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials in the top right corner of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA**
 CNPJ: 00.118.598/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 13:40:15 do dia 26/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2018.

Código de controle da certidão: **67D5.A868.F27D.8326**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00118598/0001-18

Razão Social: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: POSTO PANDA

Endereço: ROD PR 483 KM 32 01 SALA / AUTO JACUTINGA / FRANCISSCO
BELTRAO / PR / 85601-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7,
da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa
acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de
Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer
débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes
das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2017 a 04/09/2017

Certificação Número: 2017080600380665659032

Informação obtida em 24/08/2017, às 09:52:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está
condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR VOLTAR

Handwritten marks and scribbles at the top left of the page.

Alessandra Marta Fischborn
Alessandra Marta Fischborn
Analista Judiciária

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 27 de Julho de 2017 às 16:23:47.

O referido é verdade e dou fé.

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 00.118.598/0001-18

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de
FALENCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste
cartório, verificou-se NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CERTIDÃO NEGATIVA

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3528 - 0011



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.118.598/0001-18

Certidão nº: 134240406/2017

Expedição: 26/07/2017, às 10:28:25

Validade: 21/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº

00.118.598/0001-18, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores

Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do

Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e

na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do

Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos

Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias

anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação

a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua

autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na

Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados

necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas

inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações

estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em

acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos

recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a

emojumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes

de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do

Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

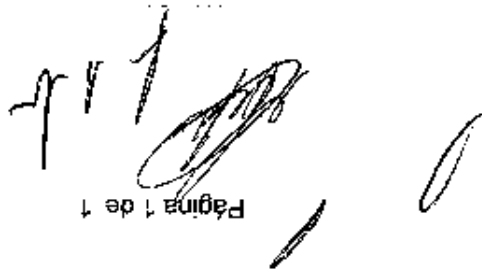
TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

<p>Entidade: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA Período de Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 00.118.598/0001-18 Número de Ordem do Livro: 25</p>

Nome Empresarial	NIRE	CNPJ	Número de Ordem	Natureza do Livro	Município	Data do arquivamento dos atos constitutivos	Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	Data de encerramento do exercício social	Quantidade total de linhas do arquivo digital	Nome Empresarial	Natureza do Livro	Número de ordem	Quantidade total de linhas do arquivo digital	Data de início	Data de término
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA	41203116905	00.118.598/0001-18	25	Livro Diário	Francisco Beltrão	21/07/1994		31/12/2016	2123355	PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA	Livro Diário	25	2123355	01/01/2016	31/12/2016
TERMO DE ENCERRAMENTO															
TERMO DE ABERTURA															

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 4.0.4 do Visualizador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - Sped
Versão: 4.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41203116805
CNPJ 00.118.998/0001-18
NOME EMPRESARIAL PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 9E.66.2F.52.52.E3.0F.0B.39.97.C4.B4.76.41.88.D4.FB.9C.9E.60
PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2016 a 31/12/2016
NÚMERO DO LIVRO 25

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

RESPONSÁVEL LEGAL	VALIDADE	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	NOME	CPF/CNPJ
Sim	21/05/2015 a 19/05/2018	206794804562024143	VALDIR GERVINSKI:3854001497	39540014972
Não	02/09/2015 a 02/09/2018	527688059190794650	PATRICIA BRISOLA PONCIANO:0284565199	02845651996

NÚMERO DO RECIBO:

9E.66.2F.52.52.E3.0F.0B.39.97.C4.B4.7
6.41.88.D4.FB.9C.9E.60-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 31/05/2017 às 18:25:04

37.58.CA.B6.CA.D4.BF.A9
07.BE.22.53.CB.16.88.A9

Considere-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.693/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016
CNPJ: 00.118.598/0001-18
Número de Ordem do Livro: 25
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
Demonstração da filial: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

Saldo Final	Saldo Inicial	Descrição
R\$ 29.357.386,49	R\$ 27.137.574,61	ATIVO
		CIRCULANTE
		DISPONIBILIDADE
		BENS NUMERARIOS
		CAIXA
		CAIXA TURNO
		BANCOS CONTAS MOVIMENTO
		SICOB - CRESUD
		CAIXA ECONOMICA FEDERAL
		BRADESCO S/A
		HSBC
		BANCO ITAU S/A
		RODOCCREDITO
		DEPOSITOS BLOQUEADOS
		BANCO COOP. SICREDI S/A
		BANCO DO BRASIL PANDA B
		RODOCCREDITO PANDA B
		TRANSFERENCEIA DE NUMERARIOS
		TRANSFERENCEIA DE NUMERARIOS (4036)
		APLICACOES FINANCEIRAS
		APLICACAO FINAN. BANCO DO BRASIL S/A
		CREDITOS
		DUPPLICATAS/BOLETOS/CARTA FRETE
		VENDA A PRAZO NF CARTERA
		CARTA FRETE
		RENEGOCIAÇÃO DUPLICATAS A RECEBER
		VALE MOTORISTA
		(-) (-) PROVISÕES P/ PERDAS
		(-) (-) PERDAS CHEQUES DEVOLVIDOS
		(-) (-) PERDAS COM NOTAS FISCAIS
		(-) (-) PERDAS COM CARTAS FRETE
		CHEQUES A RECEBER
		CHEQUES DEVOLVIDOS
		CHEQUES PRE-DATADOS

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 4.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 00.118.598/0001-16
Número de Ordem do Livro:	25
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
Demonstração da filial:	PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRESTIMO A PANDA TRANSPORTES	R\$ 3.386,73	R\$ 3.386,73
DEPOSITO JUDICIAL	R\$ 33.485,83	R\$ 57.468,89
VALOR A RECEBER CAIXA SEPARADORA	R\$ 8.190,80	R\$ 8.190,80
BLOQUEIO JUDICIAL	R\$ 4.887,85	R\$ 6.066,76
ADiantamento PRO-LABORE	R\$ 701.948,97	R\$ 770.371,18
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 280.113,26	R\$ 291.610,24
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 16.400,85	R\$ 15.400,66
ICMS A RECUPERAR	R\$ 112.708,12	R\$ 129.610,36
CONTRIB. SOCIAL A RECUPERAR	R\$ 40.839,38	R\$ 21.404,35
PIS A RECUPERAR	R\$ 17.773,90	R\$ 22.526,23
COPINS A RECUPERAR	R\$ 72.085,46	R\$ 101.983,90
ISS A RECUPERAR - PREF. RB	R\$ 1.305,75	R\$ 1.305,75
ESTOQUES	R\$ 2.770.167,20	R\$ 2.866.932,24
ESTOQUES MERCADORIAS E REVENDA	R\$ 2.579.746,25	R\$ 2.653.222,39
ESTOQUE DE COMBUSTÍVEIS	R\$ 912.849,36	R\$ 741.661,60
ESTOQUE DE LUBRIFICANTES	R\$ 100.687,26	R\$ 117.887,56
ESTOQUE DE FILTROS	R\$ 63.125,06	R\$ 78.836,51
ESTOQUE DE CONVENIENCIA	R\$ 1.034.713,89	R\$ 1.422.100,43
ESTOQUE USO E CONSUMO GERAL	R\$ 52.080,48	R\$ 132.801,04
ESTOQUE DE PRODUTOS ACESSÓRIOS	R\$ 88.816,47	R\$ 132.055,27
ESTOQUE GLP	R\$ 24.766,86	R\$ 28.090,09
OUTROS ESTOQUES	R\$ 190.420,96	R\$ 213.709,66
ESTOQUE VASILHAME GLP	R\$ 76.766,83	R\$ 81.619,63
ESTOQUE DE IMOBILIZADO	R\$ 164.655,12	R\$ 132.090,02
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	R\$ 214.307,48	R\$ 169.853,82
SEGUROS	R\$ 3.419,92	R\$ 25.843,41
SEGUROS A APROPRIAR	R\$ 3.419,92	R\$ 25.843,41
JUROS DE FINANCIAMENTOS	R\$ 81.913,18	R\$ 71.516,39
JUROS A APROPRIAR	R\$ 47.590,36	R\$ 51.255,09
JUROS A APROPRIAR E FINANCIAMENTOS BNDE	R\$ 21.134,46	R\$ 15.684,46
JUROS A APROPRIAR BNDES	R\$ 13.188,34	R\$ 4.576,84
IMPOSTOS E TAXAS	R\$ 34.660,77	R\$ 26.279,29
IMPOSTOS E TAXAS A APROPRIAR	R\$ 19.061,47	R\$ 8.245,13
TAXAS MUNICIPAIS A APROPRIAR	R\$ 6.103,87	R\$ 2.922,33

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2016 a 31/12/2016
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
Número de Ordem do Livro:	25
Demonstração da filial:	PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTAS A RECEBER NOVO HORIZONTE	R\$ 39.105,95	R\$ 39.105,99
EMPRESTIMO PANDA COM DE COMBUSTÍVEIS LTD	R\$ (4.660,91)	R\$ 566.580,14
EMPRESTIMO MUTUO D MEZOMO	R\$ 0,00	R\$ 19.210,32
EMPRESTIMO MUTUO CLEVELANDIA COM COMB.	R\$ 0,00	R\$ 11.576,80
EMPRESTIMO MUTUO G. MEZOMO	R\$ 0,00	R\$ 42.500,20
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 52.440,76	R\$ 67.289,47
ICMS A RECUPERAR S/ IMOBILIZAD	R\$ 52.440,76	R\$ 67.289,47
INVESTIMENTOS/IMOBILIZADO	R\$ 7.968.496,74	R\$ 7.883.704,17
INVESTIMENTOS	R\$ 211.755,64	R\$ 159.174,91
IMOVEIS	R\$ 73.891,27	R\$ 70.000,00
TERRENOS	R\$ 73.891,27	R\$ 70.000,00
COTAS CAPITALIZADAS	R\$ 137.864,37	R\$ 89.174,91
COTAS CAPITAL SICOOS CRESUD	R\$ 3.733,00	R\$ 3.733,00
COTAS DE CAPITAL RODOCREDITO	R\$ 890,05	R\$ 2.620,44
COTAS DE CAPITAL CRESOL	R\$ 0,00	R\$ 3.578,99
COTAS DE CAPITAL SICOEDI	R\$ 1.419,00	R\$ 2.019,00
AÇÕES BANCO DO BRASIL	R\$ 10.736,62	R\$ 3.824,25
OURCOP	R\$ 121.295,70	R\$ 73.399,23
IMOBILIZADO	R\$ 7.688.790,47	R\$ 7.674.778,49
IMOVEIS	R\$ 4.645.586,16	R\$ 4.767.214,72
TERRENOS	R\$ 1.823.515,38	R\$ 1.823.515,38
EDIFICACOES E CONSTRUCOES	R\$ 3.143.610,82	R\$ 3.160.266,14
(-) (-) DEPREC. SOBRE CONSTRUCOES	R\$ (67.756,54)	R\$ (248.782,28)
(-) MELHORIAS E REFORMAS	R\$ (1.315,30)	R\$ (1.315,30)
CONSTRUCOES EM ANDAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 14.496,86
(-) DEPREC. ACUMULADAS	R\$ (252.459,20)	R\$ 19.033,93
INSTALACOES	R\$ 466.811,08	R\$ 436.175,95
INSTALACOES	R\$ 366.483,31	R\$ 407.772,21
(-) (-) DEPREC. S/ INSTALACOES	R\$ (256.562,64)	R\$ (277.779,79)
POÇO ARTESIANO	R\$ 44.523,50	R\$ 44.523,50
(-) (-) AMORTIZAÇÃO POÇO ARTESIANO	R\$ (11.872,80)	R\$ (20.777,40)
INSTALACOES CORPORATIVOS	R\$ 0,00	R\$ 2.400,00
(-) (-) DEPREC INSTALACOES CORPORATIVOS	R\$ 0,00	R\$ (200,00)
BENFEITORIAS EM IMOVEIS DE TERCEIROS	R\$ 337.031,24	R\$ 351.717,71

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 4.0.4 do Visualizador

Página 5 de 10

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2016 a 31/12/2016
Número de Ordem do Livro:	25
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
Demonstração da filial:	PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTAS A PAGAR	R\$ 3.877.024,12	R\$ 4.231.033,34
FORNecedores	R\$ 2.972.799,27	R\$ 3.392.490,38
FORNecedores Diversos	R\$ 48.596,17	R\$ 48.596,17
FORNecedores	R\$ 2.924.027,10	R\$ 3.329.719,75
VALE REFEIÇÃO A PAGAR	R\$ (0,00)	R\$ 3.713,46
VALE LAVAGEM A PAGAR	R\$ 175,00	R\$ 10.456,00
CHEQUES A COMPENSAR	R\$ 15.200,00	R\$ 11.400,00
RODOCRÉDITO - CHEQUES A COMPENSAR	R\$ 14.400,00	R\$ 11.400,00
OBRIGACOES SOCIAIS/TRABALHISTA	R\$ (12.499,93)	R\$ 46.719,67
CONTRIB. SINDICAL A RECOLHER	R\$ 209,02	R\$ 380,31
FGTS A RECOLHER	R\$ 2.180,80	R\$ 3.872,42
PRO LABORE A PAGAR	R\$ (37.259,30)	R\$ 1.866,40
SALARIOS A PAGAR	R\$ 16.520,79	R\$ 28.340,13
INSS A RECOLHER	R\$ 5.848,96	R\$ 12.560,41
OBRIGACOES FISCAIS/TRIBUTARIAS	R\$ 40.679,77	R\$ 33.253,04
ICMS A RECOLHER	R\$ 806,13	R\$ 107,86
ISS A RECOLHER	R\$ 803,68	R\$ 1.566,83
IRRF A RECOLHER	R\$ 484,61	R\$ 758,65
COFINS A RECOLHER	R\$ 3.231,75	R\$ 25.635,73
PIS A RECOLHER	R\$ 697,56	R\$ 5.383,97
CREDORES DIVERSOS	R\$ 691.127,65	R\$ 663.039,76
ADIANTEAMENTO DE CLIENTES	R\$ 351.833,61	R\$ 412.232,20
DEPOSITOS NAO IDENTIF. MSBC	R\$ 7.230,14	R\$ 7.230,14
ALUGUEL A PAGAR	R\$ 143.741,68	R\$ 154.034,17
ALUGUEL VEICULO PANDA TRANSPORTES		
DEPOSITOS NAO IDENTIFICADOS	R\$ 73.108,14	R\$ 79.532,57
COMISSOES A PAGAR	R\$ 4.490,19	R\$ 4.490,19
ADIANTEAMENTO CLIENTES (GAS NO BOLSO)	R\$ 6.924,00	R\$ 187,50
PROVISÃO FERIAS, 13º E ENCARGOS	R\$ 69.818,26	R\$ 84.130,48
PROV. DE FERIAS A PAGAR	R\$ 53.906,34	R\$ 60.663,63
PROV. DECIMO TERCEIRO SALARIO A PAGAR	R\$ (0,00)	R\$ 220,23
INSS S/ 13 SALARIO	R\$ (0,00)	R\$ 163,43
INSS S/ FERIAS	R\$ 12.635,15	R\$ 18.215,68
FGTS S/ FERIAS E ADICIONAL	R\$ 3.152,05	R\$ 4.577,52

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.4 do Visualizador

Página 7 de 10

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2016 a 31/12/2016
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
Numero de Ordem do Livro:	25
Demonstração da filial:	PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

Saldo Final	Saldo Inicial	Descrição
R\$ 453.312,85	R\$ 1.684.190,57	EMPRESÍMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS
R\$ 453.312,85	R\$ 692.619,99	FINAME E BNDES
R\$ 59.684,19	R\$ 102.789,46	FINAME TANQUES GOTTI LP
R\$ 132.942,17	R\$ 204.373,73	FINAME CAMINHÃO AYK LP
R\$ 18.750,00	R\$ 33.750,00	FINAME BNDES CARRETA PANDA GAS
R\$ 20.187,50	R\$ 34.437,50	FINAME BNDES Chaparral/gas/Fer - LP
R\$ 7.083,23	R\$ 12.083,27	FINAME BNDES Tubos/Chapas Leador - LP
R\$ 247.874,48	R\$ 647.682,48	MAZP INVESTIMENTO
R\$ 688.071,16	R\$ 688.071,16	TRIBUTOS DIFERIDOS REAVLIAÇÃO LP
R\$ 688.071,16	R\$ 688.071,16	TRIBUTOS DIFERIDOS PANDA 01
R\$ 11.080.213,30	R\$ 8.756.932,27	EMPRESAS LIGADAS E FILIAIS
R\$ 8.840.226,02	R\$ 7.904.257,92	CONTA CORRENTE MATRIZ FILIAIS
R\$ (474.044,48)	R\$ (4.033.077,63)	(-) CONTA CORRENTE UNIDADE 01
R\$ 2.340.508,96	R\$ 274.894,14	CONTA CORRENTE UNIDADE 02
R\$ 1.823.353,47	R\$ 362.292,78	CONTA CORRENTE UNIDADE 03
R\$ 1.485.749,27	R\$ 456.502,06	CONTA CORRENTE UNIDADE 04
R\$ 1.275.255,79	R\$ 405.195,20	CONTA CORRENTE UNIDADE 05
R\$ 1.211.433,69	R\$ 182.472,68	CONTA CORRENTE UNIDADE 06
R\$ 1.822.428,03	R\$ 474.156,85	CONTA CORRENTE UNIDADE 07
R\$ 2.558.285,21	R\$ 374.583,83	CONTA CORRENTE UNIDADE 08
R\$ 1.357.536,98	R\$ 1.104.690,85	DESPESAS CORPORATIVAS
R\$ (15.309.704,70)	R\$ 1.825.971,24	(-) CONTA CORRENTE CX CENTRAL
R\$ 263.274,52	R\$ (0,00)	CONTA CORRENTE UNIDADE 09
R\$ (466.501,69)	R\$ (1.200,00)	(-) CONTA CORRENTE PANDA GAS
R\$ (590.880,20)	R\$ (520.398,66)	(-) TRANSFERENCIA DE NUMERARIOS
R\$ 409.562,04	R\$ 1.242.671,27	TRANSFERENCIA DE FRETE PROPRIO
R\$ 2.297.038,48	R\$ 2.405.870,14	TRANSFERENCIA DE ESTOQUE
R\$ 6.836.838,65	R\$ 3.359.532,97	TRANSFERENCIA ENTRE FILIAIS
R\$ 2.239.987,29	R\$ 892.674,35	EMPRESÍMOS EMPRESAS LIGADAS

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 4.0.4 do Visualizador

Entidade: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Número de Ordem do Livro: 25
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
 Demonstração da filial: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 71.934,92	R\$ 133.652,96
LUCRO BRUTO	R\$ 7.632.666,01	R\$ 8.340.073,13
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R\$ 58.856.248,35	R\$ 65.492.496,52
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 59.205.499,94	R\$ 64.709.427,14
VENDAS MERC. COMBUSTÍVEIS	R\$ 53.141.676,77	R\$ 57.556.713,52
VENDAS MERC. LUBRIFICANTES	R\$ 679.649,03	R\$ 873.533,24
VENDAS MERC. FILTROS	R\$ 104.969,79	R\$ 121.093,47
VENDAS MERC. CONVENIÊNCIAS	R\$ 3.778.449,29	R\$ 3.745.866,74
RECEITAS C/ PREST. SERVIÇOS	R\$ 868.853,43	R\$ 527.589,07
VENDA MERC. ACESSÓRIOS	R\$ 152.575,54	R\$ 106.219,81
VENDA MERC. USO E CONSUMO	R\$ 8.214,50	R\$ 11.447,61
VENDA LANCHES	R\$ 0,00	R\$ 1.554,50
VENDA GLP	R\$ 475.650,51	R\$ 1.963.959,68
VENDA VASILHAME GLP	R\$ 7.367,00	R\$ 13.420,00
VENDA CAFÉ	R\$ 0,00	R\$ 8.432,50
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS	R\$ (41.667,44)	R\$ (23.532,47)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS	R\$ (41.667,44)	R\$ (23.532,47)
(-) GASTOS VARIÁVEIS S/ VENDAS	R\$ (291.462,44)	R\$ (295.034,98)
(-) ICMS S/ VENDAS	R\$ (28.078,14)	R\$ (26.390,45)
(-) PIS S/ VENDAS	R\$ (40.105,35)	R\$ (22.044,38)
(-) COFIN S/ VENDAS	R\$ (192.543,74)	R\$ (102.218,73)
(-) IPISS	R\$ (24.202,13)	R\$ (15.798,53)
(-) ICMS S/ LUBRIFICANTES	R\$ 0,00	R\$ (6.598,20)
(-) PIS S/ LUBRIFICANTES	R\$ 0,00	R\$ (5.250,47)
(-) COFIN S/ LUBRIFICANTES	R\$ 0,00	R\$ (24.194,65)
(-) ICMS S/ CONVENIÊNCIAS	R\$ 0,00	R\$ (8.451,53)
(-) PIS S/ CONVENIÊNCIAS	R\$ 0,00	R\$ (38.812,98)
(-) COFIN S/ ACESSÓRIOS	R\$ 0,00	R\$ (2.374,88)
(-) PIS S/ ACESSÓRIOS	R\$ 0,00	R\$ (596,12)
(-) COFIN S/ ACESSÓRIOS	R\$ 0,00	R\$ (2.562,94)
(-) ICMS S/ USO E CONSUMO	R\$ 0,00	R\$ (267,56)
(-) PIS S/ USO E CONSUMO	R\$ 0,00	R\$ (48,26)
(-) COFIN S/ USO E CONSUMO	R\$ 0,00	R\$ (223,39)
(-) PIS S/ SERVIÇOS	R\$ 0,00	R\$ (1.141,14)
(-) COFIN S/ SERVIÇOS	R\$ 0,00	R\$ (5.243,12)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2016 a 31/12/2016
Número de Ordem do Livro:	25
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
Descrição da filial:	PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS	R\$ 0,00	R\$ (19.869,08)
TRIBUTOS S/FRETES	R\$ 0,00	R\$ 2.598,68
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (6.713,893,89)	R\$ (7.139.708,15)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (3.682.636,04)	R\$ (3.857.856,59)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (3.682.636,04)	R\$ (3.857.856,59)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS	R\$ (206.483,19)	R\$ (321.323,50)
(-) 13º SALÁRIO	R\$ (17.512,56)	R\$ (28.154,38)
(-) FERIAS	R\$ (23.763,05)	R\$ (41.119,17)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ (73.214,14)	R\$ (115.782,83)
(-) FGTS	R\$ (19.419,52)	R\$ (32.904,59)
(-) VALE TRANSPORTE	R\$ (5.699,40)	R\$ (2.693,60)
(-) MEDICINA DO TRABALHO	R\$ (3.223,00)	R\$ (1.600,00)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ (32.086,28)	R\$ (62.306,96)
(-) UNIFORMES	R\$ (25.783,70)	R\$ (15.197,95)
(-) DIARISTA	R\$ (76.581,94)	R\$ (23.590,85)
(-) RESCISÕES	R\$ (204,05)	R\$ (5.347,72)
(-) PRO-LABORE	R\$ (9.456,00)	R\$ (11.440,00)
(-) OUTRAS DESPESAS	R\$ (609,47)	R\$ (15.341,50)
(-) SEGURO DE VIDA	R\$ (10.395,65)	R\$ (9.034,83)
(-) TREINAMENTOS	R\$ (5.129,61)	R\$ (469,91)
(-) OUTRAS DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS	R\$ (8.392,06)	R\$ (10.390,80)
(-) DESPESAS C/ LAVAGEM ECOUMIP	R\$ (719.295,99)	R\$ (614.259,51)
(-) DESPESAS C/ LAVAGEM LIMPA	R\$ (534.839,54)	R\$ (899.967,03)
(-) DESPESAS C/ SERV. LAVAGEM ERS	R\$ (272.602,84)	R\$ (219.202,82)
(-) PROMO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS	R\$ (1.302.270,60)	R\$ (1.079.868,76)
(-) DESPESAS C/ PROCAR SERV AUTOM LTDA	R\$ (227.679,83)	R\$ (208.375,02)
(-) DESPESAS C/ SINDICAT. MULLER	R\$ (102.052,29)	R\$ (113.103,19)
(-) MULTA FGTS RESCISÕES	R\$ (626,50)	R\$ (3.232,60)
(-) BOLSA ESTUDO	R\$ (238,50)	R\$ (2.714,10)
(-) COMISSÕES	R\$ 0,00	R\$ (4.333,35)
(-) ZELADORA/SERV LIMPEZA	R\$ 0,00	R\$ (6.102,02)
(-) DESPESAS COM VENDAS	R\$ (2.503.066,11)	R\$ (2.659.693,54)
(-) DESPESAS COM VENDAS	R\$ (2.503.066,11)	R\$ (2.659.693,54)
(-) MATERIAIS SEGURANCA	R\$ (3.187,90)	R\$ (87,00)
(-) TAXA CARTÃO DE CREDITO	R\$ (131.881,23)	R\$ (130.020,10)
(-) PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS	R\$ (50.071,44)	R\$ (51.898,83)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.4 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2016 a 31/12/2016
Número de Ordem do Livro:	25
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
Demonstração da filial: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA	

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) DESPESAS COM COBRANÇA	R\$ 0,00	R\$ (38,49)
(-) CUSTAS JUDICIAIS	R\$ (4.070,10)	R\$ (7.899,37)
(-) SEGURANÇA E VIGILANCIA	R\$ (1.570,00)	R\$ (4.823,10)
(-) VIAGENS E ESTADIAS	R\$ (498,20)	R\$ (1.208,02)
(-) INTERNET	R\$ (26.495,43)	R\$ (43.875,38)
(-) LICENÇA/MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	R\$ (130.049,36)	R\$ (158.069,66)
(-) CARTUCHOS E TONNER	R\$ (1.895,00)	R\$ (3,00)
(-) AÇÕES JUDICIAIS	R\$ (8.716,62)	R\$ (13.874,25)
(-) COMISSÕES SOBRE COBRANÇAS	R\$ (798,60)	R\$ (220,08)
SEGURO DE VEÍCULOS	R\$ (1.526,97)	R\$ 5.325,03
(-) DESPESA COM FRETES	R\$ (153,84)	R\$ (23,31)
(-) REEMBOLSO DE KM	R\$ 0,00	R\$ (26.145,33)
(-) LICENÇAS E PROJETOS	R\$ 0,00	R\$ (17.930,34)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R\$ (8.408,85)	R\$ (81.219,48)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R\$ (9.488,85)	R\$ (81.219,49)
(-) IMPOSTOS MUNICIPAIS	R\$ (14.470,23)	R\$ (29.249,53)
(-) IMPOSTOS E TAXAS	R\$ (54.476,88)	R\$ (41.971,30)
(-) ICMS ST ESTOQUE	R\$ (1.901,49)	R\$ (2.256,40)
(-) (-) DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ICMS	R\$ 0,00	R\$ (6.742,26)
(-) DESPESAS CORPORATIVAS	R\$ (108.208,37)	R\$ (418.711,53)
(-) DESPESAS CORPORATIVAS	R\$ (108.208,37)	R\$ (418.711,53)
(-) DESP. CORP. VIAGENS E ESTADIAS	R\$ (6.869,47)	R\$ (5.410,20)
(-) DESP. CORP. TELEFONE	R\$ (13.085,35)	R\$ (17.279,81)
(-) DESP. CORP. CONSULTAS E REGISTROS	R\$ (2.151,32)	R\$ (612,77)
(-) DESP. CORP. PROPAGANDA E PUBLICIDADE	R\$ 0,00	R\$ (1.243,65)
(-) DESP. CORP. COMBUSTÍVEIS	R\$ (8.281,21)	R\$ (10.620,87)
(-) DESP. CORP. VEÍCULOS	R\$ 0,00	R\$ (2.927,97)
(-) DESP. CORP. SERV. CONTÁBEIS E ADM	R\$ (64.041,10)	R\$ (270.957,12)
(-) DESP. CORP. MAT. EXPEDIENTE	R\$ (938,13)	R\$ (6.959,93)
(-) DESP. CORP. INTERNET	R\$ (79,90)	R\$ (7.382,68)
(-) DESP. CORP. FUNCIONÁRIOS/JUNIFORMES	R\$ (13.898,89)	R\$ (5.772,20)
(-) DESP. CORP. COM LOGOMÓDIO (KM)	R\$ 0,00	R\$ (12.668,94)
(-) DESP. CORP. CONSERVAÇÃO DE BENS	R\$ 0,00	R\$ (29.189,88)
(-) DEPRECIACÃO CORPORATIVA	R\$ 0,00	R\$ (4.323,18)
(-) AMORTIZAÇÃO CORPORATIVA	R\$ 0,00	R\$ (2.487,68)
(-) DESP. CORP. USO E CONSUMO	R\$ 0,00	R\$ (6.834,17)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.4 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2016 a 31/12/2016
Numero de Ordem do Livro:	25
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
Demonstração da filial:	PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) PERDAS ROUBOS E AVARIAS	R\$ (25.144,78)	R\$ (162.217,03)
(-) COMISSÃO/PARTICIPAÇÃO S/ LUCRO LÍQUIDO	R\$ 0,00	R\$ (11.000,00)
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ (118.966,24)	R\$ 30.727,06
RECUPERAÇÃO AJUSTES/DIFERENÇAS/SINISTROS	R\$ 86.365,56	R\$ 13.374,57
AJUSTE DE ESTOQUE	R\$ (150.023,13)	R\$ 41.824,01
(-) DIFERENÇAS DE CAIXA	R\$ (54.308,67)	R\$ (8.404,28)
(-) AJUSTE CONTAS A RECEBER	R\$ 0,00	R\$ (18.167,24)
(-) PROVISÃO IMPPOSTOS	R\$ (116.565,36)	R\$ (61.860,30)
(-) PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL	R\$ (116.565,36)	R\$ (61.860,30)
(-) IRPJ E CSLL	R\$ (116.565,36)	R\$ (61.860,30)
(-) PROVISÃO PARA IRPJ	R\$ (60.945,12)	R\$ (42.525,26)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIB. SOCIAL - CSLL	R\$ (35.620,24)	R\$ (19.435,04)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 4.0.4 do Visualizador

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

24/08/2017 09:20

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.118.598/0001-18		MATRIZ	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/07/1994	
NOME EMPRESARIAL PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO PANDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual e internacional 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.29-6-89 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda			
LOGADOURO ROD PR 483 KM 32		Nº S/N	
CEP 85.601-970		BAIRRO/DISTRITO JACUTINGA	
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTRE FEDERATIVO RESPON SABEL (EFRR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Contra os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Data/Hora Host CELPAR
24/08/2017 - 08 21 44

Cadastro de Inscrições Estaduais

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual 32103489-53 Inscrição CNPJ 00.118.598/0001-18

Nome Empresarial

Panda Comercio de Combustiveis e Servicos Ltda

Endereço

Rod Pr 483 Km 32, Sn. Distrito, Jacutinga
85601-970 - Francisco Beltrão - PR

Telefone

(46)3520-8709

E-mail

NÃO CADASTRADO

Atividade Econômica

4731-8/00 - Comercio Varejista de Combustiveis para Veiculos

Principal

4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para

Veiculos Automotores

4530-7/05 - Comercio a Varejo de Pneumaticos e Camaras-De-Ar

4721-1/02 - Padaria e Confeitaria com Predominancia de Revenda

4729-6/89 - Comercio Varejista de Produtos Alimenticios em Geral ou

Especializado em Produtos Alimenticios não Especificados Anteriormente

4732-6/00 - Comercio Varejista de Lubrificantes

4784-9/00 - Comercio Varejista de Gas Liquefeito de Petroleo (Glp)

4930-2/02 - Transporte Rodoviario de Carga, Excepo Produtos Perigosos

e Mudancas; Intermunicipal, Interestadual e Internacional

4930-2/03 - Transporte Rodoviario de Produtos Perigosos

5611-2/01 - Restaurantes e Similares

Atividade(s)
Econômica(s)
Secundária(s)

Características do
Estabelecimento

Unidade Produtiva com Atividade no Local

Formas de Atuação

Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustivel, Etc)

Início das Atividades

08/1994

Código SRP Atual:

1.1031.112 - Desde 09/2016

Situação Cadastral

Ativo - Desde 08/1994

Regime Pagamento

1031.112 - Regime Normal / Centralizador - Dia 12 do



Atual:

Mes+1 - Desde 09/2016

SPED (EFD, NF-e, CT-

Maiores informações clique aqui

e, NFC-e):

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	---	---

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até **26/07/2017 - 10:11:35**
 Data/Hora Host **CELEPAR**
 a data da consulta

CNPJ:	00.118.598/001-18	Inscrição Estadual:	32103489-63
Nome Empresarial:	PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	ROD PR 483 KM 32		
Número:	SN	Complemento:	DISTRITO
Bairro:	JACUTINGA		
Município:	FRANCISCO BELTRAO		
UF:	PR	CEP:	85.601-970
Telefone:	(46)3520-8709	E-mail:	NÃO CADASTRADO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4731800 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4830703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530705 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4721102 - PADARIA E CONFITEARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA 4729699 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIALIZADOS ANTERIORMENTE 4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4784900 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERNUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930203 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES
Inicio das Atividades:	08/1994
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 08/1994
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 08/1994
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui!

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná
 Acessar cadastro de outros Estados

MARLENE NEZZE, brasileira, natural de Vere/PR, nascida em 10/10/1965, casada em regime de separação de bens, empresária, portadora do CPF/MF 524.735.039-15 e Cédula de Identidade Civil RG nº 2.233.412 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, nº 107, Apto 113, Centro, CEP 85.812-070, Cascavel/PR; e, NEOCIR JOSE NEZZE, brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 09/07/1957, divorciado, empresário, portador do CPF/MF nº 283.979.249-49 e Cédula de Identidade Civil RG nº 1.426.723 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonina, nº 191, Apto 803, Centro, CEP 85601-580, Francisco Beltrão/PR; e, VALDIR GERVINSKI, brasileiro, natural de Vere/PR, nascido em 20/09/1960, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF nº 395.400.149-72 e Cédula de Identidade Civil RG nº 2.161.803 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1.212, Centro, CEP 85.601-010, Francisco Beltrão/PR;

Os sócios acima identificados, componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.118.598/0001-18, estabelecida na Rodovia PR 483, KM 32, Distrito de Jacutinga, CEP 85.601-970, Francisco Beltrão/PR, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203116805, por despacho em sessão de 21/07/1994, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20143164198, por despacho em sessão de 21/05/2014, resolvem alterar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Fica alterada o endereço da Filial 08 passando a constar

1.2. DA FILIAL 08:

1.2.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comercio de Combustiveis e Serviços Ltda.

1.2.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 09.

1.2.3. CNPJ: 00.118.598/0009-75

1.2.4. NIRE: 41901336240.

1.2.5. SEDE/FORNO: Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 750, Bairro Centro, Cidade de Cleveândia, CEP: 85.530-000.

Atividade econômica: A) Comercio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comercio de produtos de lojas de conveniência; D) Comercio varejista e atacado de gás liquefeito de petróleo (GLP); B) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Resumante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comercio Varejista de Bebidas; K) Comercio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2. DA ALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social e alterações, não modificadas por este instrumento.

3. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. Em virtude das alterações feitas, os sócios resolvem atualizar e consolidar o contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições constantes do contrato primitivo que, passa a ter a seguinte redação:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA-GERAL
COMTEPR, 05/12/2016
www.empresaregacoll.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos endereços de verificação.

707

2.1.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 02.

2.1.3. CNPJ: 00.118.598/0002-07.

2.1.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.191.239-41.

2.1.5. NIRE: 41901037846.

2.1.6. SEDE/FORO: Avenida Dambros e Riva, nº 700, Centro, CEP 85.615-000, Marmeleiro/PR.

2.1.7. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e

pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção,

recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas

de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E)

Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos

perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H)

Parfumeador; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de

Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2.2. DA FILIAL 02:

2.2.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.2.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 03.

2.2.3. CNPJ: 00.118.598/0003-80.

2.2.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.288.023-20.

2.2.5. NIRE: 41901039865.

2.2.6. SEDE/FORO: Avenida Artão Romana, nº 4.909, Sala 01, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-025,

Francisco Beltrão/PR.

2.2.7. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e

pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção,

recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas

de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E)

Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos

perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H)

Parfumeador; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de

Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2.3. DA FILIAL 03:

2.3.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.3.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 04.

2.3.3. CNPJ: 00.118.598/0004-60

2.3.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 2.559.109-32.

2.3.5. NIRE: 42900858821.

2.3.6. SEDE/FORO: Rodovia BR 163, KM 104,85, S/N, Bairro São Domingos, CEP 89.930-000, São

José do Cedro/SC.

2.3.7. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e

pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção,

recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas

de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E)

Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos

perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H)

JURMA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SERE

CANCELAMENTO O REGISTRO EM 05/12/2016 15:41 SOB Nº 20167536273.

PROTOCOLO: 167536273 DE 05/12/2016. CÓDIGO DE ABERTURA:

11602755598. NIRE: 41901332240.

PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA

LIBERTEAD BOGUS

SECRETARIA-GERAL

CURITIBA, 05/12/2016

www.empresasacell.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Informando seus respectivos códigos de autenticação



Handwritten signatures and initials at the top left of the page.

Handwritten initials and marks on the right side of the page.

Handwritten initials 'WJ' and 'WJ' on the left side of the page.

públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade.

9. DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

9.1. As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo *quorum* de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.
9.2. A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10(diez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

10. TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

10.1. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

11. DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE

11.1. Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores, sejam eles capazes ou incapazes devidamente representados ou assistidos na forma da Lei.
11.2. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros/sucessores ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
11.3. O mesmo procedimento previsto no item 11.2 será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

12. DA ABERTURA DE FILIAIS

12.1. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13. DA EXCLUSÃO DO SÓCIO

13.1. O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio que detenha mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: por justa causa, sócio renisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, com as cláusulas e condições acima, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, seguidas de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumprir-lo em todos os seus termos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICADO O REGISTRO EM 05/12/2016 15:41 SOB Nº 20167596273.
PROTOCOLADO: 167596273 EM 05/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602755998. NIRE: 41901336240.
PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA
Libertad Bogusa
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 05/12/2016
www.empresasfcdl.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signatures and initials.

Handwritten initials and marks.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos endereços de verificação.

www.empresafacil.pr.gov.br
CURITIBA, 05/12/2016
SECRETARIA-GERAL
Liberdade Rogosa



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICADO O REGISTRO EM 05/12/2016 15:41 SOB N. 20167536273.
PROTOCOLADO: 167536273 DE 05/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602755999. NIRE: 41901332240.
RUA DO COMÉRCIO DE COMESTÍVEIS E BEBIDAS LTDA

Handwritten signature and scribbles

Junta Buss Pereira

Handwritten signature and scribbles

Francisco Beltrão, 29 de dezembro de 2016

Em Teste

BERNARDI

OSIUS MARINE NEZE, QUEM ASSINA JOSE NEZE, COSTER VALDIR

Registro por assinatura e assinatura de

Consultar esse ato em <http://www.jcpar.com.br>

SELO CIRCULAR Nº 003/2016

1º TABELIONATO DE NOTAS

FRANCISCO BELTRÃO, 29

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL



FRANCISCO BELTRÃO, 29
RUA VEREADOR LUIZ
CÂMARA DE FUNDIÇÃO SELADO Nº
AV. DE ANDRÉO (SINCRONIZADO)
MAYRE BRAS PEREIRA (SINCRONIZADO)
RUA DO COMÉRCIO DE COMESTÍVEIS E BEBIDAS LTDA (SINCRONIZADO)
FRANCISCO BELTRÃO, 29 (SINCRONIZADO)

707
[Handwritten scribbles]

AUTENTICADO
A autenticação que a presente fotocópia é verdadeira e fiel do documento original foi apresentada. Dou fé.
PR 8 FEV 2016

TABELA MIRANDA - TABELA
IR. EEMA MIRANDA - TABELA
FR. JO. CARLOS - TABELA SUSMUNIZ
FLAVIO CARLOS - ESCRIVENTE
RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE
MARLEIDE RUES PEREIRA - ESCRIVENTE

TABELA MIRANDA - TABELA
NOTAS
FHM44330

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
PROTEÇÃO NACIONAL DE PASSADOUROS

VALORES EM R\$ 1000
O TABELADO NACIONAL

12099907050

12099907050

FRANCISCO BEZERRA, EM
Data de emissão: 01/10/2015

JOSEFA ALMEIDA
FRANCISCO BEZERRA
395.480.145-72 20/09/1960
21803-9 EM

00624749887
01/10/2015 17/10/1983

12099907050





PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA.
Rua PR 483 KM 32, Alto Jacutinga, s/n, Francisco Beltrão/PR, CEP 85601-970
CNPJ nº 00.118.598/0001-18 - Fone: (46) 3520-8701

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 39/2017, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Francisco Beltrão/PR, 23 de agosto de 2017.



VALDIR GEROVSKI
Sócio administrador

70 J








PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA.

Rod. PR 483 KM 32, Alto Jacutinga, s/n, Francisco Beltrão/PR, CEP 85601-970

CNPJ nº 00.118.598/0001-18 - Fone: (46) 3520-8701

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Maringá

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 39/2017

Prezado Senhora,

A empresa **PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA.** inscrita no CNPJ nº 00.118.598/0001-18, com sede à Rod. PR 483 KM 32, Alto Jacutinga, município de Francisco Beltrão/PR, CEP 85601-970, neste ato representada por seu sócio administrador **VALDIR GERVINSKI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 395.400.149-72, portador da Cédula de Identidade – RG nº. 2.161.803-9, órgão expedidor: SSP/PR, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº. 1212, Apto nº. 103, Bairro Centro, município de Francisco Beltrão/PR, que ao final subscrive, **DECLARA** que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Maringá, sob qualquer regime de contratação.

Francisco Beltrão/PR, 23 de agosto de 2017.

VALDIR GERVINSKI

Sócio administrador



PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.
Rod. PR 483 KM 32, Alto Jacutinga, s/n, Francisco Beltrão/PR, CEP 85601-970
CNPJ nº 00.118.598/0001-18 - Fone: (46) 3520-8701

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa **PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.** inscrita no CNPJ nº 00.118.598/0001-18, com sede à Rod. PR 483 KM 32, Alto Jacutinga, município de Francisco Beltrão/PR, CEP 85601-970, neste ato representada por seu sócio administrador **VALDIR GERVINSKI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 395.400.149-72, portador da Cédula de Identidade – RG nº. 2.161.803-9, órgão expedidor SSP/PR, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº. 1212, Apto nº. 103, Bairro Centro, município de Francisco Beltrão/PR, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Francisco Beltrão/PR, 23 de agosto de 2017.


VALDIR GERVINSKI
Sócio administrador






PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 02.096.539/0001-11 Fornecedor: AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME

Email: posto_pedrao@hotmail.com

Endereço: AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO 21 - CENTRO - Marfinsópolis/PR - CEP 85628-000

Telefone: (46) 3562-1000

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9089089007

Contador: CESAR SOARES ZANNI

Telefone contador: (46) 3564-1235

Representante: JOÃO ANTONIO SEBASTIÃO

CPF: 008.424.569-70

RG: 14085618-8

Endereço representante: AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO 21 - CENTRO - Marfinsópolis/PR - CEP 85628-000

Telefone representante: (46) 3562-100

Email representante: posto_pedrao@hotmail.com

Agência: 303-9 - SIOCOB - Marfinsópolis/PR

Conta: 45712-4

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da Lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	ETANOL	16.000,00	L	2,77	MAZPIRODOL	MAZPIRODOL	2,77	41.550,00
002	GASOLINA COMUM	130.000,0	L	4,07	MAZPIRODOL	MAZPIRODOL	4,07	529.100,00
003	Óleo Diesel S10	80.000,00	L	3,04	MAZPIRODOL	MAZPIRODOL	3,04	243.200,00
004	ÓLEO DIESEL S50	200.000,0	L	2,89	MAZPIRODOL	MAZPIRODOL	2,89	578.000,00
PREÇO TOTAL DO LOTE: R\$ 1.320.850,00								
TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.320.850,00								

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 12 meses

AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME
CNPJ: 02.096.539/0001-11

02.096.539/0001-11

AUTO POSTO
PEDRÃO LTDA - ME

Av. São Cristóvão, 21 - Centro
85628-000 - MARFINSÓPOLIS - PR

AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME

CNPJ: 02.096.539/0001-11

IE: 90680890-07

EMAIL: posto_pedrao@hotmail.com

Tel:(46)3562-1000

AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, 21, CENTRO, MANFRINÓPOLIS - PARANÁ - CEP: 85.628-000

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUIDOS
TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E
QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

A Prefeitura Municipal de Marfínópolis

Ref: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 39/2017

Prezado Senhor,

A empresa AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME, com sede à Avenida São Cristóvão, 21, Centro, cidade de Marfínópolis, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.096.539/0001-11, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Marfínópolis, 24 de Agosto de 2017

João Antonio Scharf

CPF: 008.424.569-70

RG: 14.085.818-8 SESP/PR

Sócio - administrador

02.096.539/0001-11

AUTO POSTO

PEDRAO LTDA - ME

Av. São Cristóvão, 21 - Centro
85628-000 - MANFRINÓPOLIS - PR

111



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS


CNPJ: 00.118.598/0001-18 Fornecedor: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda
Endereço: Rod BR 483 Km 32 s/n - Linha Alto Jacutinga - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-070 E-mail: gerencia.ppl@redepanda.com
Inscrição Estadual: 3210348963 Contador: CPF: 395.400.148-72 RG: 21618038
Representante: Valdir Gerwinaki Telefone: 4635208701 Fax: Telefone contador:
Endereço representante: Rua São Paulo 1212 Apdo 103 - Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-010 Telefone representante: 4630350535
E-mail representante: valdir@redepanda.com

Banco: 1 - BB Agência: 016-5 - Banco do Brasil - Francisco Beltrão/PR Conta: 14935-7 Data de abertura:

Nº Item	Descrição de Produto / Serviço	Qtda.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	ETANOL	16.000,00	L	2,77	Shell		2,77	41.550,00
002	GASOLINA COMUM	150.000,0	L	4,07	Shell		4,07	\$20.100,00
003	Óleo Diesel S+0	50.000,00	L	3,04	Shell		3,04	152.000,00
004	ÓLEO DIESEL S50	200.000,0	L	2,99	Shell		2,99	598.000,00
PREÇO TOTAL DO LOTE:								1.320.650,00
TOTAL DA PROPOSTA:								1.320.650,00

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 12 meses

Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda
CNPJ: 00.118.598/0001-18



Val





PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

Rod. PR 483 KM 32, Alto Jacutinga, s/n, Francisco Beltrão/PR, CEP 85601-970

CNPJ nº 00.118.598/0001-18 - Fone: (46) 3520-8701

**DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUIDOS
TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, RETE ATÉ O DESTINO E
QUAISQUER OUTROS ÔNS.**


A Prefeitura Municipal de Marimbópolis

Ret.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 39/2017

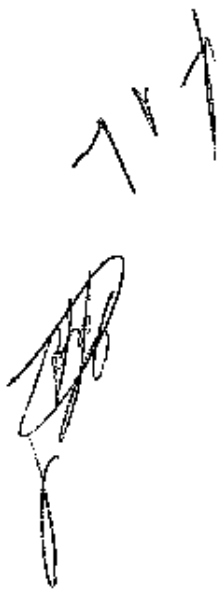
Prezado Senhor,

A empresa **PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.** inscrita no CNPJ nº 00.118.598/0001-18, com sede à Rod. PR 483 KM 32, Alto Jacutinga, município de Francisco Beltrão/PR, CEP 85601-970, neste ato representada por seu sócio administrador **VALDIR GERVINSKI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF sob nº. 395.400.149-72, portador da Cédula de Identidade - RG nº. 2.161.803-9, órgão expedidor: SSP/PR, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº. 1212, Apto nº. 103, Bairro Centro, município de Francisco Beltrão/PR, **DECLARA** que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, rete até o destino e quaisquer outros ôns que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Francisco Beltrão/PR, 23 de agosto de 2017.


VALDIR GERVINSKI
Sócio administrador

A





Município de Manfrinópolis - 2017
Classificação por Fornecedor
Pregão 39/2017

Página:

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Se
------	-----------------	----	------------	--------	-------	----------------	-------------	----

Fornecedor: 44-4 - AUTO POSTO PEDRAOLTA S/A E
 Representante: 22471-6 - JOAO ANTONIO SERAFINI
 CNPJ: 07.026.339/0001-11 | Inscrição: 48.252.1000 | Status: Classificado | 507,000

Fornecedor: 44-9 - PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA
 Representante: 20447 - VALDIR GERUNYSKI
 CNPJ: 00.112.989/0004-18 | Inscrição: 46320870 | Status: Classificado | 747,000

001 1211 ETANOL 15.000,00 Classificado MAZPRODIL 2,74 41.100,00 +
 002 1440 GASOLINA COMUM 130.000,00 Classificado MAZPRODIL 4,06 528.000,00 +

Fornecedor: 44-9 - PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA
 Representante: 20447 - VALDIR GERUNYSKI
 CNPJ: 00.112.989/0004-18 | Inscrição: 46320870 | Status: Classificado | 747,000

003 2821 óleo Diesel S10 50.000,00 Classificado SHELL 3,02 151.000,00 +
 004 1439 óleo Diesel S50 200.000,00 Classificado SHELL 2,36 462.000,00 +

001 1211 ETANOL 15.000,00 Classificado MAZPRODIL 2,74 41.100,00 +
 002 1440 GASOLINA COMUM 130.000,00 Classificado MAZPRODIL 4,06 528.000,00 +
 003 2821 óleo Diesel S10 50.000,00 Classificado SHELL 3,02 151.000,00 +
 004 1439 óleo Diesel S50 200.000,00 Classificado SHELL 2,36 462.000,00 +

VALOR TOTAL: 1.314.600,00

[Handwritten signatures and initials]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARINGÁ**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

Pregão Nº: 39-2017.

Objeto: Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Maringá.

Aos vinte e cinco dias de agosto de 2017, as 09:00 (nove horas) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Maringá, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: SUSANA FRANCISCONI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 2475/2017, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

PARTICIPANTES

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta	Prazo de entrega
PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA	00.118.598/0001-18	VALDIR GERVINSKI	395.400.149-72	60(dias)	12 Meses
AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME	02.096.539/0001-11	JOÃO ANTONIO SERAFINI	008.424.569-70	60(dias)	12 Meses

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas propostas em anexo a presente ata:

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais conforme relatório de lances obtido do sistema em anexo a presente ata resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo:

REGISTRO DO PREGÃO

Dando continuidade ao certame licitatório foi solicitado as Empresas participantes PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA, AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as referidas empresas foram consideradas HABILITADAS. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01-Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, demonstrativo 02-Lances do Participante, também foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde nada consta em nome das Proponentes de certame.

ENCERRAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação ADJUDICA em favor das Empresas conforme tabela de classificação abaixo:

AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço
1	1	ETANOL	MAZP/RODOL	L	15.000,00	2,74
1	2	GASOLINA COMUM	MAZP/RODOL	L	130.000,00	4,05
TOTAL						567.600,00
PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço
1	3	Óleo Diesel S10	SHELL	L	50.000,00	3,02
1	4	ÓLEO DIESEL S50	SHELL	L	200.000,00	2,98
TOTAL						747.000,00

Pelos preços acima descritos. O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato. Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para Homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 09:47, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Susana Francisconi
Equipe de apoio

PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA

AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME

Equipe de apoio
Tiago Gaston Nesi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ESTADO DO PARANÁ



REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

“REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR

ASSUNTO: PREGÃO Nº 039/2017

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado”.

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme especificações/descrições anexas ao Edital**, caracterizados como bens comuns que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ESTADO DO PARANÁ

acerca da deliberação do procedimento licitatório.



Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARCER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que prego é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de prego presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que obtenha o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014.

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital de Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Assessoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

F O PARECER.

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I e IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação em favor da Empresa AUTO POSTO PEDRAO LTDA-ME, CNPJ- 02.096.539/0001-11 (Itens 1 e 2) e PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ- 00.118.598/0001-18 (Itens 3 e 4).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 039/2017 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

F O PARECER.

Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 28 de Agosto de 2017.

SCHETT - SI ADVOCACIA

OAB/PR 4.633



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 39/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2475/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 39/2017 referente à Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

Lote/Item		Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Pregão	Pregão total
1	1	ETANOL	MAZP/RODIL	L	15.000,00	2,74	41.100,00
1	2	GASOLINA COMUM	MAZP/RODIL	L	130.000,00	4,05	526.500,00
TOTAL							567.600,00
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA							
Lote/Item		Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Pregão	Pregão total
1	3	Óleo Diesel S10	SHELL	L	50.000,00	3,02	151.000,00
1	4	ÓLEO DIESEL S50	SHELL	L	200.000,00	2,98	596.000,00
TOTAL							747.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 39/2017 datada de 25/08/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 31/08/2017.

Caetano Ilair Alievi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO
DIOM/PR
Edição nº 1330 Pág: 05/245/2017
Data: 01/09/2017

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional
Edição nº 1314 Pág: 3A
Data: 02/09/2017

Valor Proposto	12.014,66
Total Geral	215.001,41

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 31 de Agosto de 2017

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BRIGAMO
 (Governante)

SERASTIAO CHECON

Membro

ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA

Membro

DEISE MARA ALVES RIBEIRO

Membro

KELI CRISTINA CAVALARI

Membro

VOSUE CRUZ

Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO

Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CATSON DE SOUZA MORTIRA - Representante

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA - Representante

APARECIDO RIBEIRO - Representante

RONALDO MELO DA SILVA - Representante

Publicado por:
 Deise Mara Alves Ribeiro
 Código Identificador: D7964D2C

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 39-2017 PUBLICAÇÃO
 TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2475/2017 referente a HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 39/2017 referente a Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo;

Item	Descrição	Quantidade	Preço	Valor Total
1	ETANOL	15000,00	3,74	41.100,00
2	GASOLINA COMUM	100000,00	4,05	326.500,00
TOTAL				587.600,00
Item	Descrição <td>Quantidade <td>Preço <td>Valor Total</td> </td></td>	Quantidade <td>Preço <td>Valor Total</td> </td>	Preço <td>Valor Total</td>	Valor Total
1	Óleo Diesel S10	80000,00	2,98	237.600,00
2	Óleo Diesel S50	20000,00	2,98	596.000,00
TOTAL				747.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 39/2017 datada de 25/08/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 31/08/2017.

CARLANO HAIR ALMEY
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Joanet dos Santos
Código Identificador: 17CAB147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARFADO CENTRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 24.872/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2016

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 032/2016 – Registro de Preços nº 020/2016, para futura e eventual aquisição de Repelentes de Insetos, Tipo Acrissol, Eletrico e Loção, em atendimento as Secretarias Municipais, assinada aos 17 (dezanove) dias do mês de fevereiro de 2017, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresária vencedora do Lote 02: ANDA SECURITY IMPORTADORA LTDA – EPP
CNPJ: 14.793.395/0001-31

COM RESERVA DE 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LOTE		VALOR TOTAL		
02	Repelente de Insetos – Acrissol – 165 ml. Volume contido em 01 (uma) embalagem contendo 165 ml. Volume contido em 01 (uma) embalagem contendo 165 ml. Volume contido em 01 (uma) embalagem contendo 165 ml. Volume contido em 01 (uma) embalagem contendo 165 ml.	Unid.	1125	16.897,50
		QUANT.		RS 16.897,50
		VALOR UNIT.		
		VALOR TOTAL (RS)		

Empresária vencedora do Lote 05: CIRURGICA BIOMEDICA LTDA
CNPJ: 11.215.901/0001-17

LOTE		VALOR TOTAL		
05	Repelente de Insetos Acrissol com 165 ml. Volume contido em 01 (uma) embalagem contendo 165 ml. Volume contido em 01 (uma) embalagem contendo 165 ml. Volume contido em 01 (uma) embalagem contendo 165 ml.	Unid.	3375	29.207,25
		QUANT.		RS 29.207,25
		VALOR UNIT.		
		VALOR TOTAL (RS)		

Empresária vencedora do Lote 01: GM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 21.604.118/0001-07

LOTE		VALOR TOTAL		
01	Repelente de Insetos Acrissol com 165 ml. Volume contido em 01 (uma) embalagem contendo 165 ml. Volume contido em 01 (uma) embalagem contendo 165 ml. Volume contido em 01 (uma) embalagem contendo 165 ml.	Unid.	410	5.023,50
		QUANT.		RS 5.023,50
		VALOR UNIT.		
		VALOR TOTAL (RS)		

Empresária vencedora dos Lotes 03 e 06: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS FRETIL – ME
CNPJ: 15.250.965/0001-60

COM RESERVA DE 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LOTE		VALOR TOTAL		
03	Repelente de insetos Acrissol com 165 ml. Volume contido em 01 (uma) embalagem contendo 165 ml. Volume contido em 01 (uma) embalagem contendo 165 ml. Volume contido em 01 (uma) embalagem contendo 165 ml.	Unid.	16335	167.821,00
		QUANT.		RS 167.821,00
		VALOR UNIT.		
		VALOR TOTAL (RS)		
06	Repelente de insetos Acrissol com 165 ml. Volume contido em 01 (uma) embalagem contendo 165 ml. Volume contido em 01 (uma) embalagem contendo 165 ml. Volume contido em 01 (uma) embalagem contendo 165 ml.	Unid.	48.900	503.463,00
		QUANT.		RS 503.463,00
		VALOR UNIT.		
		VALOR TOTAL (RS)		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de aquisição de materiais nº 80/2017, que entre si celebraram de um lado o Município de Manfrinópolis e de outro lado a Empresa AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME.

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.096.539/0001-11, com sede à AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, 21 - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR. Neste ato representado pelo Sr JOÃO ANTONIO SERAFINI, Portador da Cédula de Identidade nº 14085818-8 SESP e do CPF nº 008.424.569-70, Residente e domiciliado na cidade de AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, 21 - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR. A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 39 /2017.

ITENS

Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.Ord	Preço unitário	Preço total
LOTE 1	1441	ETANOL	MAZP/RODIL	L	15.000,00	2,74
LOTE 2	1440	GASOLINA	MAZP/RODIL	L	130.000,00	4,05
01		COMUM				526.500,00
TOTAL						567.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento, e no edital de Pregão nº 39/2017 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Rua Encantado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000 - MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

(Handwritten signatures and initials)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício	Conta da despesa	Funcional	Programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
-----------	------------------	-----------	--------------	------------------	---------------------	----------------

2017	120	02.001.04.122.0401.2002	0	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	190	02.003.04.122.0401.2003	0	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	240	02.004.04.122.0401.2004	0	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	290	03.001.04.122.0401.2005	0	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	350	03.002.04.122.0401.2006	0	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	420	03.002.04.122.0401.2007	0	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	500	03.002.04.124.0401.2008	0	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	620	03.004.04.122.0401.2010	0	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	750	03.006.04.122.0401.2013	0	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	800	04.001.10.301.1001.2014	303	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	930	04.002.10.301.1001.2016	303	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1020	04.002.10.301.1001.2017	0	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1030	04.002.10.301.1001.2017	303	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1590	05.002.08.244.0801.2026	934	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1640	05.002.08.244.0801.2027	0	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1710	05.003.08.244.0801.2028	0	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1740	05.004.08.241.0801.2029	0	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1820	05.004.08.244.0801.2030	0	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1880	05.004.08.244.0801.2031	0	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1890	05.004.08.244.0801.2031	934	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1980	05.005.08.243.0801.6033	0	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2040	05.005.08.243.0801.6034	0	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2110	06.001.12.361.1201.2035	0	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2120	06.001.12.361.1201.2035	103	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2320	06.003.12.361.1201.2040	0	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2600	06.003.12.361.1201.2042	0	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2610	06.003.12.361.1201.2042	103	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2630	06.003.12.361.1201.2042	107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2970	06.004.13.392.1301.2046	0	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3040	06.005.27.695.2701.2047	0	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3100	06.006.27.695.2701.2048	0	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3160	08.001.26.782.2601.2050	0	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3210	08.002.26.782.2601.2051	0	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3350	09.001.20.606.2001.2053	0	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3400	09.002.20.606.2001.2054	0	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3460	09.004.17.512.1701.2055	0	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3520	09.005.18.541.1801.2056	0	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3580	11.001.15.451.1501.2057	0	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3640	11.002.15.452.1501.2059	0	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

Rua Encantado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS - PARANÁ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA SEXTA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 567.600,00 (Quinhentos e Sessenta e Sete Mil e Seiscentos Reais) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de 01/09/2017 até 31/08/2018 após a assinatura do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;**
- c) **Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLAUSULA NONA - Da Garantia

Rua Encantado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000 - MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

(Handwritten signatures and initials)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARINGÁ**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto do edital de licitação.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLAUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Maringá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Maringá/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressair a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que preve defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe tranqüilizada a vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplimento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpegação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplimento por parte da **CONTRATADA**:

I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III.

Atraso injustificado da entrega do bem;

IV.

IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

V.

Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operará nos seguintes casos:

I.

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado.

II.

Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;

III.

Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato

IV.

Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

I.

Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;

II.

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III.

Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Alterações Contratuais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 01/09/2017.

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILLAIR ALIEVI

[Handwritten signature]

Testemunha

SUSANA FRANCISCONI

AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME
JOÃO ANTONIO SERAFINI

Testemunha

TIAGO COSTIN NESI

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 80 de 2017.

OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 39/2017.

CONTRATADO: AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME.

VALOR CONTRATADO: 567.600,00 (Quinhentos e Sessenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

**Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal**

Manfrinópolis, 01/09/2017.

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional
Edição nº 1314
Pag.: 3A
Data: 02/09/2017

PUBLICADO NO
DIOM/PR
Edição nº 1330
Pag.: 94
Data: 01/09/2017

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/08/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de 01 (uma) caixa/casamba para roll on roll off, a qual será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Autoridade Competente:

MOACIR ALFREDO SZNEVLESKI
Prefeito Municipal

PROPOSTANTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO:
BORGHINIANTOS PARA MOVIMENTAÇÃO MIGRA LTDA - EPP - R\$18.450,00
TOTAL GERAL - R\$ 18.450,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Marilac para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sérgio Kurzydowski
Código Identificador:0498FFD8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 28-2017 PUBLICAÇÃO E**

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E

ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Marilac, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Marilac designada pela portaria nº 2474/2017 resolver:

Com fundamento no art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATERCAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 28/2017 referente à Contratação na forma **EMPREGAL** de empresa para fornecimento de um profissional especializado na área Odontológica, para atender 40 (quarenta) horas semanais, no Programa Saúde da Família (PSF) de Governo Federal no município de Marilac/PR, em favor de empresa conforme abaixo:

PAROLA TERAPIA SURDI CLINICA ODONTOLOGICA - ME				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1	1	11.365,56	11.365,56
TOTAL				11.365,56

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 28/2017 datada de 25/08/2017. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 90 Dias conforme solicitado, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Marilac, 25/08/2017.

CABIANO HAIR ATIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozelei dos Santos
Código Identificador:6660RBE3

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 79-2017 PUBLICAÇÃO**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATO Nº 79 de 2017
complementar, EXTRATO DE CONTRATO,
PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação
A Prefeitura Municipal de Marilac, Estado do Paraná, TORNA

CONTRATAÇÃO na forma **EMPREGAL** de empresa para fornecimento de um profissional especializado na área Odontológica, para atender 40 (quarenta) horas semanais, no Programa Saúde da Família (PSF) de Governo Federal no município de Marilac/PR, conforme processo de Processo dispensa nº 28/2017.

CONTRATO: PAROLA TERAPIA SURDI CLINICA ODONTOLOGICA - ME.
VALOR CONTRATADO: 11.365,56 (Onze Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reals e Cinqüenta e Seis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2017.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias após a assinatura do contrato.

Marilac, 25/08/2017.
CABIANO HAIR ATIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozelei dos Santos
Código Identificador:6C319421

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 80-2017 PUBLICAÇÃO**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A Prefeitura Municipal de Marilac, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO,
CONTRATO Nº 80 de 2017.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem o veículo comopor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Marilac, conforme processo de licitação nº 39/2017.
CONTRATO: AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME.
VALOR CONTRATADO: 567.600,00 (Quinhentos e Sessenta e Sete Mil e Setecentos Reals).
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Marilac, 01/09/2017.
CABIANO HAIR ATIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozelei dos Santos
Código Identificador:69BBA7D1

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 81-2017 PUBLICAÇÃO**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A Prefeitura Municipal de Marilac, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO,
CONTRATO Nº 81 de 2017.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem o veículo comopor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Marilac, conforme processo de licitação nº 39/2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
80/2017, CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL
MANFRINÓPOLIS, AUTO POSTO PEDRÃO
LTD - ME

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à
Rua Encantado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal, Sr. Caetano Ilair Alievi, e;

CONTRATADA:

AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na
AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, 21 - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR,
inscrita no CNPJ sob nº 02.096.539/0001-11.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR passa a ter a seguinte redação:

Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

ITEMS		Item	Código do	Descrição do produto	Marca de	Unid	Preço unitário	Preço unitário
LOTE:12	1440	produto		GASOLINA COMUM	MAZP/RODOL	L	4,05	4,19
		produto		produto			original	reajustado

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as
testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 13/09/2017.

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI

SUSANA FRANCISCONI
Testemunha

AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME JOÃO
ANTONIO SERAFINI

TIAGO CUSTIN NESI
Testemunha

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-05

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
80/2017, CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS, AUTO POSTO PEDRAO
LTDA - ME

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à
Rua Encantado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-05, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal, Sr. Caetano Ilair Alievi, e;

CONTRATADA:

AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na
AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, 21 - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR,
inscrita no CNPJ sob nº 02.096.539/0001-11.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR passa a ter a seguinte redação:

Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

ITENS				
Item	Código do produto	Descrição do produto	Unid	Preço unitário
LOTE:12	1440	GASOLINA COMUM	MZP/RÓDOL L	4,05
				4,19
				reajustado

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as
testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 13/09/2017.

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI

SUSANA FRANCISCONI

Testemunha

AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME JOÃO
ANTONIO SERAFINI

TIAGO CUSTIN NESI

Testemunha

Rua Encantado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000 - MANFRINÓPOLIS - PARANÁ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2017

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME

CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:

Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

ITENS				
Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.
LOTE 2	1440	GASOLINA COMUM	MAZP/RODOL	L
				4,05
				4,19
				Preço unitário reajustado

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 13/09/2017

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional
Edição nº 1318
Pag.: 64
Data: 14/09/2017

PUBLICADO NO
DIOM/PR
Edição nº 1338
Pag.: 321/322
Data: 14/09/2017

Rua Encantado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

ANEXO V
CARREIRA FUNCIONAL

GRUPO OCUPACIONAL: CARGOS EFETIVOS

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	REFERÊNCIAS
Zelador	A	IX X
Adjuvante	A	IX X
Camareiro	A	IX X
Controlador Interno	A	IX X
Secretário	A	IX X

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Zelador	A	1.406,41	1.617,37	1.829,08	2.178,97	2.459,82	2.828,79	3.253,11	3.741,08	4.302,21	4.947,26
Adjuvante	A	3.342,41	4.071,81	4.884,88	5.887,61	6.193,74	7.125,11	8.193,88	9.422,96	10.856,40	13.461,87
Camareiro	A	3.342,41	4.071,81	4.884,88	5.887,61	6.193,74	7.125,11	8.193,88	9.422,96	10.856,40	13.461,87
Controlador Interno	A	3.342,41	4.071,81	4.884,88	5.887,61	6.193,74	7.125,11	8.193,88	9.422,96	10.856,40	13.461,87
Secretário	A	1.771,22	2.006,90	2.322,44	2.693,80	3.097,87	3.562,56	4.096,94	4.711,48	5.418,20	6.230,93

ANEXO VII
TABELA DE GRATIFICAÇÕES

Função	FG - 01	FG - 02	FG - 03	FG - 04	FG - 05	FG - 06
Valor - R\$	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00

Publicado por:
Fernando Roberto Arkalem
Código Identificador:395CB11C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH

PORTARIA 064.2017

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, MOACIR ALFREDO SZYNELSKI, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei

RESOLVE:

Enquadrar servidor municipal à partir do mês de setembro de 2017 e em face, ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015, que institui a Nova Estrutura de Recursos Humanos, o Quadro de Vagas e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores Municipais de Mallet;

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, CONFORME SEGUI:

Matrícula	Nome	Admissão	Função	Cargo	ENQUADRAMENTO	V. III	V. IV
210	ELIZ HENRIQUE SEPULVAR DE LIMA						

Prefeitura Municipal de Mallet, em 12 de setembro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZYNELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Alice Greneski Arkalem
Código Identificador:419B328A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLÉT

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 80-2017 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mallet, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/03 e legislação complementar,

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2017

CONTRATANTE: Município de Mallet

CONTRATADA: AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ser a seguinte redação:

Os itens de contrato ficam reajustado conforme abaixo.

ITEMS	Item	Quantidade	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário original	Preço unitário reajustado
14783	2	1440	GASOLINA COMUM	MAZEPEDON	L	4,05	4,15

Manfrimópolis, em 13/09/2017
CAETANO HAIR ALLEVI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joazelei dos Santos
 Código Identificador:3B05D513

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PORTARIA Nº. 13480 DE 13/09/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 15 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob processo nº. 7493/2017, RESOLVE:

ART 1º Conceder 15 dias de férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

NUMERO	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2786/2016	AFRÂNIO SARAIVA DA SILVA	2006/2017	02/10/2017
1802/2016	BELTA FERREIRA VENTURA DOS SANTOS	18/02/2017	16/10/2017
06/10/2016	OLAVINA CRISTINA DZIOLSKI PEREIRA	05/10/2016	16/10/2017
2801/2016	IVETE KUHN	27/01/2017	16/10/2017
1444/2016	LEILA AP PATRÍCIA DE FREITAS	15/04/2017	16/10/2017
3102/2016	JOCELI DA CONCEIÇÃO MARI	31/01/2017	16/10/2017
1308/2016	LEILA AP FERREIRA	18/02/2017	02/10/2017
0114/2016	MARIA KINACH	30/04/2017	16/10/2017
1605/2016	VÁLERIA RAMOS DA SILVA CHENK	15/06/2017	16/10/2017
1404/2016	VERIDIANE HAAS	13/04/2017	16/10/2017
07/11/2015	SUZANA VIANE ALMEIDA	30/04/2016	16/10/2017
0701/2016	SILVANA DO ROQUE LEAL	31/12/2016	02/10/2017
1498/2016		10/03/2017	16/10/2017

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIR HAWECHAKI
 Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
 Dafana Santana
 Código Identificador:563A8300

PORTARIA Nº. 13481 DE 13/09/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob processo nº. 7493/2017, RESOLVE:

ART 1º Conceder 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

NUMERO	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
0101/2016	ALISSACRISTINA BERTH CHAVES ROQUEMARI	17/12/2016	02/10/2017
2302/2016	ANDRÉIA HARTMANN	22/03/2017	02/10/2017
2112/2016	JOCELENE VASCONCELOS HARROSA DA COSTA	30/12/2016	16/10/2017

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIR HAWECHAKI
 Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
 Dafana Santana
 Código Identificador:CBDA76


Palácio da Viscondessa Quenuina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2017.

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PR
M.D. CAETANO J. ATJEVI

AUTO POSTO PEDRAO LTDA, CNPJ.
02.096.539/0001-11, empresa estabelecida na Cidade de Manfrinópolis - PR, vem
através deste pedir reajuste de Preço referente ao item abaixo, do Contrato Nº80/2017-
Pregão 39/2017, tendo em vista a ALTA no preço do Combustível Anunciado Pelo
Governo Federal nas últimas semanas.
Referente ao Lote 02 : Valor Unitário pretendido com Aumento para R\$ 4,19.

N/TERMINOS
P/DEFERIMENTO

Manfrinópolis, 11 de Setembro de 2017



02.096.539/0001-11

AUTO POSTO
PEDRAO LTDA - ME

Av. São Cristóvão, 21 - Centro
85628-000 - MANFRINÓPOLIS - PR

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PR
M.D. CAETANO I. ALLEVI

AUTO POSTO PEDRAO LTDA, CNPJ.
02.096.539/0001-11, empresa estabelecida na Cidade de Manfrinópolis - PR, vem
através deste pedir reajuste de Preço referente ao item abaixo, do Contrato Nº80/2017-
Pregão 39/2017, tendo em vista a ALTA no preço do Combustível Anunciado Pelo
Governo Federal nas últimas semanas.
Referente ao Lote 02 : Valor Unitário pretendido com Aumento para R\$ 4,19.

N/TERMO

P/DEFERIMENTO

Manfrinópolis, 11 de Setembro de 2017

02.096.539/0001-11

AUTO POSTO
PEDRAO LTDA - ME

Av. São Cristóvão, 21 - Centro
85626-000 - MANFRINÓPOLIS - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS



ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de aquisição de materiais nº 81/2017, que entre si celebraram de um lado o Município de Manfrinópolis e de outro lado a Empresa PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/ME nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.118.598/0001-18, Com sede à ROD PR 483 KM 32, S/N INTERIOR - CEP: 85601970 - BAIRRO: LINHA ALTO JACUTINGA, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr. VALDIR GERVINSKI, Portador da Cédula de Identidade nº 21618039 e do CPF nº 395.400.149-72, Residente e domiciliado na cidade de RUA SÃO PAULO, 1212 APTO 103 - CEP: 85601010 - BAIRRO: CENTRO, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 39/2017.

Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 01	3	Óleo Diesel S10	SHELL	L	50.000,00	151.000,00
LOTE: 04	1439	ÓLEO DIESEL	SHELL	L	200.000,00	596.000,00
TOTAL						747.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

[Handwritten signature]

MARCO STAKOWSKI
Advogado
OAB/PR BA.771

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ESTADO DO PARANÁ



Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 39/2017 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES	Exercício	Conta da despesa	Função/programa	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
----------	-----------	------------------	-----------------	------------------	---------------------	----------------

2017	120	02.001.04.122.0401.2002		0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	190	02.003.04.122.0401.2003		0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	240	02.004.04.122.0401.2004		0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	290	03.001.04.122.0401.2005		0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	350	03.002.04.122.0401.2006		0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	420	03.002.04.122.0401.2007		0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	500	03.002.04.124.0401.2008		0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	620	03.004.04.122.0401.2010		0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	750	03.006.04.122.0401.2013		0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	800	04.001.10.301.1001.2014		303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	930	04.002.10.301.1001.2016		303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1020	04.002.10.301.1001.2017		0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1030	04.002.10.301.1001.2017		303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1590	05.002.08.244.0801.2026		934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1640	05.002.08.244.0801.2027		0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1710	05.003.08.244.0801.2028		0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1740	05.004.08.241.0801.2029		0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1820	05.004.08.244.0801.2030		0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1880	05.004.08.244.0801.2031		0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1890	05.004.08.244.0801.2031		934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1980	05.005.08.243.0801.6033		0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2040	05.005.08.243.0801.6034		0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2110	06.001.12.361.1201.2035		0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2120	06.001.12.361.1201.2035		103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2320	06.003.12.361.1201.2040		0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2600	06.003.12.361.1201.2042		0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2610	06.003.12.361.1201.2042		103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2630	06.003.12.361.1201.2042		107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2970	06.004.13.392.1301.2046		0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3040	06.005.27.695.2701.2047		0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3100	06.006.27.695.2701.2048		0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3160	08.001.26.782.2601.2050		0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3210	08.002.26.782.2601.2051		0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3350	09.001.20.606.2001.2053		0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3400	09.002.20.606.2001.2054		0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3460	09.004.17.512.1701.2055		0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3520	09.005.18.541.1801.2056		0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3580	11.001.15.451.1501.2057		0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Rua Encantado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

MARCELO STAKOWSKI
Advogado
OAB/PR 84.171

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09



2017	3640	11.002.15.452.1501.2059	0	3.390.30.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	---	----------------	--------------

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA SEXTA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 747.000,00 (Setecentos e Quarenta e Sete Mil Reais) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a entregar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de 01/09/2017 até 31/08/2018 após a assinatura do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria de Receita Federal;**
- b) **Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;**
- c) **Certidão de existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.**

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 WARBIGS TAKOWSKI
 Adv. Jado
 OAB/PR 34.771

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ESTADO DO PARANÁ



A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA - Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto do edital de licitação.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e facilidades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

ATAÇÃO
M. V. G. G. G. G.
JAB/PR 84.171



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

MARCIA SFRATKOWSKI
Advogada
OAB/PR 84.774

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**.

I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - Cometero de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - Atraso injustificado da entrega do bem;

IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

f - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;

II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;

III - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

IV - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09



Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 85 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 07/09/2017.

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI

SUSANA FRANCISCONI

Testemunha

PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E

SERVIÇOS LTDA

VALDIR GERVINSKI

TIAGO CUSTIN NESI

Testemunha



MARCILO SOSTAKOWSKI
Advogado
OAB/PR 84.771



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 81 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 39/2017.

CONTRATADO: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

VALOR CONTRATADO: 747.000,00 (Setecentos e Quarenta e Sete Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

**Caetano Hartr Alievi
Prefeito Municipal**

Manfrinópolis, 01/09/2017.

PUBLICADO NO	Edição nº 1314
Jornal Tribuna Regional	Pág.: 3A
	Data: 02 / 09 / 2017

PUBLICADO NO	Edição nº 1330
DIOM/PR	Pág.: 94
	Data: 01 / 09 / 2017

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/08/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de 01 (uma) caixa/sombria para roll on roll off a qual será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Autoridade Competente:
MOACIR ALFREDO SZYNIEWSKI
 Prefeito Municipal

PROPOSTANTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO:
 EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO MÍGRA LTDA - RPP - R\$18.450,00
 TOTAL GERAL - R\$ 18.450,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, inulado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

Publicado por:
Fabio Sergio Kuzyszowski
 Código Identificador: C49BF9D8
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 28-2017 PUBLICAÇÃO E TERMO DE PARTICIPAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUBICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2017

O Prefeito Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, designada pela Portaria nº 2474/2017 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATICAR HOMOLOGAR E ADJUBICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 28/2017 referente à Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de um profissional especializado na área Odontológica, para atender 40 (quarenta) horas semanais, no Programa Saúde da Família (PSF) do Governo Federal no município de Marilândia do Sul, em favor da empresa conforme abaixo:

FABRILA TECNICA SURDI CLINICA ODONTOLOGICA - ME					
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Proposta
1	ME	1,00	3.788,56	3.788,56	
TOTAL				3.788,56	11.365,56

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 28/2017 datada de 25/08/2017. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 90 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Marilândia do Sul, 25/08/2017.

CAETANO HAIR ALTEVI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jozelei dos Santos
 Código Identificador: 6610RBB3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 79-2017 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, **CONTRATO Nº 79 de 2017**
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de um profissional especializado na área Odontológica, para atender 40 (quarenta) horas semanais, no Programa Saúde da Família (PSF) do Governo Federal no município de Marilândia do Sul, conforme processo de Processo dispensa nº 28/2017.

CONTRATO: FÁBOLA TRXHEIRA SURDI CLINICA ODONTOLÓGICA - ME.
VALOR CONTRATADO: 11.365,56 (Onze Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2017.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias após a assinatura do contrato.

Marilândia do Sul, 25/08/2017.

CAETANO HAIR ALTEVI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jozelei dos Santos
 Código Identificador: 6C319441

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 80-2017 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, **CONTRATO Nº 80 de 2017**
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem o veículo pertencente a Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, conforme processo de Pregão nº 39/2017.

ONTRAVADO: AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME.
VALOR CONTRATADO: 567.600,00 (Quinhentos e Sessenta e Sete Mil e Setecentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Marilândia do Sul, 01/09/2017.

CAETANO HAIR ALTEVI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jozelei dos Santos
 Código Identificador: E9EBA7D1

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 81-2017 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, **CONTRATO Nº 81 de 2017**
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem o veículo pertencente a Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, conforme processo de Pregão nº 39/2017.

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 79-2017 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, **CONTRATO Nº 79 de 2017**
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATADO: PANDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
VALOR CONTRATADO: 747.000,00 (Setecentos e Quarenta e Sete Mil Reals)
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: o pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.

Mun. Itaipó, 01/09/2017.

CAITANO HAIR AIREVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseli dos Santos
Código Identificador: 96BF7B479

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÉNA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

DECRETO Nº. 226/2017 - SUPLENTEÇÃO

POR REDUÇÃO

Exercício: 2017

Decreto nº 226/2017 de 30/08/2017

Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá

outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILÉNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Organizatória nº 1464/2016 de 13/12/2016.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Valor Total do Município, no valor de R\$ 295.000,00 (two hundred ninety-five Thousand and xx / 100), destinado ao refugo das seguintes Douças Organizacionais:

Suplementos	DETO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	MEMORIA DE DESCRICAO	VALOR	DETO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO	MEMORIA DE DESCRICAO	VALOR
03.000.000.000.000.000.000	DIRTORIA GERAL - D.A.	Mensalizacao de Pessoal	03.000.000.000.000.000.000	03.000.000.000.000.000.000	DIRTORIA GERAL - D.A.	03.000.000.000.000.000.000
02.303.000.000.000.000.000	ORÇAMENTOS PRELIMINARES E CONTABILITATIVAS	Mensalizacao de Pessoal	02.303.000.000.000.000.000	02.303.000.000.000.000.000	ORÇAMENTOS PRELIMINARES E CONTABILITATIVAS	02.303.000.000.000.000.000
02.001.000.000.000.000.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Plano Municipal de Saúde	02.001.000.000.000.000.000	02.001.000.000.000.000.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02.001.000.000.000.000.000
02.001.000.000.000.000.000	DETO DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	Programa Municipal de Saude Bucal	02.001.000.000.000.000.000	02.001.000.000.000.000.000	DETO DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	02.001.000.000.000.000.000
152 - 3.190.11.00.00	ENCARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		152 - 3.190.11.00.00	152 - 3.190.11.00.00	ENCARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	152 - 3.190.11.00.00
07.000.00.001.0010.2.015	PACS - Programa Ações Comunitarias de Saude - CAES		07.000.00.001.0010.2.015	07.000.00.001.0010.2.015	PACS - Programa Ações Comunitarias de Saude - CAES	07.000.00.001.0010.2.015
162 - 3.190.11.00.00	ENCARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		162 - 3.190.11.00.00	162 - 3.190.11.00.00	ENCARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	162 - 3.190.11.00.00
03.000.00.000.000.000.000	DETO DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES		03.000.00.000.000.000.000	03.000.00.000.000.000.000	DETO DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	03.000.00.000.000.000.000
08.000.00.000.000.000.000	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO		08.000.00.000.000.000.000	08.000.00.000.000.000.000	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	08.000.00.000.000.000.000
08.000.12.001.0012.032	Manutencao do Fomeo Regular		08.000.12.001.0012.032	08.000.12.001.0012.032	Manutencao do Fomeo Regular	08.000.12.001.0012.032
0120 - 3.901.14.00.00	ENCARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0120 - 3.901.14.00.00	0120 - 3.901.14.00.00	ENCARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0120 - 3.901.14.00.00
0120 - 3.901.14.00.00	ENCARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0120 - 3.901.14.00.00	0120 - 3.901.14.00.00	ENCARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0120 - 3.901.14.00.00
0110 - 3.901.14.00.00	ENCARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0110 - 3.901.14.00.00	0110 - 3.901.14.00.00	ENCARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0110 - 3.901.14.00.00
0110 - 3.901.14.00.00	ENCARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0110 - 3.901.14.00.00	0110 - 3.901.14.00.00	ENCARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0110 - 3.901.14.00.00
0100 - 3.901.14.00.00	ENCARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100 - 3.901.14.00.00	0100 - 3.901.14.00.00	ENCARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100 - 3.901.14.00.00
0018 - 3.901.14.00.00	ENCARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0018 - 3.901.14.00.00	0018 - 3.901.14.00.00	ENCARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0018 - 3.901.14.00.00
0018 - 3.901.14.00.00	ENCARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0018 - 3.901.14.00.00	0018 - 3.901.14.00.00	ENCARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0018 - 3.901.14.00.00
0018 - 3.901.14.00.00	ENCARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0018 - 3.901.14.00.00	0018 - 3.901.14.00.00	ENCARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0018 - 3.901.14.00.00
0018 - 3.901.14.00.00	ENCARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0018 - 3.901.14.00.00	0018 - 3.901.14.00.00	ENCARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0018 - 3.901.14.00.00

Artigo 2º - Para atender o Decreto, serão como recursos o Cancelamento de Douças Organizacionais, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.720/64.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 227/2017

SÍNULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO DE PROVISORIO EM COMISSÃO

JOSE APARECIDA DA SILVA PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILÉNA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECLARA:

Artigo 1º - Fica exonerado do Cargo de Provisorio Em Comissao, o Servidor Público Municipal, abaixo nominado, a partir de dia 30 de Agosto 2017, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	DETO
AMARILINO ALVES	586.088.919.04	CHEFE DEPARTAMENTO DE FISCALIA	6082017

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrario.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Kornachella
Código Identificador: 4163FB43



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Caetano Ilair Alievi, e;

CONTRATADA:

AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, 21 - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.096.539/0001-11.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR passa a ter a seguinte redação:

Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.	Preço unitário original	Preço unitário reajustado
LOTE 2	1440	GASOLINA COMUM	MAZP/RODOL	L	4,19	4,35

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Justificativa:

Valor reajustado conforme aumento anunciado pelo Governo Federal, e nota fiscal de compra em anexo

Manfrinópolis, em 07/11/2017.

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
 52515880900

SUSANA FRANCISCONI
 03441940946
 Testemunha

AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME
JOAO ANTONIO SERAFINI
 00842456970

TIAGO CUSTIN NESI
 06844989954
 Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS



ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Caetano Ilair Alievi, e;

CONTRATADA:

AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na AVENIDA SÃO CRISTOVAO, 21 - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.096.539/0001-11.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR passa a ter a seguinte redação:

Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.	Preço unitário original	Preço unitário reajustado
1	LOTE: 2	1440			
		GASOLINA COMUM	MAZP/RODIL	L	4,19
					4,35

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Justificativa:

Valor reajustado conforme aumento anunciado pelo Governo Federal, e nota fiscal de compra em anexo.

Manfrinópolis, em 07/11/2017.

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
 52615880900

SUSANA FRANCISCONI
 03441940946
 Testemunha

AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME
JOÃO ANTONIO SERAFINI
 00842456970

TÍGO CUSTIN NESI
 06844989954
 Testemunha



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
80/2017, CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS, AUTO POSTO PEDRAO
LTD - ME

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à
Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal, Sr. Caetano Ilair Alievi, e;

CONTRATADA:

AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na
AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, 21 - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR,
inscrita no CNPJ sob nº 02.096.539/0001-11.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR passa a ter a seguinte redação:

Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

ITENS		Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Und.	Preço unitário original	Preço unitário reajustado
1	LOTE: 2	1440	GASOLINA COMUM	MAZP/RODIL	L	4,19	4,35	

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as
testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Justificativa.

Valor reajustado conforme aumento anunciado pelo Governo Federal, e nota fiscal de compra em
anexo.

Manfrinópolis, em 07/11/2017.

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52515880900

SUSANA FRANCISCONI

03441940946
Testemunha

AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME
JOÃO ANTONIO SERAFINI
008442456970

MARGARETE GOMES
MARGARETE GOMES
MARGARETE GOMES

06844989954
Testemunha



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2017

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME

CLAUSULA PRIMEIRA

Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário original	Preço unitário reajustado
LOTE: 2	1440	GASOLINA COMUM	MAZP/RODOIL	L	4,19	4,35

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 07/11/2017

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional
Edição nº 1340
Pag.: 38
Data: 11/11/2017

PUBLICADO NO
DIOM/PR
Edição nº 1335
Pag.: 287/288
Data: 11/11/2017

Permaneçam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Mantitópolis, em 07/11/2017

CAETANO TEAIR ALBERTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joziel dos Santos
Código Identificador:FD912367

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL Nº 004/2017 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

Edital nº 004/2017

TORNAR PÚBLICO

O Prefeito de Mantitópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2017, resolve:

1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público nº 001/2017, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

2º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, nos cargos de Enfermeiro, Engenheiro Ambiental, Fisioterapia, Fonoaudiólogo, Médico, Motorista de Veículos Leves, Odontólogo, Operador de Máquinas Pesadas, Operador de Trator Agrícola, Professor de Educação Física e Psicólogo, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 19 de novembro de 2017 - DOMINGO, no período da MANHÃ, de acordo com o edital de inscrição, no local de realização das provas, às 08h30min, porém somente até as 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido o acesso de candidatos a sala de provas, sendo impressível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

3º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

PERÍODO DA MANHÃ
COLÉGIO ESTADUAL SÃO CRISTÓVÃO

Rua Encantado, S/N, em frente à Prefeitura, Centro, Mantitópolis - PR

CARGO

ENFERMEIRO AMBIENTAL,
FONOAUDIÓLOGO,
MÉDICO,
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES,
ODONTÓLOGO,
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,
OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA,
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,
PSICÓLOGO

ESCOLA MUNICIPAL EÇA DE QUEBRÓS

São Sebastião da Bela Vista, S/N, Zona Rural, Mantitópolis, PR

CARGO

ENFERMEIRO
FISIOTERAPISTA

PROCURADOR JURÍDICO

4º - A convocação dos candidatos ao cargo de Professor de Educação Física, para a realização da prova de títulos, a ser realizada no dia 19 de novembro de 2017, das 11 às 12 horas, no mesmo local da prova escrita, em sala especial para este fim.

5º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, nos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Farmácia, Professor, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 19 de novembro de 2017 - DOMINGO, no período da TARDE, de acordo com o edital de inscrição, no local de realização das provas, às 13h30min, pois os portões permanecerão abertos somente até as 14 horas (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido o acesso de candidatos a sala de provas, sendo impressível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

6º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

PERÍODO DA TARDE
COLÉGIO ESTADUAL SÃO CRISTÓVÃO

Rua Encantado, S/N, em frente à Prefeitura, Centro, Mantitópolis - PR

CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

AUXILIAR DE FARMÁCIA

ENGENHEIRO CIVIL,
FISCAL TRIBUTÁRIO

PEREIRO

ESCOLA MUNICIPAL EÇA DE QUEBRÓS

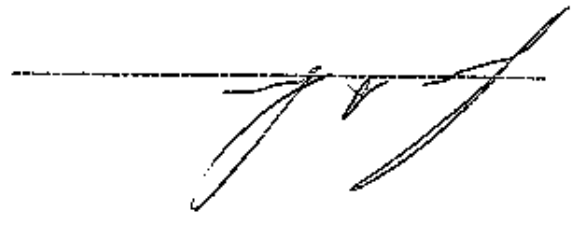
São Sebastião da Bela Vista, S/N, Zona Rural, Mantitópolis, PR

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS - PR
M.D. CAETANO F. ALBEVI

AUTO POSTO PEDRAO LTDA, CNPJ
00.948.594/0001-67, empresa estabelecida na Cidade de Salgado Filho - PR, vem
através deste pedir reajuste de Preço referente ao item abaixo, do Contrato Nº86/2017-
Pregão 39/2017, tendo em vista a ALTA no preço do Combustível Anunciado Pelo
Governo Federal nas últimas semanas.(Segue anexo Nota de Compra)
Referente ao Item 02 : Valor Unitário pretendido com Aumento para R\$ 4,35.

N/TERMOS
P/DEFERIMENTO

Manfrinópolis, 07/11/2017



EDITAL

Nos termos da legislação em vigor, do Estatuto do Partido da Social Democracia Brasileira, e das Resoluções CEN nº 9/2017, 10/2017 e 11/2017, ficam convocados, por este Edital, todos os membros do Diretório Estadual do PSDB, os representantes do Partido eitos no Estado para o Senado Federal, para a Câmara dos Deputados, e para a Assembleia Legislativa do Paraná, os membros do Diretório Nacional com domicílio eleitoral no Estado do Paraná, os Delegados dos Municípios, e os Delegados das Zonas Eleitorais de Curitiba, para a Convenção Estadual que será realizada no dia 11 de novembro de 2017, com início às 10:00 horas e encerramento às 12:00 horas, na sede do partido localizada na Rua Mauá, nº 1117, Alto da Glória, CEP 80.030-200, Curitiba/PR, com a seguinte

ORDEM DO DIA

- a) Eleição, por voto direto e secreto, do Diretório Estadual, que será constituído de 45 (quarenta e cinco) membros efetivos e de 15 (quinze) suplentes;
- b) Eleição, por voto direto e secreto, de 12 Delegados e igual número de suplentes à Convenção Nacional;

c) Eleição do Conselho de Ética e Disciplina, constituído de 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes.

Na mesma data, serão eitos, por voto direto e secreto, a Comissão Executiva Estadual e seus suplentes, e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, em reunião do Diretório Estadual eleito, convocada por este Edital para as 12:30 horas, sendo o início do credenciamento dos suplentes às 12:00 horas, nomeismo local.

Informamos que no dia 6/11/2017, das 9:00 às 17:00 horas, a Comissão Executivamentará plantão, na sede do partido localizada na Rua Mauá, nº 1117, Alto da Glória, CEP 80.030-200, Curitiba/PR, para protocolar o requerimento para registro de chapas completas, obedecendo ao art. 25, § 7º, do Estatuto do PSDB.

Curitiba, em 31 de outubro de 2017.

ADEMAR LUIZ TRAJANO

Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2017, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.118.598/0001-18, com sede à ROD PR 483 KM 32, S/N INTERIOR - CEP: 85601970 - BAIRRO: LINHA ALTO JACUTINGA, Francisco Beltrão/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 80.000,01 (Oitenta Mil Reais e Um Centavo).

ITENS					
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unid. Qtd	Preço unitário
1	4	1439	OLEO DIESEL S50	L	26.845,64
					Preço total
					80.000,01
					TOTAL
					80.000,01

CLAUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 18/01/2019 a contar a partir de 31/08/2018, conforme Pregão nº 39 e Contrato original nº 81/2017.

CLAUSULA TERCEIRA:

O presente termo aditivo vem em atendimento ao contrato de convenio nº 292/2017 celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e o Município de Manfrinópolis que tem por objeto Recuperação das estradas rurais, em consonância com as diretrizes do "projeto de recuperação da trafegabilidade de estradas rurais), num total de 28,00 quilômetros (Km).

Permaneçam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Município de Manfrinópolis

Caetano Ilair Alievi

52615880900

Trago Custin Nesi

Testemunha

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E

SERVIÇOS LTDA

VALDIR GERVINSKI

39540014972

Brandall Maira Tobaldini

Testemunha

Manfrinópolis, em 18/01/2018.

Rua Encantado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000 -

MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

Tel/fax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 - e-mail: manfrin@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2017, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.118.598/0001-18, Com sede à ROD PR 483 KM 32, S/N INTERIOR - CEP: 85601970 - BAIRRO: LINHA ALTO JACUTINGA, Francisco Beltrão/PR

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 80.000,01 (Oitenta Mil Reais e Um Centavo).

ITENS			
Item	Código do produto	Descrição do produto	Unid. Qtd
1	4	OLEO DIESEL S50	L
			26.845,64
			2,98
Preço unitário			80.000,01
Preço total			80.000,01
TOTAL			80.000,01

CLAUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 18/01/2019 a contar a partir de 31/08/2018, conforme Pregão nº 39 e Contrato original nº 81/2017.

CLAUSULA TERCEIRA:

O presente termo aditivo vem em atendimento ao contrato de convenio nº 292/2017 celebrado ente a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e o Município de Manfrinópolis que tem por objeto Recuperação das estradas rurais, em consonância com as diretrizes do "projeto de recuperação da trafegabilidade de estradas rurais), num total de 28,00 quilômetros (Km).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 18/01/2018.

Município de Manfrinópolis

Caetano Ilair Alievi

52615880900

Trigo Guslin Nesi

Testemunha

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E

SERVIÇOS LTDA

VALDIR GERVINSKI

39540014972

Brandall Maira Tobaldini

Testemunha

MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

Rua Encantado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 e-mail: manfrin@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2017, CELEBRADO ENTRE O Município de Maringá, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.118.598/0001-18, Com sede à ROD PR 483 KM 32, S/N INTERIOR - CEP: 85601970 - BAIRRO: LINHA ALTO JACUTINGA, Francisco Beltrão/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 80.000,01 (Oitenta Mil Reais e Um Centavo).

ITENS				
Lote/Item	Código de produto	Descrição do produto	Unid. Qtd	Prego unitário
1	4	OLEO DIESEL S50	L	26.845,64
				2,98
TOTAL				80.000,01
				80.000,01

CLAUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 18/01/2019 a contar a partir de 31/08/2018, conforme Prego nº 39 e Contrato original nº 81/2017.

CLAUSULA TERCEIRA:

O presente termo aditivo vem em atendimento ao contrato de convenio nº 292/2017 celebrado ente a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e o Município de Maringá que tem por objeto Recuperação das estradas rurais, em consonância com as diretrizes do Projeto de recuperação da trafegabilidade de estradas rurais, num total de 28,00 quilômetros (Km).

Remaneçam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

[Handwritten signature]

Município de Maringá
Caetano Ilair Alievi
52615880900

Testemunha
Tiago Custin Nesi

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
VALDIR GERVINSKI
39540014972

Brandall Maira Tobalini
Testemunha



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARINGÁ**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maringá, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2017

CONTRATANTE: Município de Maringá

CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ R\$ 80.000,01 (Oitenta Mil Reais e Um Centavo).

CLAUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 18/01/2019 a contar a partir de 31/08/2018, conforme Pregão nº 39 e Contrato original nº 81/2017.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Maringá, em 18/01/2018

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1366
Pag: 6A
Data: 01 / 01 / 2018

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1425
Pag: 9A/902
Data: 01 / 01 / 2018

Rua Encantado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000
Maringá - PARANÁ

Telefone: (0xx41)3562-1001 e 3562-10.86
e-mail: mantri@maringá.pr.gov.br

§2º Os relatórios deverão ser entregues ao Procurador Chefe ou, em caso de vacância de seu cargo, ao Prefeito Municipal, em 2 (duas) vias, até o 5º dia útil de mês subsequente ao qual o relatório se referir.

Art. 3º Os relatórios de atividades serão devidamente arquivados em pastas individuais e servido como subsídio para a avaliação do procurador para fins de progresso funcional.

Art. 4º O descumprimento da obrigação concernente à entrega do relatório de atividades, ou seu atraso injustificado, caracterizará descumprimento de ordem direta de superior hierárquico, sujeitando o procurador às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 5º As questões omissas quanto aos procedimentos de controle e demais diligências administrativas serão dirimidas pelo Procurador Chefe.

Art. 6º Esta resolução entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Mallet, 12 de Janeiro de 2018.

NATHAN DE F. FERREIROS

Procurador

Chefe do Município

Publicado por:
Marta Alice Creteski Arkanen
Código Identificador:6958R5HB

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 3-2017
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Maringópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2017** CONTRATANTE: Município de Maringópolis
CONTRATADA: RECAPADORA PARDAL LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 50.957,00 (Cinquenta Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais)**
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 01/06/2018 a contar a partir de 01/02/2018, conforme Pregão nº 58 e Contrato original nº 32/2017.
CLÁUSULA TERCEIRA
Fornecerem realizadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Maringópolis, em 18/01/2018

CARTANO HAIR ALLEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:6D3AV569

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 5-2017
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Maringópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2017** CONTRATANTE: Município de Maringópolis

CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais)**
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 07/02/2019 a contar a partir de 08/02/2018, conforme Processo Dispensa nº 4 e Contrato original nº 5/2017.
CLÁUSULA TERCEIRA
Fornecerem realizadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Maringópolis, em 18/01/2018

CARTANO HAIR ALLEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:38D5C61A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 7-2017
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Maringópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2017** CONTRATANTE: Município de Maringópolis
CONTRATADA: COMUNICAÇÕES KOLLENSBERG LTDA - JORNAL TRIBUNA REGIONAL
CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 46.740,00 (Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta Reais)**
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 27/02/2019 a contar a partir de 28/02/2018, conforme Pregão nº 2 e Contrato original nº 72/2017.
CLÁUSULA TERCEIRA
Fornecerem realizadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Maringópolis, em 18/01/2018

CARTANO HAIR ALLEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:0F8BCE1

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 81-2017
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Maringópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2017** CONTRATANTE: Município de Maringópolis
CONTRATADA: PANDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R\$ R\$ 80.000,00(Oitenta Mil Reais e Um Centavo)**
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

PERÍODO	104	22/01/2018
NÚMERO DE DIÁRIAS	06	(valor atualizado), conforme art. 3º, inciso I, da Lei nº 628/2017.
VALOR PARCO	R\$ 60,19	(base de cálculo e descrição contábil).

Publicado por:
Lucélia Aparecida Ramos da Costa
Código Identificador: B11764109

SÁUDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 009/2018

ALOTAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 009/2018
LEI MUNICIPAL Nº 2007	00092018

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DAS (DIÁRIAS(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

SERVIÇOS	06 DIÁRIOS	MATR.	00092018	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁPOLIS
CARGO/FUNÇÃO	MOTOCICLISTA	LOTAÇÃO/FUNDO	00092018	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁPOLIS

X	RESERVA	COMISSARIADO DE TRANSPORTE	MEMBRO DE AVIAO	PLACA: AM3821	OUTROS	DIÁRIAS EXTERIOR	OUTROS	R\$ 60,19			
									AGENTE POLITICO	CONDOMINIOS	
									OUTROS	COMISSARIADOS	

MOTIVO DA VIAGEM	CIDADE	PERÍODO	VALOR	PAIS	CATEGORIA	NOME DO FUNCIONÁRIO	NOME DO ESTABELECIMENTO	CARGO/FUNÇÃO	NOME DO MUNICÍPIO	ESTADO	VALOR PARCO						
												INCIO	FIM	ESTADO	CIDADE		
												TOTAL DE DIÁRIAS			TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA MOTAÇÃO DE VEICULOS		
												TOTAL DE DIÁRIAS			CASCACEL, NA SEMANA DO DIA 08/01/2018		

TER-PR-RELEVANTES E TRIBUTACIONAIS	TER-PR-F E OUTROS ORÇAMENTOS	TER-PR-CURSO NÃO LIGADOS AO TER-PR	TER-PR-CURSO NÃO LIGADOS AO TER-PR
TER-PR-RELEVANTES E TRIBUTACIONAIS			
TER-PR-RELEVANTES E TRIBUTACIONAIS			

Maringápolis - PR, em 18 de Janeiro de 2018.

CARTANO HAIR ALIVEI

Profeta Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Macchiazzi Carruosi
Código Identificador: C571076A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA N. 005/2018 DE 12 DE JANEIRO 2018

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFIRMADAS POR LHE

Resolve:

Conceder Férias de 30 (Trinta) dias consecutivos a Secretária Pública Municipal Sra. Maringela Patricia Fadal de Oliveira, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a partir do dia 04 de Janeiro de 2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se seus efeitos a partir do dia 04/01/2018. Revogado as disposições em contrário.

Original nº 81/2017.
O prazo de execução do contrato fica adiado até 18/01/2019 a contar a partir de 31/08/2018, conforme Projeto nº 39 e Contrato

CIARISUA TERCEIRA

Recuperação em 18/01/2018

CARTANO HAIR ALIVEI

Profeta Municipal

Publicado por:
Jozelei dos Santos
Código Identificador: A6936698

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 84-2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE MARINGÁPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Prazo de execução do contrato fica adiado até 18/01/2019 a contar a partir de 31/08/2018, conforme Projeto nº 39 e Contrato de 31/12/2017, conforme Processo Inexigibilidade nº 5 e Contrato Original nº 84/2017.

CIARISUA PRIMEIRA:
O contrato fica adiado no valor de R\$ 84.645,00(Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais).

CIARISUA SEGUNDA:
EXCEÇÃO DO ORÇAMENTO: O prazo de execução do contrato fica adiado até 31/05/2018 a contar a partir de 31/12/2017, conforme Processo Inexigibilidade nº 5 e Contrato Original nº 84/2017.

Maringápolis, em 02/01/2018
Original

CARTANO HAIR ALIVEI

Profeta Municipal

Publicado por:
Jozelei dos Santos
Código Identificador: D78EBF67

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EXTRATO DE DIÁRIA - 01/2018

PERÍODO	104	22/01/2018
NÚMERO DE DIÁRIAS	06	(valor atualizado), conforme art. 3º, inciso I, da Lei nº 628/2017.
VALOR PARCO	R\$ 60,19	(base de cálculo e descrição contábil).

Publicado por:
Lucélia Aparecida Ramos da Costa
Código Identificador: CADB3088

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EXTRATO DE DIÁRIA - 02/2018

PERÍODO	104	22/01/2018
NÚMERO DE DIÁRIAS	06	(valor atualizado), conforme art. 3º, inciso I, da Lei nº 628/2017.
VALOR PARCO	R\$ 60,19	(base de cálculo e descrição contábil).

Informações Gerais

Concedente	Ato de Transferência	Valor	Valor de Repasse Unitário	Valor do Repasse Unitário	Valor Contratado Anual	Valor Contratado Anual	Valor Total Transferência	Valor Total Transferência de Transferência no Convênio
Concedente	Ato de Transferência			80.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				80.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Manfrinópolis

Manfrinópolis

- Ata de Julgamento Processo licitatório
- Edital de Licitação
- Relatório de Análise de Preço
- Relatório de Análise de Preço
- Edital de Licitação
- Relatório de Análise de Preço
- Relatório de Análise de Preço

Enviar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de aquisição de materiais nº 81/2017, que entre si celebraram de um lado o Município de Manfrinópolis e de outro lado a Empresa PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.118.598/0001-18, com sede à ROD PR 483 KM 32, S/N INTERIOR - CEP: 85601970 - BAIRRO: LINHA ALTO JACUTINGA, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr. VALDIR GERVINSKI, Portador da Cédula de Identidade nº 21618039 e do CPF nº 395.400.149-72, Residente e domiciliado na cidade de RUA SÃO PAULO, 1212 APTO 103 - CEP: 85601010 - BAIRRO: CENTRO, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 39/2017.

ITENS

Lote	Item	Código de produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Qtd	Prego Unitário	Prego total
01	LOTE: 3	2821	Óleo Diesel S10	SHELL	L	50.000,00	3,02
01	LOTE: 4	1439	ÓLEO DIESEL	SHELL	L	200.000,00	2,98
							596.000,00
							151.000,00
							747.000,00
TOTAL							

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS-PR

1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO

Município: Manfrinópolis	CNPJ: 01.614.343/0001-09
Endereço: Rua Encantado, 11 – Centro.	
UF: PR	CEP: 85.628-000
Telefone: (46) 3562-1001	Prça de Pagamento: FRANCISCO BELTRÃO.
Agência: 0616-5	Banco: Banco do Brasil
CPF: 526.158.809-00	Endereço: Rua Encantado
Ci/Orgão Expedidor: 3.617.512-5/ SESP-PR	Telefone Prefeito: (46) 3562-1001
E-mail prefeito: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Promover a recuperação dos trechos das estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais, num total de 28 quilômetros. Os quais são: Gleba dos Morros com 11,6 Km, Linha Aparecida 5,5 Km, Linha Encantado 1,5 Km, e Linha São João 9,4 Km.

PLANO DE OBRAS

Item	Tipo de Serviço	Un.	Quant.	Tipo de Máquina	Horas	Qts. Litros por Máquinas
1	Bigodes/sangradores	Un.	195	Pá Carregadeira	74	1.332
2	Regularização do leito	Km	29,20	Moto niveladora	182	3.276
3	Abaulamento de leito	Km	19,70	Moto niveladora	110	1.980
4	Caixas de Retenção	Un.	29	Pá Carregadeira	79	1.422
5	Transporte de Cascalho (5 Caminhões)	Km	9.526,74	Caminhão	-	14.290,11

3. JUSTIFICATIVA

6	Compactação de Cascalho	Km	28	Rolo Compactador	112	2.016,00
---	-------------------------	----	----	------------------	-----	----------

A ocorrência de chuvas cada vez mais concentradas e erosivas, aliado às dificuldades financeiras dos municípios, resulta numa constante demanda à SEAB de auxílio aos municípios na manutenção e melhoria da trafegabilidade das estradas rurais sob a ótica da conservação do solo. Sensibilizado por esta problemática, o Governo do Estado, concebeu o PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS, como uma ação do Programa Estradas da Integração, procurando atender parte dos municípios com repasse de recursos do Estado, via SEAB, especificamente para a recuperação da trafegabilidade de estradas rurais, por meio da aquisição de óleo diesel. Dentro deste contexto, esta iniciativa privilegia a adoção de práticas simplificadas, a exemplo da reconfiguração do leito, o cascalhamento e pequenas intervenções de drenagem (valas laterais), visando à restituição da trafegabilidade do trecho.

Este processo é fundamental para o Município de Martrópolis diante da necessidade dos usuários destas estradas sendo eles para escoamento de suas produções, sendo que no município tem cadeias produtivas a exemplo da integração de aves e produção de leite as quais exige uma qualidade na malha viária do município, sendo que os mesmos estão tendo grandes dificuldades para trafegar em determinados locais, em função de degradações causados por condições climáticas adversas, como o excesso de chuvas no ano de 2017 principalmente no mês de outubro.

As comunidades selecionadas para serem beneficiadas pelo programa foram identificadas a partir dos níveis de danos causados pelo excesso de chuvas e também através das cadeias produtivas destas comunidades. Tendo a necessidade de desenvolver as seguintes medidas: Bigodes/sangradores, Regularização do leito, Abaulamento de leito, Caixas de Retenção,

Vala lateral rasa e obras de cascalhamento.

4. CAPACIDADE INSTALADA:

O município de Marfrrinópolis e seus parceiros terão a em seu quadro Técnico para a execução do projeto, um Técnico Agrícola, um Engenheiro Florestal, três Motoristas de caminhão e cinco Operadores de Máquinas Pesadas. Também conta com cinco Carcinhões, uma Retroescavadeira, duas Motoniveladoras, uma Pá Carregadeira e um Rolo Compactador para execução do objetivo do programa.

5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS A SEREM ATINGIDAS:

Meta	Natureza	Descrição	Localização	Duração	Indicador Físico	Custo (R\$ 1,00)		
	Despesa				Unidade	Total (R\$)		
				Início	Quantidade	Unitário (R\$)		
				Término	(*)	Total (R\$)		
01	3.390,38,00,00	Aquisição de óleo diesel	PR	Data de publicação no DIOE	24,316,11	L	3,29	80.000,00
02	-	Contratação municipal	-	Data de publicação no DIOE	-	-	-	-
							Total (R\$): 80.000,00	

6. BENEFICIÁRIOS

Descrição	N.º Total
1 - Número de comunidades atendidas	05
2 - Número de agricultores	

Comunidades atendidas: Linha Aparecida, Gleba dos Morros, Linha Encantado, e Linha São João.

7. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

- a. Aquisição do óleo diesel, atendendo a seguinte legislação: Lei Federal 8.666/93, Lei 9.504/97 (lei eleitoral);
- b. Executar a reconfiguração do abaulamento do leito estradal, o cascalhamento e pequenas intervenções de drenagem como valas laterais rasas, entre outras.
- c. O Técnico Responsável pelo Projeto deve acompanhar a sua execução;
- d. Efetuar a Prestação de Contas conforme legislação específica do TCE-PR;

8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELA SEAB

Especificação	Responsabilidade	Valor R\$	Prazo de Execução
Aquisição de 24.316,11 litros de óleo diesel.	Município	80.000,00	18 meses após a publicação no DOE

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Metas 1 e 2	Parcela (R\$) /2017											
Meses	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
SEAB											80.000,00	
Município												

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº	ATIVIDADES *	PERÍODO DE EXECUÇÃO / TRIMESTRAL					
		1º/2018	2º/2018	3º/2018	4º/2018	1º/2019	2º/2019
1	Processo de aquisição de combustível	X					
2	Execução dos serviços	X	X	X	X	X	X

11. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis à recuperação de tratabilidade em trechos de estradas rurais no município e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados para a aquisição de combustível pelo Projeto de Recuperação da Tratabilidade de Estradas Rurais.

Nome:	Luciano Renato de Lima
Cargo:	Técnico
N.º	PR-125265/TD
Local:	Manfrinópolis
Data:	09/11/2017
	Assinatura

12. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto a SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistiu qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome:	CAETANO ILAIR ALVEI
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	526.158.809-00
Local:	Manfrinópolis
Data:	09/11/2017
	Assinatura

Assinatura		Nome: Neri Munaro		CPF: 200.575.630-04	Local: Francisco Beltrão/PR	Data: / / 2017
		Cargo: Chefe do Núcleo Regional SEAB/Francisco Beltrão				

Aprovamos, para os devidos fins, este plano de trabalho por encontrar-se em conformidade com as diretrizes do PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS, estando apto para sua efetivação via convênio.

13 - PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR)

		(nome, registro no conselho de classe e assinatura)	
		Curitiba, ____ / ____ /2017	

14.1. Técnico do DEAGRO-Sede.

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho encontra-se em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

14. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO - SEDE

		Richardson de Souza	
		CREA-PR 16.810/D	
		Curitiba, ____ / ____ /2017	

14.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável - DEAGRO.

15. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com as diretrizes do Projeto de Melhoria de Trateabilidade de Estradas Rurais - 2016, estando apto para sua efetivação via convênio.

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

<p><u>NORBERTO ANACLETO ORTIGARA</u></p>	<p>Curitiba, _____ / _____ /2017</p>
--	--------------------------------------

ANEXO 2

RELATÓRIO DE VISITÓRIA INICIAL - RVI

PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS

RURALS

MUNICÍPIO DE MANFRNÓPOLIS.

TRECHO 2: LINHA GLEBA DOS MORROS

1. CONDIÇÕES DA ESTRADA:

() Estrada Rural adequada e/ou readequada e/ou melhorada com boa conservação, com pontos críticos que não permitem o tráfego contínuo durante todos os meses do ano;

() Estrada Rural com segmentos críticos que não permitem o tráfego contínuo durante todos os meses do ano;

(X) Estrada Rural implantada, razoavelmente conservada, necessitando de práticas adequadas de conservação.

2. INFORMAÇÕES INDIVIDUAIS DO TRECHO:

Coordenada inicial – UTM: 22J Lat: 7109292.00 m S; Long: 273055.00 m E.
 Coordenada final – UTM: 22J Lat: 7108691.00 m S; Long: 274252.00 m E.
 Comprimento: 11,6 km.
 Largura atual e final a ser trabalhada: Atual 6 metros, final 6 metros.

3. SOLUÇÕES TÉCNICAS DE TERRAPLANAGEM PROPOSTAS PARA O TRECHO:

Item	Detalhe	C	M	Unidade	Quantidade	Tipo de Máquina	Horas Estimadas
1	Bigodes/sangradouros		X	un	72	Pá carregadeira	28
2	Regularização do leito	-	-	km	11,6	Moto niveladora	75

6							
5							
4	Caixas de retenção	X	un	11	Pá carregadeira	29	
3	Abaulamento de leito	-	km	7,4	Moto niveladora	42	

* Especificar com um X nas colunas seguintes se é construção (C) ou Manutenção (M). Em caso de realização das duas ações, inserir nova linha para especificar a quantidade de cada uma.

4. SOLUÇÕES TÉCNICAS DE OBRAS DE CASCALHAMENTO PROPOSTAS PARA O TRECHO:

Comprimento: 5300 m

Largura: 4,5 m

Espessura: 0,20m

Coordenada de localização inicial – UTM: Lat: 7110645,49 m S; Long: 266586,58 m E.

Coordenada de localização final – Lat: 7115119,00 m S; Long: 270715,00 m E.

Cascalheira liberada IAP:

Qualidade do Material: Média

DMT por trecho: 8 km.

5. SOLUÇÕES TÉCNICAS DE OBRAS DE DRENAGEM PROPOSTAS PARA O TRECHO:

6. RELAÇÃO DE MATERIAL E PONTOS DE LOCALIZAÇÃO

Ponto	Localização	Unidade	Quantidade	Material	Coordenadas

7. Serviços Complementares, relatar se necessário:

8. Mapa de Localização do Trecho (anexar):

Data: 09/11/2017.

Técnico Responsável (nome e assinatura):

Anderson Domingos Corezolla

De acordo do Supervisor do EMATER-PR (nome e assinatura):



Anexo 1: Mapa de localização do trecho.

ANEXO 2

RELATÓRIO DE VISTORIA INICIAL - RVI

PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS

RURALS

MUNICÍPIO DE MANFRÔNÓPOLIS.

TRECHO 1: LINHA APARECIDA

1. CONDIÇÕES DA ESTRADA:

() Estrada Rural adequada e/ou readequada e/ou melhorada com boa conservação, com pontos críticos que não permitem o tráfego contínuo durante todos os meses do ano;

() Estrada Rural com segmentos críticos que não permitem o tráfego contínuo durante todos os meses do ano;

(x) Estrada Rural implantada, razoavelmente conservada, necessitando de práticas adequadas de conservação.

2. INFORMAÇÕES INDIVIDUAIS DO TRECHO:

Coordenada inicial – UTM: 22J Lat: 7109508,40 m S; Long: 272987,60 m E.
 Coordenada final – UTM: 22J Lat: 7108193,01 m S; Long: 269947,37 m E.
 Comprimento: 5,5 km.
 Largura atual e final a ser trabalhada: Atual 6 metros, final 6 metros.

3. SOLUÇÕES TÉCNICAS DE TERRAPLANAGEM PROPOSTAS PARA O TRECHO:

Item	Detalhe*	C	M	Unidade	Quantidade	Tipo de Máquina	Horas Estimadas
1	Bigodes/sangradores		X	un	45	Pá carregadeira	15
2	Regularização do leito	-	-	km	5,5	Moto niveladora	34

3	Abaulamento de feito	-	-	km	4,0	Moto niveladora	22
4	Caixas de retenção	X		un	5	Pá carregadeira	14
5							
6							

* Especificar com um X nas colunas seguintes se é construção (C) ou Manutenção (M). Em caso de realização das duas ações, inserir nova linha para especificar a quantidade de cada uma.

4. SOLUÇÕES TÉCNICAS DE OBRAS DE CASCALHAMENTO PROPOSTAS PARA O TRECHO:

Comprimento: 2000 m

Largura: 4 m

Espessura: 0,10m

Coordenada de localização inicial – UTM: 22J Lat: 7109508,40 m S; Long: 272987,60 m E

Coordenada de localização final – UTM: 22J Lat: 7108193,01 m S; Long: 269947,37 m E

Cascalheira liberada IAP:

Qualidade do Material: Média

DMT por trecho: 7 km.

5. SOLUÇÕES TÉCNICAS DE OBRAS DE DRENAGEM PROPOSTAS PARA O TRECHO:

6. RELAÇÃO DE MATERIAL E PONTOS DE LOCALIZAÇÃO

Anexo 1: Mapa de localização do trecho.

assinatura):

De acordo do Supervisor do EMATER-PR (nome e

Anderson Domingos Corezolla

Técnico Responsável (nome e assinatura):

Data: 09/11/2017.

8. Mapa de Localização do Trecho (anexar):

7. Serviços Complementares, relatar se necessário:

Ponto	Localização	Unidade	Quantidade	Material	Coordenadas



ANEXO 2

RELATÓRIO DE VISTORIA INICIAL - RVI

PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS

MUNICÍPIO DE MANFRNÓPOLIS.

TRECHO 1: LINHA APARECIDA

1. CONDIÇÕES DA ESTRADA:

() Estrada Rural adequada e/ou readequada e/ou melhorada com boa conservação, com pontos críticos que não permitem o tráfego contínuo durante todos os meses do ano;

() Estrada Rural com segmentos críticos que não permitem o tráfego contínuo durante todos os meses do ano;

(x) Estrada Rural implantada, razoavelmente conservada, necessitando de práticas adequadas de conservação.

2. INFORMAÇÕES INDIVIDUAIS DO TRECHO:

Coordenada inicial – UTM: 22J Lat: 7109508,40 m S; Long: 272987,60 m E.
 Coordenada final – UTM: 22J Lat: 7108193,01 m S; Long: 269947,37 m E.
 Comprimento: 5,5 km.
 Largura atual e final a ser trabalhada: Atual 6 metros, final 6 metros.

3. SOLUÇÕES TÉCNICAS DE TERRAPLANAGEM PROPOSTAS PARA O TRECHO:

Item	Detalhe*	C	M	Unidade	Quantidade	Tipo de Máquina	Horas Estimadas
1	Bigodes/sangradores		X	un	45	Pá carregadeira	15
2	Regularização do leito	-	-	km	5,5	Moto niveladora	34

3	Abaulamento de leito	-	-	km	4,0	Moto niveladora	22
4	Caixas de retenção	X		un	5	Pá carregadeira	14
5							
6							

* Especificar com um X nas colunas seguintes se é construção (C) ou Manutenção (M). Em caso de realização das duas ações, inserir nova linha para especificar a quantidade de cada uma.

4. SOLUÇÕES TÉCNICAS DE OBRAS DE CASCALHAMENTO PROPOSTAS PARA O TRECHO:

Comprimento: 2000 m

Largura: 4 m

Espessura: 0,10m

Coordenada de localização inicial – UTM: 22J Lat: 7109508,40 m S; Long: 272987,60 m E.

Coordenada de localização final – UTM: 22J Lat: 7108193,01 m S; Long: 269947,37 m E.

Cascalheira liberada IAP:

Qualidade do Material: Média

DMT por trecho: 7 km.

5. SOLUÇÕES TÉCNICAS DE OBRAS DE DRENAGEM PROPOSTAS PARA O TRECHO:

6. RELAÇÃO DE MATERIAL E PONTOS DE LOCALIZAÇÃO

Anexo 1: Mapa de localização do trecho.

assinatura):

De acordo do Supervisor do EMATER-PR (nome e

Anderson Domingos Corezolla

Técnico Responsável (nome e assinatura):

Data: 09/11/2017.

8. Mapa de Localização do Trecho (anexar):

7. Serviços Complementares, relatar se necessário:

Ponto	Localização	Unidade	Quantidade	Material	Coordenadas



ANEXO 2

RELATÓRIO DE VISITÓRIA INICIAL - RVI

PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS

MUNICÍPIO DE MANFRNÓPOLIS.

TRECHO 1: LINHA ENCANTILADO

1. CONDIÇÕES DA ESTRADA:

() Estrada Rural adequada e/ou readequada e/ou melhorada com boa conservação, com pontos críticos que não permitem o tráfego contínuo durante todos os meses do ano;

(X) Estrada Rural com segmentos críticos que não permitem o tráfego contínuo durante todos os meses do ano;

() Estrada Rural implantada, razoavelmente conservada, necessitando de práticas adequadas de conservação.

2. INFORMAÇÕES INDIVIDUAIS DO TRECHO:

Coordenada inicial – UTM: 22J Lat: 7106113.00 m S; Long: 268425.00 m E.
 Coordenada final – UTM: 22J Lat: 7104873.00 m S; Long: 268504.00 m E.
 Comprimento: 1,5 km.
 Largura atual e final a ser trabalhada: Atual 4 metros, final 6 metros.

3. SOLUÇÕES TÉCNICAS DE TERRAPLANAGEM PROPOSTAS PARA O TRECHO:

Item	Detalhe*	C	M	Unidade	Quantidade	Tipo de Máquina	Horas Estimadas
1	Bigodes/sangradores		X	un	11	Pá carregadeira	5
2	Lombadas		X	un	2	Pá carregadeira	1

3	Regularização do leito	-	-	km	1,5	Moto niveladora	10
4	Abaulamento de leito	-	-	km	1,5	Moto niveladora	10
5	Caixas de retenção	X		un	2	Pá carregadeira	5
6							
7							

* Especificar com um X nas colunas seguintes se é construção (C) ou Manutenção (M). Em caso de realização das duas ações, inserir nova linha para especificar a quantidade de cada uma.

4. SOLUÇÕES TÉCNICAS DE OBRAS DE CASCALHAMENTO PROPOSTAS PARA O TRECHO:

Comprimento: 1500 m

Largura: 6 m

Espessura: 0,20m

Coordenada de localização inicial – UTM: 22J Lat: 7106113.00 m S; Long: 268425.00 m E

Coordenada de localização final – UTM: 22J Lat: 7104873.00 m S; Long: 268504.00 m E

Cascalheira liberada IAP:

Qualidade do Material: Média

DMT por trecho: 4 km.

5. SOLUÇÕES TÉCNICAS DE OBRAS DE DRENAGEM PROPOSTAS PARA O TRECHO:

02 Bueiros de 0,60 m – 16 tubos

03 Bueros de 0,80 m – 24 tubos

6. RELAÇÃO DE MATERIAL E PONTOS DE LOCALIZAÇÃO

Ponto	Localização	Unidade	Quantidade	Material	Coordenadas

7. Serviços Complementares, relatar se necessário:

8. Mapa de Localização do Trecho (anexar):

Data: 09/11/2017.

Técnico Responsável (nome e assinatura):

Anderson Domingos Corezolla

De acordo do Supervisor do EMATER-PR (nome e

assinatura):

Anexo 1 : Mapa de localização do trecho.



ANEXO 2

RELATÓRIO DE VISITÓRIA INICIAL - RVI

PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS

RURALS

MUNICÍPIO DE MANFRÔNÓPOLIS

TRECHO 2: LINHA SÃO JOÃO

() Estrada Rural adequada e/ou readequada e/ou melhorada com boa conservação, com pontos críticos que não permitem o tráfego contínuo durante todos os meses do ano;

() Estrada Rural com segmentos críticos que não permitem o tráfego contínuo durante todos os meses do ano;

(x) Estrada Rural implantada, razoavelmente conservada, necessitando de práticas adequadas de conservação.

2. INFORMAÇÕES INDIVIDUAIS DO TRECHO:

Coordenada inicial – UTM: 22J Lat: 7106164.32 m S; Long: 267998.11 m E.
 Coordenada final – UTM: 22J Lat: 7109565.00 m S; Long: 264592.00 m E.
 Comprimento: 9,4 km.
 Largura atual e final a ser trabalhada: Atual 6 metros, final 6 metros.

3. SOLUÇÕES TÉCNICAS DE TERRAPLANAGEM PROPOSTAS PARA O TRECHO:

Item	Detalhe	C	M	Unidade	Quantidade	Tipo de Máquina	Horas Estimadas
1	Bigodes/sangradores		X	un	67	Pá carregadeira	26
2	Regularização do leito	-	-	km	10,6	Moto niveladora	63
3	Abaulamento de leito	-	-	km	6,8	Moto niveladora	36

6							
5							
4	Caixas de retenção	X	un	11	Pá carregadeira	31	

* Especificar com um X nas colunas seguintes se é construção (C) ou Manutenção (M). Em caso de realização das duas ações, inserir nova linha para especificar a quantidade de cada uma.

4. SOLUÇÕES TÉCNICAS DE OBRAS DE CASCALHAMENTO PROPOSTAS PARA O TRECHO:

Comprimento: 500 m

Largura: 6,0 m

Espessura: 0,20m

Coordenada de localização inicial – UTM: 22J Lat: 7106164,32 m S; Long:

267998,11 m E

Coordenada de localização final – UTM: 22J Lat: 7109565,00 m S; Long:

264592,00 m E

Cascalheira liberada IAP:

Qualidade do Material: Média

DMT por trecho: 6 km.

5. SOLUÇÕES TÉCNICAS DE OBRAS DE DRENAGEM PROPOSTAS PARA O TRECHO:

6. RELAÇÃO DE MATERIAL E PONTOS DE LOCALIZAÇÃO

assinatura):

De acordo do Supervisor do EMATER-PR (nome e

Anderson Domingos Corezolla

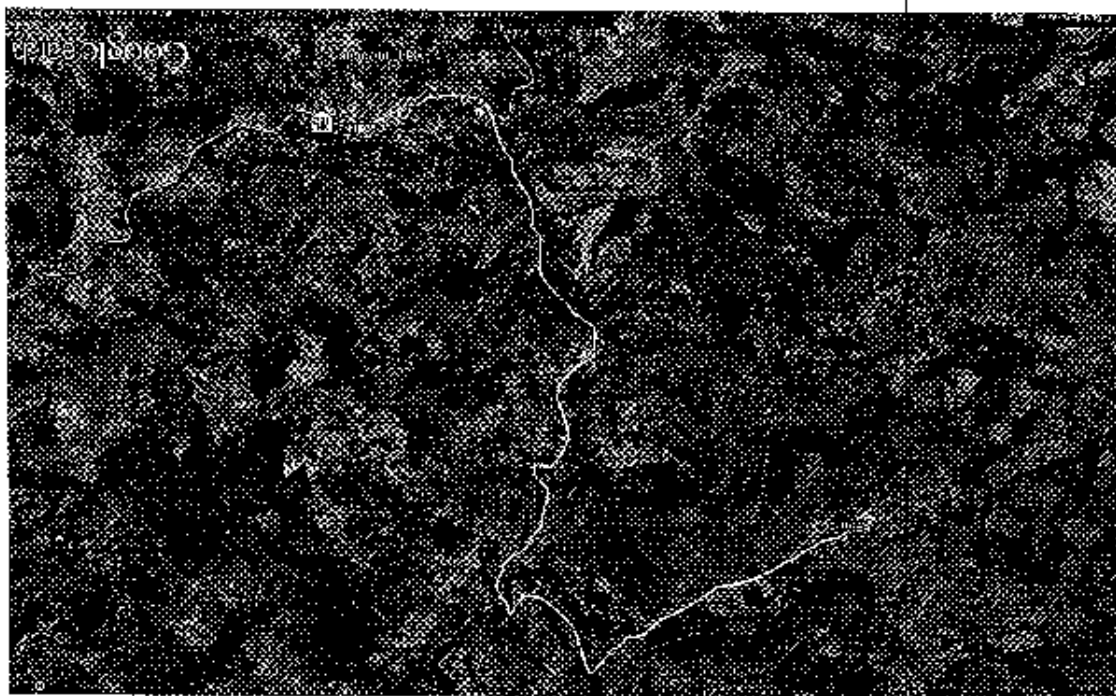
Técnico Responsável (nome e assinatura):

Data: 09/11/2017.

8. Mapa de Localização do Trecho (anexar):

7. Serviços Complementares, relatar se necessário:

Ponto	Localização	Unidade	Quantidade	Material	Coordenadas



Anexo 1: Mapa de Localização do trecho.



CONVÊNIO Nº 292/2017 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e o Município de MANFRINÓPOLIS.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, sediada na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba/PR, CEP: 80.035-050, doravante denominada SEAB, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.185.513-0, inscrito no CPF/MF sob nº 231.562.879-20, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 73, CEP: 80.035-090, em Curitiba/PR, e o MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.343/0001-09, sediado na Rua Encantado, nº 11, centro, CEP 85.628-000, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, CAETANO ILAIR ALIEVI, portador da carteira de identidade nº 3.617.512-5, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 526.158.809-00, residente e domiciliado em Manfrinópolis – Estado do Paraná, em consonância com o contido no protocolo sob nº 14.922.938-8, com autorização governamental expressa pelo art. 2º do Decreto nº 6515/2012, com fundamento no art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c inc. I do art. 31 do Decreto nº 10.406/2014, Decreto nº 8622/2013, Lei Estadual 19.206/2017 e demais normas aplicadas à espécie, mediante as condições e cláusulas adiante enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este convênio tem por objeto a recuperação das Estradas Rurais, em consonância com as diretrizes do “Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais”, num total de 28,00 quilômetros (Km), nos seguintes trechos:

Nº	Trecho	Quilômetros (km)
01	Gleba dos Morros	11,6
02	Linha Aparecida	5,5
03	Linha Encantado	1,5
04	Linha São João	9,4
TOTAL		28

Parágrafo único. Para atingir o objeto deste Convênio, os participantes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo MUNICÍPIO e aprovado pela SEAB, o qual passa a integrar o ajuste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Para a consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

I – A SEAB:



- b) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- c) Utilizar os recursos alocados pela **SEAB** para a plena execução do objeto descrito na Clausula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste, necessários para a realização do objeto descrito na Clausula Primeira, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- d) Atender as recomendações, exigências e determinações da **SEAB** e dos agentes do sistema de controle interno e externo;
- e) Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações de sua competência;
- f) Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar todos os procedimentos vinculados à execução do Objeto;
- g) Disponibilizar as máquinas e equipamentos, com os operadores, necessários à execução das ações;
- h) Informar à **SEAB** os fatos ou circunstâncias que dificultem ou interrompam a realização do objeto;
- j) Prestar contas à **SEAB** acerca da adequada utilização dos recursos repassados, como também ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade às determinações da Resolução nº 28/2011 ou o texto legal que a substituir com observância do prazo e na forma estabelecida;
- j) Manter os recursos recebidos da **SEAB** em conta específica em Instituição Financeira Oficial, sendo que os saídos, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
- k) Restituir o eventual saldo de recursos ao Concedente, na conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente convênio;
- l) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução dos trabalhos, compreendidos nas atividades consistentes na implementação do objeto deste Convênio, excluindo a **SEAB** de qualquer vínculo empregatício;
- m) Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens ainda não entregues, com recursos deste Convênio;
- n) Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
- o) Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
- p) Manter cadastro atualizado, junto ao SITT do TCE/PR do(s) gestor(es) e servidor(es) encarregados da fiscalização do ato de transferência;
- q) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR por um prazo de 10 (dez) anos contados do encerramento do processo de prestação de contas, nos termos do art. 398 do Regimento Interno do TCE/PR;
- r) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **SEAB**;



realização do objeto deste instrumento em relação aos seus funcionários, não subsistindo responsabilidade solidária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- a) Relatório de Vistoria Inicial;
- b) Plano de Trabalho vinculado ao Convênio;
- c) Termo de Acompanhamento e Fiscalização, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- d) Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de mexcução do objeto;
- e) Certificado de Cumprimento dos Objetivos, pelo qual a SEAB certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, expedido quando constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.

- f) Relatório Circunstanciado sobre a execução do objeto da transferência, contendo, no mínimo, o seguinte:
 - f.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
 - f.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas;
 - f.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
 - f.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

Parágrafo primeiro. Nos termos do art. 137, inc. IV, da Lei nº 15.608/2007 e no art. 20 e seguintes da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, atuará como Fiscal do Convênio o servidor **Gilberto Cesar Wust da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 303.502.390-53, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do valor repassado e da execução do respectivo objeto.

Parágrafo segundo. O Gestor do Convênio pela SEAB será o servidor **Neri Munaro**, inscrito no CPF sob o nº 200.575.630-04, a quem competirá as seguintes atribuições:
a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;

endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

Parágrafo Segundo – O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo **MUNICÍPIO** à conta da **SEAB**, observada a legislação aplicável, conforme previsto no art. 15, da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

Parágrafo Terceiro – Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

CLAUSULA SETIMA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização de recursos repassados ao **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLAUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

Cumprirá ao **MUNICÍPIO**, quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

- I) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- II) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- III) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- IV) Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, "a", da Lei Complementar 101/2000);
- V) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- VI) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);

Parágrafo Primeiro. A vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015 e considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Estadual nº 19.206/2017, o **MUNICÍPIO** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento de valor.

Parágrafo segundo. A preceder a celebração do Convênio, o **MUNICÍPIO** deverá cadastrar-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedor do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
A execução e vigência deste convênio será de 18 (dezoito) meses, com início na data da publicação do extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogada, a critério dos partícipes, mediante solicitação por escrito do **MUNICÍPIO** em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes de seu término.

Parágrafo único - A **SEAB** deverá prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado conforme estabelecido no parágrafo primeiro, do artigo 6º, do Decreto Estadual nº 3513/2016.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este ajuste poderá ser denunciado, formalmente, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, por desrespeito das normas preconizadas na legislação vigente, por inexecução de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o tome material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando aos partícipes as responsabilidades das obrigações oriundas do prazo que esteve vigente.

Parágrafo único. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, a inexecução das cláusulas firmadas, em especial, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Constatção, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidades de natureza grave, no decorrer da fiscalização ou auditoria necessária;
- c) Ausência de Prestação de Contas Final no prazo legal, ou de Prestações de Contas Parciais, quando solicitada ao Município;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento, em decorrência de ajustes convenionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta da **SEAB** ou do **MUNICÍPIO** devidamente justificada, comprovando o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e na legislação indicada em seu preâmbulo, mediante solicitação por escrito do **MUNICÍPIO** em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes de seu término.

Parágrafo único. Os aditamentos ou alterações no presente instrumento serão formalizados por meio de Termos Aditivos, sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apositamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para solução de qualquer pendência não resolvida por amigável consenso relacionada à realização do objeto, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CONVÊNIO Nº 292/2017 que celebra o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e o Município de MANFRINÓPOLIS.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, sediada na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba/PR, CEP: 80.035-050, doravante denominada SEAB, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.185.513-0, inscrito no CPF/MF sob nº 231.562.879-20, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 73, CEP: 80.035-090, em Curitiba/PR, e o MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.343/0001-09, sediada na Rua Encantado, nº 11, centro, CEP 85.628-000, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, CAETANO ILAIR ALIEVI, portador da carteira de identidade nº 3.617.512-5, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 526.158.809-00, residente e domiciliado em Maringá/PR – Estado do Paraná, em consonância com o contido no protocolo sob nº 14.922.938-8, com autorização governamental expressa pelo art. 2º do Decreto nº 6515/2012, com fundamento no art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c inc. I do art. 31 do Decreto nº 10.406/2014, Decreto nº 8622/2013, Lei Estadual 19.206/2017 e demais normas aplicadas à espécie, mediante as condições e cláusulas adiante enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este convênio tem por objeto a recuperação das Estradas Rurais, em consonância com as diretrizes do “Projeto de Recuperação da Fragabilidade de Estradas Rurais”, num total de 28,00 quilômetros (Km), nos seguintes trechos:

Nº	Trecho	Quilômetros (Km)
01	Gleba dos Morros	11,6
02	Linha Aparecida	5,5
03	Linha Encantado	1,5
04	Linha São João	9,4
TOTAL		28

Parágrafo único. Para atingir o objeto deste Convênio, os participantes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo MUNICÍPIO e aprovado pela SEAB, o qual passa a integrar o ajuste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Para a consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

I – A SEAB;



- a) Repassar à conta do MUNICIPIO os recursos financeiros, em estrita observância com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho deste Convênio;
- b) Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos ao MUNICIPIO;
- c) Gerenciar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a realização do objeto, consoante estabelecido no Plano de Trabalho, mediante inspeções e expedição de Relatórios, dando-se ciência ao MUNICIPIO da respectiva atuação;
- d) Emitir o Termo de Cumprimento dos Objetivos, em havendo a satisfação do objeto conveniado;
- e) Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver;
- f) Encaminhar a prestação de contas e respectivo processo na forma e prazo fixados em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR para apreciação;
- g) Informar o TCE/PR sobre qualquer ilegalidade ou irregularidades na execução do convênio;
- h) Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas nos arts. 233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- i) Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato deste instrumento, o Cadastro, o Plano de Trabalho e o registro do Servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;
- j) Notificar o MUNICIPIO para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária, instaurando, em caso de omissão, a devida Tomada de Contas Especial;
- k) Comunicar expressamente ao MUNICIPIO sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo ao MUNICIPIO prazo para o saneamento ou apresentação de justificativas, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
- l) Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a alínea precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao MUNICIPIO, para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- m) Analisar e, se for o caso, aprovar, excepcionalmente, a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste;
- n) Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho.
- II – Ao MUNICIPIO:**
- a) Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente as metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;

- b) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- c) Utilizar os recursos alocados pela SEAB para a plena execução do objeto descrito na Clausula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste, necessários para a realização do objeto descrito na Clausula Primeira, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- d) Atender as recomendações, exigências e determinações da SEAB e dos agentes do sistema de controle interno e externo;
- e) Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações de sua competência;
- f) Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar todos os procedimentos vinculados à execução do Objeto;
- g) Disponibilizar as máquinas e equipamentos, com os operadores, necessários à execução das ações;
- h) Informar à SEAB os fatos ou circunstâncias que dificultem ou interrompam a realização do objeto;
- j) Prestar contas à SEAB acerca da adequada utilização dos recursos repassados, como também ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade às determinações da Resolução nº 28/2011 ou o texto legal que a substituir com observância do prazo e na forma estabelecida;
- j) Manter os recursos recebidos da SEAB em conta específica em instituição financeira Oficial, sendo que os saldos, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
- k) Restituir o eventual saldo de recursos ao Concedente, na conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente convênio;
- l) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução dos trabalhos, compreendidos nas atividades consistentes na implementação do objeto deste Convênio, excluindo a SEAB de qualquer vínculo empregatício;
- m) Não autorizar o pagamento antecipado ou adiamento pelo fornecimento de bens ainda não entregues, com recursos deste Convênio;
- n) Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
- o) Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e afeirar as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
- p) Manter cadastro atualizado junto ao SIT do TCE/PR do(s) gestor(es) e servidor(es) encarregados da fiscalização do ato de transferência;
- q) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR por um prazo de 10 (dez) anos contados do encerramento do processo de prestação de contas, nos termos do art. 398 do Regimento Interno do TCE/PR;
- r) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela SEAB;



- (s) Nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007, deverá ser atestado o disposto no parágrafo 2º, do art. 35, da aludida Lei;
- (t) Propiciar a SEAB todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções *in loco*, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;
- (u) Solicitar a prorrogação do prazo para execução e vigência do objeto convenciado, mediante Termo Aditivo, com observância ao contido na Clausula Décima Primeira e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;
- (v) Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Previdência, a teor do art. 4º Incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;
- (x) Apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal, explicitadas na Clausula Oitava, observando as determinações ali consignadas;
- (z) Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho apresentado à SEAB.

III – Responsabilidades comuns:

- a) As responsabilidades dos participantes são limitadas, exclusivamente, às obrigações contradas durante o presente ajuste, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus servidores, não havendo responsabilidade solidária;
- b) As entidades participantes estabelecem que as despesas de custeio no desenvolvimento das atividades são de responsabilidade de cada entidade, não cabendo ressarcimento, à que título for, de uma parte à outra na realização do objeto.
- c) As entidades participantes assumem o compromisso de promover a divulgação do trabalho realizado em parceria, durante a vigência do presente termo concedendo os devidos créditos.

Parágrafo Primeiro. No exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização do objeto deste convênio, o Controle Interno da SEAB poderá, a qualquer tempo, intervir junto aos órgãos da própria SEAB, como também do MUNICIPIO, por intermédio da Unidade Gestora de Transferências – UGT, competindo-lhe, ainda, a emissão de relatório ao final da execução do convênio e as demais atribuições impostas pelo art. 22, da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, com as alterações dispostas pela Resolução nº 046/2014 do TCE/PR.

Parágrafo segundo. A execução pelo MUNICIPIO das atividades decorrentes deste convênio, mediante emprego, a qualquer título e regime, de mão de obra autônoma, não transfere de um a outro participante as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, tampouco constitui forma de associação, temporária ou permanente, independentemente do local de execução das atividades, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da



realização do objeto deste instrumento em relação aos seus funcionários, não subsistindo responsabilidade solidária.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- a) Relatório de Vistoria Inicial;
- b) Plano de Trabalho vinculado ao Convênio;
- c) Termo de Acompanhamento e Fiscalização, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- d) Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- e) Certificado de Cumprimento dos Objetivos, pelo qual a SEAB certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, expedido quando constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.

- f) Relatório Circunstanciado sobre a execução do objeto da transferência, contendo, no mínimo, o seguinte:
 - f.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas sanadoras adotadas;
 - f.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas;
 - f.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
 - f.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

Parágrafo primeiro. Nos termos do art. 137, inc. IV, da Lei nº 15.608/2007 e no art. 20 e seguintes da Resolução nº 26/2011 do TCE/PR, atuara como Fiscal do Convênio o servidor **Gilberto Cesar Must da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 303.502.390-53, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do valor repassado e da execução do respectivo objeto.

Parágrafo segundo. O Gestor do Convênio pela SEAB será o servidor **Neri Munaro**, inscrito no CPF sob o nº 200.575.630-04, a quem competirá as seguintes atribuições: a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;



- b) Ensinar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se conjuntamente com o Servidor Fiscal pela avaliação de sua eficácia;
- d) Atuar com Intercutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
- f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- g) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio, bem como efetuar análises e encaminhar ao Ordenador de despesas para aprovação;
- h) Manter, com o apoio do Servidor Fiscal, o Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE-PR atualizado com o lançamento do Convênio;
- i) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;
- j) Emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

O recurso financeiro a ser repassado pela SEAB corre por conta da dotação orçamentária 6502.20608044.257 – Políticas de Apoio à Agricultura Familiar, natureza de despesa 334041.01 – Contribuições a Municípios, Fonte 101 – Receitas Desvinculadas pela EC 93/2016, empenhado em 23/11/2017, sob nº 6500000701750-2.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do objeto deste convênio os recursos somam o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que a SEAB repassará ao MUNICIPIO, em parcela Única, observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra.

Parágrafo Primeiro. Os recursos financeiros relacionados à contrapartida do MUNICIPIO necessários à complementação da execução do objeto do presente Convênio, se houver, deverão ser depositados em conta bancária específica, em conformidade com o Plano de Trabalho e obedecidos os prazos fixados no Cronograma de Desembolso.

Parágrafo Segundo. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS

O repasse dos recursos da SEAB será em parcela única, creditada em conta corrente específica, aberta pelo MUNICIPIO, no Banco do Brasil, agência nº 0616-5, conta corrente nº 68.418-X, de acordo com o estabelecido no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro – A movimentação dos recursos e da conta bancária dar-se-á exclusivamente ao atendimento das despesas decorrentes da realização do objeto, processada somente mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não



endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

Parágrafo Segundo – O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo MUNICÍPIO à conta da SEAB, observada a legislação aplicável, conforme previsto no art. 15, da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

Parágrafo Terceiro – Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização de recursos repassados ao MUNICÍPIO em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA Oitava – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

Cumpra ao MUNICÍPIO, quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

- I) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- II) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- III) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- IV) Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, "a", da Lei Complementar 101/2000);
- V) Certidão Libertatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- VI) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);

Parágrafo Primeiro. A vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015 e considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Estadual nº 19.206/2017, o MUNICÍPIO não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento de valor.

Parágrafo segundo. A preceder a celebração do Convênio, o MUNICÍPIO deverá cadastrar-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.



CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O MUNICÍPIO prestará contas à SEAB na forma e nos prazos fixados nas normativas próprias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/PR, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT-TCE/PR, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros entendidos necessários pela SEAB:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados;
- d) Relatório dos produtos adquiridos com recursos dos convênios;
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- i) Parecer jurídico da homologação do certame;
- j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

Parágrafo primeiro. Os participantes deverão atentar ao disposto na Resolução nº 28/2011 (art. 25 e seguintes) e Instrução Normativa nº 61/2011 (art. 18 e seguintes), ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive quanto ao prazo final para apresentação das contas.

Parágrafo segundo. As despesas serão demonstradas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do Município e devidamente identificados com referência ao título e ao número do Convênio.

Parágrafo terceiro – A ausência de prestação de contas nos prazos estabelecidos, sujeitará o MUNICÍPIO à instauração de Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto nos artigos 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas do gestor da SEAB, pelo Tribunal de Contas do Paraná, referente ao exercício em que forem incluídas as contas.

Parágrafo único. O dever de guarda e conservação de que trata o caput não exime o MUNICÍPIO do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências-SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

Vigência	14.820.270,7	30/11/17	CV 302/17	657017202	52.500,00	16.000,00	0,00
Protocolo/Contrato	14.820.304,4	01/12/17	CV 312/17	657018988	80.000,00	0,00	0,00

EXTRATO TERMOS DE CONVÊNIOS
 OBJETIVO: Programa de Fomento de Tráfego de Estradas Rurais.
 AUTORIZAÇÃO: Artigo 2º do Decreto 6515/2012.
 ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e Protocolos dos respectivos municípios conforme segue:

Município/Protocolo	Assinatura	Valor SEAB R\$	Contrato	Valor SEAB R\$	Conteúdo	
Cerejeiras	CV 312/17	657018988	80.000,00	0,00	0,00	
Coronel Vitor	CV 318/17	657018782	60.000,00	0,00	0,00	
Forquilha	CV 310/17	657018742	60.000,00	0,00	0,00	
Monte Santo	CV 311/17	657018782	60.000,00	0,00	0,00	
Vig. 18 meses	14.822.727,0	01/12/17	CV 311/17	657018782	60.000,00	0,00
Vig. 18 meses	14.822.828,8	29/11/17	CV 292/17	657017502	80.000,00	0,00
Santa Izabel	CV 298/17	657018882	235.978,25	14.021,75	0,00	
Santa Maria	CV 317/17	657018788	45.952,00	0,00	0,00	
Família	CV 292/17	657018972	58.696,00	0,00	0,00	

EXTRATO TERMOS DE CONVÊNIOS
 OBJETIVO: Aquisição de um veículo, tipo utilitário, para incrementar o trabalho de atividades técnicas de Secretaria Municipal de Agricultura, junto aos agricultores familiares das Comunidades Rurais do município.
 AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR: nos termos dos parágrafos 6º e 7º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017.
 ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e Protocolos dos respectivos municípios conforme segue:

Município/Protocolo	Assinatura	Valor SEAB R\$	Contrato	Valor SEAB R\$	Conteúdo	
Lambarina do Sul	CV 286/17	657048002	68.000,00	0,00	0,00	
Santa Teresinha	CV 300/17	657023232	45.000,00	10.000,00	0,00	
Monte Brasil	CV 314/17	657018822	58.000,00	10.000,00	0,00	
Vig. 12 meses	14.831.543,1	01/12/17	CV 314/17	657018822	58.000,00	10.000,00

EXTRATO TERMOS DE CONVÊNIOS
 OBJETIVO: Aquisição de retardadores de talhe por expansão direta para uso comunitário pelas comunidades familiares que expõem a atividade hortícola letifera nas Comunidades Rurais do município.
 AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR: nos termos dos parágrafos 6º e 7º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017.
 ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e Protocolos dos municípios conforme segue:

Município/Protocolo	Assinatura	Valor SEAB R\$	Contrato	Valor SEAB R\$	Conteúdo	
Corumbá	CV 283/17	657017972	57.987,00	0,00	0,00	
Vig. 12 meses	14.811.072,0	28/11/17	CV 283/17	657017972	57.987,00	0,00

EXTRATOS TERMOS DE FOMENTO

Protocolo/Assinatura	Valor SEAB R\$	Contrato	Valor SEAB R\$	Conteúdo	
13.452.913,0	TF 016/17	657018832	407.732,00	9.950,00	330.940,95

EXTRATOS TERMOS DE FOMENTO
 OBJETIVO: Programa de Desenvolvimento Econômico e Territorial - PRO-RURAL - Apoio a Iniciativas de Negócios Sustentáveis SEMABRID - Rurais de Recursos Financeiros e Associações Cooperativas.
 AUTORIZAÇÃO: nos termos dos parágrafos 6º e 7º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017.
 PARTES: SEAB X ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE QUARAIMAÍ.
 ASSINATURAS: Norberto Amadeo Orsiera - Secretário de Estado, pela ASSOCIAÇÃO: Nélsir Roman - Presidente.

Protocolo/Assinatura	Valor SEAB R\$	Contrato	Valor SEAB R\$	Conteúdo	
14.749.887,0	TF 008/17	657019322	138.918,00	0,00	0,00

EXTRATOS TERMOS DE FOMENTO
 OBJETIVO: Aquisição de um veículo, tipo utilitário, com bom sistema de refrigeração, para transporte de leite pasteurizado para o loteamento de cada produtor de bovinocultura leiteira dos agricultores familiares.
 AUTORIZAÇÃO: nos termos dos parágrafos 6º e 7º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017.
 PARTES: SEAB X ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE IGUAQUÊ-APRAÍ.
 ASSINATURAS: Norberto Amadeo Orsiera - Secretário de Estado, pela ASSOCIAÇÃO: Antônio Paulo Sala - Presidente.

Protocolo/Assinatura	Valor SEAB R\$	Contrato	Valor SEAB R\$	Conteúdo	
14.749.887,0	TF 008/17	657018732	110.136,66	0,00	0,00

EXTRATOS TERMOS DE FOMENTO
 OBJETIVO: Programa de Desenvolvimento Econômico e Territorial - PRO-RURAL - Apoio a Iniciativas de Negócios Sustentáveis SEMABRID - Rurais de Recursos Financeiros e Associações Cooperativas.
 AUTORIZAÇÃO: nos termos dos parágrafos 6º e 7º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017.
 PARTES: SEAB X ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE QUARAIMAÍ.
 ASSINATURAS: Norberto Amadeo Orsiera - Secretário de Estado, pela ASSOCIAÇÃO: Nélsir Roman - Presidente.

EXTRATOS TERMOS DE FOMENTO
 OBJETIVO: Programa de Desenvolvimento Econômico e Territorial - PRO-RURAL - Apoio a Iniciativas de Negócios Sustentáveis SEMABRID - Rurais de Recursos Financeiros e Associações Cooperativas.
 AUTORIZAÇÃO: nos termos dos parágrafos 6º e 7º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017.
 PARTES: SEAB X ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE QUARAIMAÍ.
 ASSINATURAS: Norberto Amadeo Orsiera - Secretário de Estado, pela ASSOCIAÇÃO: Nélsir Roman - Presidente.

EXTRATOS TERMOS DE FOMENTO
 OBJETIVO: Programa de Desenvolvimento Econômico e Territorial - PRO-RURAL - Apoio a Iniciativas de Negócios Sustentáveis SEMABRID - Rurais de Recursos Financeiros e Associações Cooperativas.
 AUTORIZAÇÃO: nos termos dos parágrafos 6º e 7º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017.
 PARTES: SEAB X ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE QUARAIMAÍ.
 ASSINATURAS: Norberto Amadeo Orsiera - Secretário de Estado, pela ASSOCIAÇÃO: Nélsir Roman - Presidente.



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Caetano Ilair Alievi, e;

CONTRATADA:

AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na AVENIDA SÃO CRISTOVAO, 21 - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.096.539/0001-11.

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR passa a ter a seguinte redação:

Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca de produto	Unid.	Preço unitário original	Preço unitário reajustado
LOTE: 2	1440	GASOLINA COMUM	MAZP/RODOLIL	L	4,35	4,58

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Justificativa:

Valor reajustado conforme aumento anunciado pelo Governo Federal, e nota fiscal de compra em anexo, visando reestabelecer o equilíbrio financeiro do contrato.

Manfrinópolis, em 16/05/2018.

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900

AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME
JOÃO ANTONIO SERAFINI
00842456970

SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Caetano Ilair Alievi, e;

CONTRATADA:

AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na AVENIDA SÃO CRISTOVAO, 21 - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.096.539/0001-11.

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR passa a ter a seguinte redação:

Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário original	Preço unitário reajustado
LOTE: 2	1440	GASOLINA COMUM	MAZP/RODOIL	L	4,35	4,58

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Justificativa:

Valor reajustado conforme aumento anunciado pelo Governo Federal, e nota fiscal de compra em anexo, visando reestabelecer o equilíbrio financeiro do contrato.

Manfrinópolis, em 16/05/2018.

[Handwritten signature]

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
 52515880900

AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME
JOÃO ANTONIO SERAFINI
 00842456970

SUSANA FRANCISCONI

03441940946
 Testemunha

TIAGO CUSTIN NESI

06844989954
 Testemunha

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.614.343/0001-09

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
80/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, AUTO
POSTO PEDRAO LTDA - ME

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua
Encantado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito
Municipal, Sr. Caetano Ilair Alievi, e;

CONTRATADA:

AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na
AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, 21 - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR, inscrita
no CNPJ sob nº 02.096.539/0001-11.

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR passa a ter a seguinte redação:

Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

ITENS

Item	Código do produto	Descrição do produto/Marca do produto	Unid.	Preço unitário original	Preço unitário reajustado
LOTE: 2	1440	GASOLINA COMUM MAZP/RODOIL	L	4,35	4,58

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as
testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Justificativa:

Valor reajustado conforme aumento anunciado pelo Governo Federal, e nota fiscal de compra em
anexo, visando reestabelecer o equilíbrio financeiro do contrato.

Manfrinópolis, em 16/05/2018.

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52515880900

AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME
JOÃO ANTONIO SERAFINI
00842456970

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

SUSANA FRANCISCONI
63441940946
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2017

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME

CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:

Fica reajustado o valor do item 02 do lote 01 descrito como GASOLINA COMUM que passa a um valor unitário de R\$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme previsto no contrato 80/2017.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 16/05/2018

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1442 Pág: 6A
Data: 19 / 05 / 2018

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 150X Pág: 122/103
Data: 18 / 05 / 2018

conferidas pelo artigo 65, incisos II e IV da Lei Orgânica do

Município de Mallet, Paraná,

DECISÃO:

Art. 1º - Instui Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação do Município de Mallet - PR, onde fica composta conforme segue:

ELSON ROBERTO KUNSKI RG nº 4.065.040-7 PR - CPF nº

539.880.789-72

INIS RACHWAL DILAY RG nº 8.537.390-0 PR - CPF nº

015.879.239-47

SOLANGE DA SILVA RG nº 10.971.331-7 PR - CPF 069.660.679-

89

Art. 2º - Este Decreto Municipal entrará em vigor nesta data, ficando consequentemente revogado o decreto 115/2017 de 15 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 16 de maio de 2018.

MAOACIR ALFREDO SZINWELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Alice Grenteski Atkaten

Código Identificador:3930A326

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 40-2018 PUBLIÇÃO

EXTRATO PARA PUBLIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mantinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 40 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Veículo tipo Van para comport a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Mantinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 19/2018.

CONTRATADO: A. L. G. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS -

EBRELL

VALOR CONTRATADO: 201.600,00 (Duzentos e Um Mil e Setecentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2018.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

CARTANO HAIR ALTEVI

Mantinópolis, 16/05/2018.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Klóc de Camargo

Código Identificador:DA1F56FE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO E PUBLIÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADMUDICAÇÃO DO

PROCESSO LICITATÓRIO

Tomada de preços Nº 3/2018

O Prefeito Municipal de Mantinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mantinópolis designada pela portaria nº 2677/2018 resolve:

HOMOLOGAR E ADMUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços nº 3/2018 referente à contratação de empresa especializada para execução de RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA DEGRADADA com serviços limpeza, desassoreamento, plantio de gramas e mudas de árvores nativas, ao longo do perímetro urbano do Município de Mantinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Preço unit	Preço total	TOTAL	
						Q	V
1	1	SERV	1 um	283.566,49	283.566,49		
				283.566,49	283.566,49		

Mantinópolis, 16/05/2018.

CARTANO HAIR ALTEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Klóc de Camargo

Código Identificador:5C328058

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 41-2018 PUBLIÇÃO

EXTRATO PARA PUBLIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mantinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 41 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

contratação de empresa especializada para serviços de RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA DEGRADADA com serviços limpeza, desassoreamento, plantio de gramas e mudas de árvores nativas, do Rio Encantado, em uma extensão de 2.570,80 metros lineares ao longo do perímetro urbano do Município de Mantinópolis conforme projeto, conforme processo de Tomada de preços nº 3/2018.

CONTRATADO: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME.
VALOR CONTRATADO: 283.566,49 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2018.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado CONFORME LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias após a assinatura do contrato.

Mantinópolis, 16/05/2018.

CARTANO HAIR ALTEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Klóc de Camargo

Código Identificador:30A489AA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 80-2017

PUBLIÇÃO

EXTRATO PARA PUBLIÇÃO

Prefeitura Municipal de Mantinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2017

CONTRATANTE: Município de Mantinópolis

CONTRATADA: AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:

Foi reajustado o valor de item 02 de lote 01 descrito quanto (quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme previsto no contrato 80/2017.

CLASSIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Mantido em vigor, em 16/05/2018

CARTANO HAIR ALBY
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Kluge de Camargo
 Código Identificador: CDD188EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE COMPRA DE RECARGAS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 73.271.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME - CNPJ Nº 14.785.842/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS EM CILINDROS DE GAS OXIGENIO MEDICINAL E INDUSTRIAL DESTINADO A UTILIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALGARI BOVIS E SETOR ROBOVARIO, RESPECTIVAMENTE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R\$ 44.325,00 (QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

BONIF DE RECURSOS: 86 - 01000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LÍQUIDS) - EXERCÍCIO CORRENTE. 138 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (DEC 29MM - 1596) 139 - 01493 - ATENÇÃO BÁSICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 066/2018

Publicado por:
 Rosineire Molina Giacchino
 Código Identificador: PARC8C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
 MARILENA, 16 DE MAIO DE 2018.

SÍNTESE: RECONSTITUI EQUIPE DE PREGOISTAS E DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Justiça aparecido da sítua, Prefeito do Município de Marilena, Lei.

DECRETA:
 Art. 1º - Fica designados como pregoeiros e equipe de apoio os servidores abaixo especificados, sem prejuizo de suas funções, sendo responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade

JUSTIÇA APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

RESOLVE:
 Conceder a Servidora Fabiana Municipal, Sra **Fabiana Ribeiro Furtan**, licença maternidade por 180 (cento e Oitenta) dias a partir do dia 03/04/2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/04/2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 17 DE MAIO DE 2018.

JUSTIÇA APARECIDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andréia Romachella
 Código Identificador: D7908A80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 174/2018

SÍNTESE: RECONSTITUI O COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

Justiça aparecido da sítua, Prefeito do Município de Marilena, Lei.

DECRETA:
 Art. 1º - Fica reconstituída a Comissão Municipal de Licitação do Município de Marilena, para compras/outros serviços, obras e serviços de engenharia para o período de 18/05/2018 a 31/12/2018.

Presidente: DIEGO MAGALHÃES RUMANOVA
Membros: JOÃO MANOEL DOS SANTOS
 Membro: SAMIA FABIANA MAZZOTTI VEIRA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA - PR, 17 de MAIO de 2018.

JUSTIÇA APARECIDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andréia Romachella
 Código Identificador: 5717A4B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 175/2018

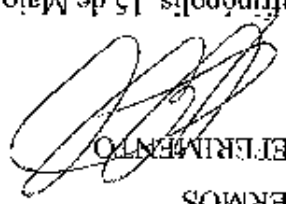
SÍNTESE: RECONSTITUI EQUIPE DE PREGOISTAS E DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Justiça aparecido da sítua, Prefeito do Município de Marilena, Lei.

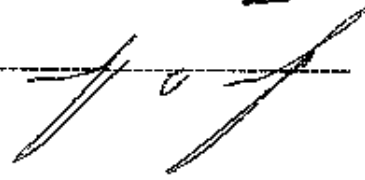
DECRETA:
 Art. 1º - Fica designados como pregoeiros e equipe de apoio os servidores abaixo especificados, sem prejuizo de suas funções, sendo responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PR
M.D. CAETANO L. ALMEIDA

AUTO POSTO PEDRAO LTDA, CNPJ.
02.096.539/0001-11, empresa estabelecida na Cidade de Salgado Filho - PR, vem
através deste pedir reajuste de Preço referente ao item abaixo, do Contrato Nº80/2017-
Pregão 39/2017, tendo em vista a ALTA no preço dos Combustível, conforme nota
Fiscal em anexo. (Segue anexo Nota de Compra)
Referente ao Lote 02 : Valor Unitário pretendido com Aumento para R\$ 4,58.

N/ERMOS
P/DETERMINAÇÃO


Manfrinópolis, 15 de Maio de 2018.



02.096.539/0001-11

AUTO POSTO
PEDRAO LTDA - ME

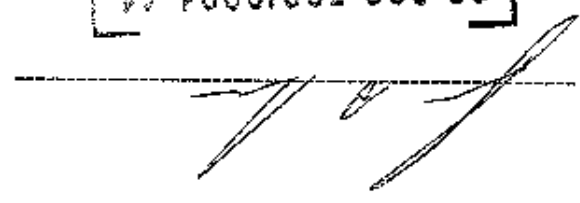
Av. São Cristóvão, 21 - Centro - PR
95522-000 - MANFRINÓPOLIS - PR

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PR
M.D. CABTANO I. ALMEI

AUTO POSTO PEDRAO LTDA. CNPJ.
02.096.539/0001-11, empresa estabelecida na Cidade de Salgado Filho - PR, vem
através deste pedir reajuste de Preço referente ao item abaixo, do Contrato Nº80/2017-
Pregão 39/2017, tendo em vista a ALTA no preço dos Combustível, conforme nota
Fiscal em anexo. (Segue anexo Nota de Compra)
Referente ao Lote 02 : Valor Unitário pretendido com Aumento para R\$ 4,58.

N/TERMINOS
P/DEFERIMENTO

Manfrinópolis, 15 de Maio de 2018.



02.096.539/0001-11

AUTO POSTO
PEDRAO LTDA. ME

Av. 971, Centro, 21 - Centro
85628-000 - MANFRINÓPOLIS - PR

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 O contribuinte declara, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e corretas, e que não houve omissões de bens, rendimentos e deduções de qualquer natureza, e que não possui dívidas tributárias em aberto perante o Fisco Federal, Estadual e Municipal.
 O contribuinte declara, sob as penas da lei, que não possui dívidas tributárias em aberto perante o Fisco Federal, Estadual e Municipal.

RESERVAÇÃO DE DÍVIDAS
 O contribuinte declara, sob as penas da lei, que não possui dívidas tributárias em aberto perante o Fisco Federal, Estadual e Municipal.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
21.228,00	21.228,00	4.048,400
1.000,0000	1.000,00	0,000
2.000,0000	2.000,00	0,000
3.000,0000	3.000,00	0,000
4.000,0000	4.000,00	0,000
5.000,0000	5.000,00	0,000
6.000,0000	6.000,00	0,000
7.000,0000	7.000,00	0,000
8.000,0000	8.000,00	0,000
9.000,0000	9.000,00	0,000
10.000,0000	10.000,00	0,000
11.000,0000	11.000,00	0,000
12.000,0000	12.000,00	0,000
13.000,0000	13.000,00	0,000
14.000,0000	14.000,00	0,000
15.000,0000	15.000,00	0,000
16.000,0000	16.000,00	0,000
17.000,0000	17.000,00	0,000
18.000,0000	18.000,00	0,000
19.000,0000	19.000,00	0,000
20.000,0000	20.000,00	0,000

VALOR DO IMPOSTO
 VALOR DO IMPOSTO: 4.048,400
 VALOR DE CÁLCULO DO ICMS: 21.228,00
 VALOR ÚTIL ICMS: 17.179,60
 BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST: 21.228,00
 VALOR DOS ICMS SUBSTITUÍDA: 4.048,400
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 16.938,60
 VALOR DO FRETRE: 0,00
 VALOR DO SEGURO: 0,00
 DESCONTO: 0,00
 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00
 VALOR TOTAL DO IPT: 0,00
 VALOR TOTAL DA NOTA: 17.179,60

VALORES DE CÁLCULO DO ICMS
 VALOR ÚTIL ICMS: 17.179,60
 VALOR DO FRETRE: 0,00
 VALOR DO SEGURO: 0,00
 DESCONTO: 0,00
 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00
 VALOR TOTAL DO IPT: 0,00
 VALOR TOTAL DA NOTA: 17.179,60

VALORES DE CÁLCULO DO ICMS ST
 BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST: 21.228,00
 VALOR DOS ICMS SUBSTITUÍDA: 4.048,400
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 16.938,60

VALOR DO IMPOSTO
 VALOR DO IMPOSTO: 4.048,400
 VALOR DE CÁLCULO DO ICMS: 21.228,00
 VALOR ÚTIL ICMS: 17.179,60
 BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST: 21.228,00
 VALOR DOS ICMS SUBSTITUÍDA: 4.048,400
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 16.938,60

VALORES DE CÁLCULO DO ICMS ST
 BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST: 21.228,00
 VALOR DOS ICMS SUBSTITUÍDA: 4.048,400
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 16.938,60

VALORES DE CÁLCULO DO ICMS
 VALOR ÚTIL ICMS: 17.179,60
 VALOR DO FRETRE: 0,00
 VALOR DO SEGURO: 0,00
 DESCONTO: 0,00
 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00
 VALOR TOTAL DO IPT: 0,00
 VALOR TOTAL DA NOTA: 17.179,60

VALORES DE CÁLCULO DO ICMS ST
 BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST: 21.228,00
 VALOR DOS ICMS SUBSTITUÍDA: 4.048,400
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 16.938,60

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
RODOLFI DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A
 ENDERECO: RUA ... Nº ...
 CEP: ...
 MUNICÍPIO: ...
 UF: ...



DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 FISCAL ELETRÔNICA
 1-ENTRADA
 1-SAÍDA
 N° 000010695
 SÉRIE 1
 BOLETA 1/1

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 O contribuinte declara, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e corretas, e que não houve omissões de bens, rendimentos e deduções de qualquer natureza, e que não possui dívidas tributárias em aberto perante o Fisco Federal, Estadual e Municipal.

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9070818250
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO RECEBEDOR: 9069963225
 ENDERECO: RUA ... Nº ...
 CEP: ...
 MUNICÍPIO: ...
 UF: ...

VALORES DE CÁLCULO DO ICMS
 VALOR ÚTIL ICMS: 17.179,60
 VALOR DO FRETRE: 0,00
 VALOR DO SEGURO: 0,00
 DESCONTO: 0,00
 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00
 VALOR TOTAL DO IPT: 0,00
 VALOR TOTAL DA NOTA: 17.179,60

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
21.228,00	21.228,00	4.048,400
1.000,0000	1.000,00	0,000
2.000,0000	2.000,00	0,000
3.000,0000	3.000,00	0,000
4.000,0000	4.000,00	0,000
5.000,0000	5.000,00	0,000
6.000,0000	6.000,00	0,000
7.000,0000	7.000,00	0,000
8.000,0000	8.000,00	0,000
9.000,0000	9.000,00	0,000
10.000,0000	10.000,00	0,000
11.000,0000	11.000,00	0,000
12.000,0000	12.000,00	0,000
13.000,0000	13.000,00	0,000
14.000,0000	14.000,00	0,000
15.000,0000	15.000,00	0,000
16.000,0000	16.000,00	0,000
17.000,0000	17.000,00	0,000
18.000,0000	18.000,00	0,000
19.000,0000	19.000,00	0,000
20.000,0000	20.000,00	0,000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 O contribuinte declara, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e corretas, e que não houve omissões de bens, rendimentos e deduções de qualquer natureza, e que não possui dívidas tributárias em aberto perante o Fisco Federal, Estadual e Municipal.
 O contribuinte declara, sob as penas da lei, que não possui dívidas tributárias em aberto perante o Fisco Federal, Estadual e Municipal.



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, PANDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Caetano Ilair Alievi, e;

CONTRATADA:

PANDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na ROD PR 483 KM 32, S/N INTERIOR - CEP: 85601970 - BAIRRO: LINHA ALTO JACUTINGA, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.118.598/0001-18.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR passa a ter a seguinte redação:

Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo:

Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.	Prego unitário original	Prego unitário reajustado
LOTE: 13	2821	Óleo Diesel S10	SHELL	L	3.020	3.230
LOTE: 14	1439	ÓLEO DIESEL S50	SHELL	L	2.980	3.193

conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 39/2017.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Valor reajustado conforme aumento anunciado pelo Governo Federal, e nota fiscal de compra em anexo, visando reestabelecer o equilíbrio financeiro do contrato.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 23/04/2018.

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
 52615880900

TIAGO COSTIN NESI
 06844989954

Testemunha

SUSANA FRANCISCONI
 03441940946

Testemunha

PANDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
VALDIR GERVINSKI
 39540014972



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Caetano Ilair Alievi, e;

CONTRATADA:

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na ROD PR 483 KM 32, S/N INTERIOR - CEP: 85601970 - BAIRRO: LINHA ALTO JACUTINGA, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.118.598/0001-18.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR passa a ter a seguinte redação:

Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

Item	Lote	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.	Preço unitário original	Preço unitário reajustado
LOTE:13	2821		Óleo Diesel S10	SHELL	L	3,020	3,230
LOTE:14	1439		ÓLEO DIESEL S50	SHELL	L	2,980	3,193

CLAUSULA SEGUNDA:

conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 39/2017.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Valor reajustado conforme aumento anunciado pelo Governo Federal, e nota fiscal de compra em anexo, visando reestabelecer o equilíbrio financeiro do contrato.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 23/04/2018.

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
 52615880900

[Assinatura]
TIAGO CUSTIN NESI
 06844989954
 Testemunha

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
VALDIR GERVINSKI
 39540014972

[Assinatura]
SUSANA FRANCISCONI
 03441940946
 Testemunha

[Assinatura]



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Caetano Ilair Alievi, e;

CONTRATADA:

PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na ROD PR 483 KM 32, S/N INTERIOR - CEP: 85601970 - BAIRRO: LINHA ALTO JACUTINGA, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.118.598/0001-18.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR passa a ter a seguinte redação:

Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário original	Preço unitário reajustado
LOTE:13	2821	Óleo Diesel S10	SHELL	L	3,020	3,230
LOTE:14	1439	ÓLEO DIESEL S50	SHELL	L	2,980	3,193

CLAUSULA SEGUNDA:

conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 39/2017.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Valor reajustado conforme aumento anunciado pelo Governo Federal, e nota fiscal de compra em anexo, visando reestabelecer o equilíbrio financeiro do contrato.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 23/04/2018.

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900
[Assinatura]

TIAGO COSTIN NESI
06844989954
Testemunha

SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha

PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA
VALDIR GERVINSKI
39540014972
[Assinatura]



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2017

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: PANDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:

Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.	Preço unitário	Preço unitário reajustado
LOTE:13	2821		Óleo Diesel S10	SHELL	L	3,020	3,230
LOTE:14	1439		ÓLEO DIESEL S50	SHELL	L	2,980	3,193

conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 39/2017.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 23/04/2018

Caetano Ilair Alievi
 Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional
 Edição nº 1408
 Pag.: 64
 Data: 05 / 2018

PUBLICADO NO
DIOM/PR
 Edição nº 1502
 Pag.: 296
 Data: 05 / 2018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTINHOPOIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 81-2017 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Prefeitura Municipal de Mantinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2017

CONTRATANTE: Município de Mantinópolis

CONTRATADA: BANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter o seguinte redação:

Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo:

ITEMS		Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço máximo original	Preço unitário reajustado
LOTE1	4	ÓLEO DIESEL, 500	SHELL	L	2.080,00	2.199,00
LOTE1	3	Óleo Diesel 500	SHELL	L	3.020,00	3.230,00

Mantinópolis, em 23/04/2018

CARLATO HARRATBY

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Klue de Camargo
Código Identificador: C94FD2A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018 - PMM - CHAVEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018 - PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018 - PMM

PROCESSO Nº 046/2018

RESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MANTINHOS

DETENTORA DA ATA: CHAVEIRO CÍDADE EIRELI - ME

CNPJ Nº: 72.355.674/0001-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	05	Procuradoria Geral do Município
Funções:	05.01	Gabete de Encargos Cív. do Município
Programa/Função:	02.062.0119.2007	Manutenção das atividades de Manutenção
Recurso/Função:	174	Chaveiro E.oo
Fonte de Recursos:	000	
Secretaria:	04	Servença Municipal de Administração
Funções:	04.03	Gabete de Servença
Programa/Função:	04.122.0102.2010	Manutenção das Atividades da Servença de Administração
Recurso/Função:	337	Manutenção E.oo
Fonte de Recursos:	000	
Secretaria:	07	Servença Municipal de Assistência Social
Funções:	07.01	Manutenção da Servença de Assistência Social
Programa/Função:	08.294.0105.2013	Manutenção da Servença de Assistência Social
Recurso/Função:	000	
Fonte de Recursos:	000	
Programa/Função:		
Funções:		
Programa/Função:		



Manifestação do Controle Interno em atenção ao contrato adm. nº 81/2017

Conforme prego nº 39/2017, que gerou o contrato adm. nº 81/2017 em 01 de setembro de 2017, cujo objetivo é a aquisição de combustível para as diversas secretarias municipais, manifesto-me em conformidade com o setor contábil, a regularidade do pedido de equilíbrio econômico-financeiro, devido aos reajustes dos preços nas refinarias, conforme documentos em anexo.

Manfrinópolis, em 08 de maio de 2018

Adriel Carbonera


Controlador Interno
ADRIEL CARBONERA
CPF 069.445.189-45



Manifestação do Controle Interno em atenção ao contrato adm. nº 81/2017

Conforme pregão nº 39/2017, que gerou o contrato adm. nº 81/2017 em 01 de setembro de 2017, cujo objetivo é a aquisição de combustível para as diversas secretarias municipais, manifesto-me em conformidade com o setor contábil, a regularidade do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, devido aos reajustes dos preços nas refinarias, conforme documentos em anexo.

Manfrinópolis, em 08 de maio de 2018

Adriel Carbonera

Controlador Interno

ADRIEL CARBONERA

CPF 069.445.189-45



**MUNICÍPIO DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Manfrinópolis, em 07/05/2018.

Manifestação Setor Contábil pela Existência de Suporte Orçamentário

Em atenção ao prego nº 39/2017, que gerou o contrato 81/2017 em 01 de setembro e 2017, cujo o Objeto é a aquisição de Combustíveis para as diversas Secretarias Municipais, informamos a existência de suporte e previsão orçamentária para a possível majoração de valores de reajustes e seus possíveis custos a partir do dia 16 de abril do corrente exercício, no que tange os produtos DIESEL S500 e DIESEL BS10.

Isabel & M. Comruzi
Isabel Carolina Mochnacqz Cambruzzi
CRC/PR 066669/O-1
Contadora
Isabel Carolina Mochnacqz Cambruzzi
CRC/PR 066669/O-1
CPF: 027.987.149-07
Contadora - CPF: 027.987.149-07
Decreto nº 899/2014 de 31.08.2014



MUNICÍPIO DE
MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Manfrinópolis, em 07/05/2018.

Manifestação Setor Contábil pela Existência de Suporte Orçamentário

Em atenção ao prego nº 39/2017, que gerou o contrato 81/2017 em 01 de setembro e 2017, cujo o Objeto é a aquisição de Combustíveis para as diversas Secretarias Municipais, informamos a existência de suporte e previsão orçamentária para a possível majoração de valores de reajustes e seus possíveis custos a partir do dia 16 de abril do corrente exercício, no que tange os produtos DIESEL S500 e DIESEL BS10.

Isabel em Cambruzzi
Isabel Carolina Mochacz Cambruzzi
Contadora
CRC/PR 066669/O-1
Isabel Carolina Mochacz Cambruzzi
Contadora - CRC/PR 066669/O-1
CPF: 821.987.149-07
Decreto nº 899/2014 de 01.08.2014



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 81/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, E A EMPRESA PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - ÓLEO DIESEL S10 e ÓLEO DIESEL S50, NO PERÍODO DE 01/09/2017 à 31/08/2018, PARA EXECUTIVO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS. SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO. ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D", DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93. POSSIBILIDADE.

Aportam a esta Procuradoria Jurídica os autos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão nº. 39/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - ÓLEO DIESEL S10 e ÓLEO DIESEL S50, para atender veículos e máquinas da municipalidade, NO PERÍODO DE 01/09/2017 à 31/08/2018, em cujo Requerimento s/nº, datado em 16 de abril de 2018, assinado pelo Sócio Administrador da Empresa Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda, Senhor Valdir Gervinski, se requer a análise desta Procuradoria Jurídica acerca da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº. 81/2017, firmado entre o Município de Manfrinópolis e a Empresa PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS.

Computando os autos observe a ausência de parecer de controle interno desta Municipalidade. Observe ainda, a ausência de parecer ou informação do departamento contábil com relação a dotação orçamentária para suportar possível majoração para atender o pedido de reequilíbrio econômico financeiro realizado pela Empresa Panda Comércio de Combustíveis.

PTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

E o relatório

Da análise jurídica:

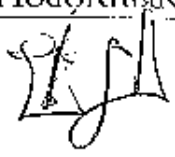
A empresa Panda Comércio de Combustíveis Ltda, através do Requerimento supra descrito, solicita a administração o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº. 81/2017, justificando o pedido nos constantes reajustes de preços dos combustíveis nas refinarias, conforme notas fiscais em apenso. Apresenta planilha/evantamento de composição de preços, comunicando como índice de reajuste de 7,14% (sete ponto quatorze por cento) para o DIESEL S500 e 6,96% (seis ponto noveenta e seis por cento) para o DIESEL BS10 sobre o valor do diesel e notas fiscais pertinente ao período de 01/09/2017 à 15/04/2018. Pleiteia ao final, majoração do preço ajustado para o litro do diesel S500 de R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) para R\$ 3,193 (três reais, cento e noventa e três centavos) e para o litro do diesel BS10 de R\$ 3,020 (três reais e vinte centavos) para R\$ 3,230 (três reais duzentos e trinta centavos).

No que tange o reequilíbrio da equação econômico-financeira dos contratos o artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº. 8.666/93, em consonância com o ditame constitucional inscrita no artigo 37, inciso XXI, da Carta Magna, prescreve:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



MANFRINÓPOLIS - PARANÁ - e-mail: manfrin@manfrinopolis.pr.gov.br

Rua Eucaulhado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000 - Telefone: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARINGÁ**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A proteção constitucional do equilíbrio econômico-financeiro do contrato é medida que se presta a assegurar a posição patrimonial de todos os polos contratantes, podendo ser invocada tanto pelo contratado quanto pela própria Administração Pública, se existentes as hipóteses de majoração ou minoração dos encargos do contrato, nos termos da lei. No presente caso, busca a Contratada a majoração da retribuição pelo fornecimento de óleo diesel prestado para Administração Pública de Maringá, com supedâneo no artigo 65, II, d, do Estatuto das Licitações.

O Tribunal de Contas da União fixou as balizas necessárias para que se proceda à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato com base no dispositivo suscitado pelo contratado. Vejamos:

“Equilíbrio econômico-financeiro, assegurado pela Constituição Federal, consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato, de maneira que se mantenha estável a relação entre as obrigações do contratado e a justa retribuição da Administração pelo fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço.”

“A recomposição econômico-financeira poderá se dar através de 3 (três) institutos: revisão, reajuste e repactuação.

Ocorrera reajuste quando houver a atualização do valor inicial avençado, em face de alterações no mercado econômico que repercutem nos valores contratados, ou seja, é a atualização do valor do contrato pela variação dos custos de produção ou dos preços dos insumos. A possibilidade de reajuste e os critérios de incidência deverão estar expressos no edital e no contrato, consoante determina o inciso XI do artigo 40 e o inciso III do artigo 55, ambos da Lei Geral de Licitações. A Lei do Plano Real – Lei 10.192/2001 – determina que o reajuste ocorrerá anualmente, contado a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento

A revisão encontra assento no artigo 65 da mesma lei, alínea “d” do inciso II e §§ 5º e 6º. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ESTADO DO PARANÁ



II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

A revisão é, portanto, o meio de recompor o equilíbrio econômico-financeiro quando se está diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis que venham a retardar ou impedir a execução do ajustado. Em casos de força maior, casos fortuitos ou fatos do príncipe, ocorridos após a apresentação da proposta e que caracterize álea econômica extraordinária ou extracontratual, utiliza-se também a revisão para que sejam mantidas as condições da proposta.

Também deverá ocorrer a revisão de preços quando a administração provocar aumento ou diminuição dos encargos do contratado no uso de sua faculdade de alterar unilateralmente o contrato – artigo 65, inciso I, Lei 8.666/1993.

Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. **Inexiste discricionariedade.** A Administração pode recusar o reestabelecimento da equação, apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários.”

(Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª Edição, 2010)

Como visto, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nesse particular, depende da existência de três requisitos: a) o evento imprevisível; ou previsível de consequências incalculáveis; b) que esse evento acarrete uma variação de

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
e-mail: manfrin@manfrinopolis.pr.gov.br

Rua Lincantido, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Teléfax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

custo fora do risco normal do negócio; e c) que esse evento não tenha decorrido de ato praticado por qualquer das partes em obediência aos termos pactuados no ajuste inicial.

Vislumbre presentes, no caso em análise, ressaltados os aspectos técnicos financeiros, os requisitos condutores do equilíbrio financeiro-econômico pleiteado pela Contratada. Com efeito, das hipóteses elencadas no permissivo da Lei de Licitações, tenho por mim que o reajuste de preço de combustíveis amolda-se a teoria da imprevisão, a qual se dá em razão da "...superveniência de eventos imprevisíveis de ordem econômica ou que surtem efeitos de natureza econômica, alheios à ação das partes, que repercutam de maneira seriamente gravosa sobre o equilíbrio do contrato" (Celso Antônio Bandeira de Mello, Curso de Direito Administrativo, 11ª Edição, São Paulo: Malheiros, 1999). Com efeito, e de notório conhecimento, desde da firmatura do contrato, ocorreu vários e sucessivos reajustes nos preços dos combustíveis, entre eles o do óleo diesel. O aumento atestado pelas notas fiscais juntadas pela Contratada são provas inconteste neste sentido.

Fica clara a majoração dos encargos da Contratada decorrente do reajuste de preços levado a efeito pela Petrobras, resultando no desequilíbrio da equação financeira que pode comprometer a execução contratual, em virtude da excessiva oneração da Contratada, sendo-lhe devida, nestes casos, a repactuação, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Nota-se, outrossim, que a Contratada pleiteante apresentou requerimento de equalização financeira, no qual ampara o valor a ser majorado no contrato, sendo necessário que o setor técnico competente desta administração avalie os cálculos postos pela empresa, donde concluirá se concorda com o percentual de revisão pedido ou apresenta outro índice/valor a ser aplicado sobre o preço contratado, devidamente motivado.

E a fundamentação fático-jurídica que serve de substrato às conclusões adiante expostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONCLUSÃO:

À vista de todo o exposto, esta Procuradoria ENTENDE, CONCLUI e OPINA:

a) Possibilidade de concessão do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº. 81/2017, firmado com a Empresa Panda Comércio de Combustíveis Ltda, em virtude da majoração do preço de revenda, nas refinarias, do combustível objeto do contrato, condicionado à análise técnica do setor competente quanto à composição dos custos apresentados no REQUERIMENTO DE EQUALIZAÇÃO FINANCEIRA, para fim de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela Contratada com o reajuste dos preços dos combustíveis decorrente do aumento fixado pela refinaria, conforme documentos acostado aos presentes autos;

b) Manifestação do controle interno com vistas a regularidades dos atos; bem como, do setor contábil, para verificação da existência de suporte orçamentário financeiro para arcar com os custos de possível majoração;

c) Na possibilidade da majoração, tal deve iniciar-se a partir da data de 16 de abril de 2018 - do protocolo do requerimento de Equalização Financeira da Contratada junto a Administração Municipal.

E o parecer, salvo melhor juízo.

Manfrinópolis, em 30 de abril de 2018.

Amilton de Almeida

Procurador Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

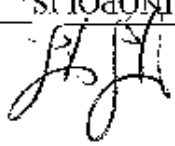
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 81/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, E A EMPRESA PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - ÓLEO DIESEL S10 e ÓLEO DIESEL S50, NO PERÍODO DE 01/09/2017 à 31/08/2018, PARA EXECUTIVO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS. SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO. ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D", DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93. POSSIBILIDADE.

Aportam a esta Procuradoria Jurídica os autos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão nº. 39/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - ÓLEO DIESEL S10 e ÓLEO DIESEL S50, para atender veículos e máquinas da municipalidade, NO PERÍODO DE 01/09/2017 à 31/08/2018, em cujo Requerimento s/nº, datado em 16 de abril de 2018, assinado pelo Sócio Administrador da Empresa Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda, Senhor Valdir Gervinski, se requer a análise desta Procuradoria Jurídica acerca da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº. 81/2017, firmado entre o Município de Manfrinópolis e a Empresa PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS.

Computando os autos observo a ausência de parecer de controle interno desta Municipalidade. Observo ainda, a ausência de parecer ou informação do departamento contábil com relação a dotação orçamentária para suportar possível majoração para atender o pedido de reequilíbrio econômico financeiro realizado pela Empresa Panda Comércio de Combustíveis.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

É o relatório

Da análise Jurídica:

A empresa Panda Comércio de Combustíveis Ltda, através do Requerimento supra descrito, solicita a administração o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº. 81/2017, justificando o pedido nos constantes reajustes de preços dos combustíveis nas refinarias, conforme notas fiscais em apenso. Apresenta planilha/levantamento de composição de preços, comunicando como índice de reajuste de 7,14% (sete ponto quatorze por cento) para o DIESEL S500 e 6,96% (seis ponto noventa e seis por cento) para o DIESEL BS10 sobre o valor do diesel e notas fiscais pertinente ao período de 01/09/2017 à 15/04/2018. Pleiteia ao final, majoração do preço ajustado para o litro do diesel S500 de R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) para R\$ 3,193 (três reais, cento e noventa e três centavos) e para o litro do diesel BS10 de R\$ 3,020 (três reais e vinte centavos) para R\$ 3,230 (três reais duzentos e trinta centavos).

No que tange o reequilíbrio da equação econômico-financeira dos contratos o artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº. 8.666/93, em consonância com o ditame constitucional inscrita no artigo 37, inciso XXI, da Carta Magna, prescreve:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando aliea econômica extraordinária e extracontratual.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09



A proteção constitucional do equilíbrio econômico-financeiro do contrato é medida que se presta a assegurar a posição patrimonial de todos os polos contraentes, podendo ser invocada tanto pelo contratado quanto pela própria Administração Pública, se existentes as hipóteses de majoração ou minoração dos encargos do contrato, nos termos da lei. No presente caso, busca a Contratada a majoração da retribuição pelo fornecimento de óleo diesel prestado para Administração Pública de Manfrinópolis, com supedâneo no artigo 65, II, d, do Estatuto das Licitações.

O Tribunal de Contas da União fixou as balizas necessárias para que se proceda à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato com base no dispositivo suscitado pelo contratado. Vejamos:

"Equilíbrio econômico-financeiro, assegurado pela Constituição Federal, consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato, de maneira que se mantenha estável a relação entre as obrigações do contratado e a justa retribuição da Administração pelo fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço."

"A recomposição econômico-financeira poderá se dar através de 3 (três) institutos: revisão, reajuste e repactuação.

Ocorre reajuste quando houver a atualização do valor inicial avençado, em face de alterações no mercado econômico que repercutem nos valores contratados, ou seja, é a atualização do valor do contrato pela variação dos custos de produção ou dos preços dos insumos. A possibilidade de reajuste e os critérios de incidência deverão estar expressos no edital e no contrato, consoante determina o inciso XI do artigo 40 e o inciso III do artigo 55, ambos da Lei Geral de Licitações. A Lei do Plano Real - Lei 10.192/2001 - determina que o reajuste ocorrerá anualmente, contado a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento.

A revisão encontra assento no artigo 65 da mesma lei, alínea "d" do inciso II e §§ 5º e 6º. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

A revisão é, portanto, o meio de recompor o equilíbrio econômico-financeiro quando se esta diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis que venham a retardar ou impedir a execução do ajustado. Em casos de força maior, casos fortuitos ou fatos do príncipe, ocorridos após a apresentação da proposta e que caracterize álea econômica extraordinária ou extracontratual, utiliza-se também a revisão para que sejam mantidas as condições da proposta.

Também deverá ocorrer a revisão de preços quando a administração provocar aumento ou diminuição dos encargos do contratado no uso de sua faculdade de alterar unilateralmente o contrato – artigo 65, inciso I, Lei 8.666/1993.

Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. **Inexiste discricionariedade.** A Administração pode recusar o restabelecimento da equação, apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários.”

(Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª Edição, 2010)

Como visto, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nesse particular, depende da existência de três requisitos: a) o evento imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis; b) que esse evento acarrete uma variação de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARINGÁ**

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ESTADO DO PARANÁ

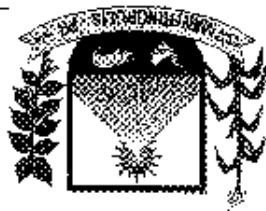
custo fora do risco normal do negócio; e c) que esse evento não tenha decorrido de ato praticado por qualquer das partes em obediência aos termos pactuados no ajuste inicial.

Vislumbro presentes, no caso em análise, ressaltados os aspectos técnicos condutores do equilíbrio financeiro-econômico pleiteado pela Contratada. Com efeito, das hipóteses elencadas no permissivo da Lei de Licitações, tenho por mith que o reajuste de preço de combustíveis amolda-se a teoria da imprevisão, a qual se dá em razão da "...superveniência de eventos imprevisíveis de ordem econômica ou que surtem efeitos de natureza econômica, alheios à ação das partes, que repercutam de maneira seriamente gravosa sobre o equilíbrio do contrato" (Celso Antônio Bandeira de Mello, Curso de Direito Administrativo, 11ª Edição, São Paulo: Malheiros, 1999). Com efeito, e de notório conhecimento, desde da assinatura do contrato, ocorreu vários e sucessivos reajustes nos preços dos combustíveis, entre eles o do óleo diesel. O aumento atestado pelas notas fiscais juntadas pela Contratada são provas inconteste neste sentido.

Fica clara a majoração dos encargos da Contratada decorrente do reajuste de preços levado a efeito pela Petrobrás, resultando no desequilíbrio da equação financeira que pode comprometer a execução contratual, em virtude da excessiva oneração da Contratada, sendo-lhe devida, nestes casos, a repactuação, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Nota-se, outrossim, que a Contratada pleiteante apresentou requerimento de equalização financeira, no qual ampara o valor a ser majorado no contrato, sendo necessário que o setor técnico competente desta administração avalie os cálculos postos pela empresa, donde concluirá se concorda com o percentual de revisão pedido ou apresenta outro índice/valor a ser aplicado sobre o preço contratado, devidamente motivado.

É a fundamentação fático-jurídica que serve de substrato às conclusões adiante expostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONCLUSÃO:

A vista de todo o exposto, esta Procuradoria ENTENDE,

CONCLUI e OPINA


a) Possibilidade de concessão do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº. 81/2017, firmado com a Empresa Panda Comércio de Combustíveis Ltda, em virtude da majoração do preço de revenda, nas refinarias, do combustível objeto do contrato, condicionado à análise técnica do setor competente quanto à composição dos custos apresentados no REQUERIMENTO DE EQUALIZAÇÃO FINANCEIRA, para fim de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela Contratada com o reajuste dos preços dos combustíveis decorrente do aumento fixado pela refinaria, conforme documentos acostado aos presentes autos;

b) Manifestação do controle interno com vistas a regularidades dos atos, bem como, do setor contábil, para verificação da existência de suporte organograma financeiro para arcar com os custos de possível majoração;

c) Na possibilidade da majoração, tal deve iniciar-se a partir da data de 16 de abril de 2018 - do protocolo do requerimento de Equalização Financeira da Contratada junto a Administração Municipal.

E o parecer, salvo melhor juízo.

Manfrinópolis, em 30 de abril de 2018.


Amilton de Almeida
Procurador Municipal



PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.
183 KM 32, S/N, BAIRRO ALTO JACUINGA, CEP 85.601-970, MUNICÍPIO FRANCOSSO B. TRÁO/PR/FRANCOSSO B. TRÁO/PR.
PONE: (49) 3520-8701

FRANCOSSO B. TRÁO/PR, em 16 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

REFERÊNCIA: Licitação 81/2017

REQUERIMENTO DE EQUILIBRAÇÃO FINANCEIRA

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.118.598/0001-18, com sede no endereço indicado no cabeçalho da presente correspondência, neste ato sofre representada por seu sócio administrador ao final assinado, INFORMA que o preço dos produtos objetos da licitação em epígrafe sofreram os reajustes constantes da tabela abaixo, conforme comprovam as notas fiscais de aquisição de mercadorias que acompanham a presente correspondência.

PRODUTO(S)	MARCA	CUSTO ANTERIOR		CUSTO ATUAL		ÍNDICE DE REAJUSTE
		Nº DA NF	R\$ / L	Nº DA NF	R\$ / L	
Diesel S500	Shell	634279	2,660	690624	2,850	7,14%
Diesel B 510	Shell	634279	2,730	690624	2,920	6,96%

Desse modo, ROTULIMOS a equalização financeira do contrato de fornecimento de produtos para o fim de que a partir de 16 de abril de 2017 sejam praticados os preços reajustados conforme quadro abaixo:

PRODUTO(S)	MARCA	PREÇOS CONTRATADOS	REAJUSTE	PREÇOS REAJUSTADOS
Diesel S500	Shell	2,980	7,14%	3,193
Diesel B 510	Shell	3,020	6,96%	3,230

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.
VALDIR GERARSKI
SÓCIO ADMINISTRADOR

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

FRANCISCO BELTRAO

Resumo 1 - Diesel R\$/l

Período: De 15/04/2018 a

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	PREÇO COMPRA	MODELIDADE DE COMPRA	FORNECEDOR (B BRANCA)	DATA COLETA
STANG & STANG LTDA	RUA PORTO ALEGRE, 316	Centro	STANG	3,07	-	-	-	17/04/2018
STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE								
DERIVADOS DE PETROLEO	RUA ANTONINA, 277	Centro	BRANCA	3,12	-	-	-	17/04/2018
CORREA COMERCIO DE	RODOVIA PR-488, 5/N KM 11,3 CX.	Martecas	BRANCA	3,14	2,85	CIF	MAXSUL	17/04/2018
PANDA COMERCIO DE								
COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA	AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO, 1526	Industrial	RODOIL	3,17	2,92	FOB	-	17/04/2018
BRUNO LUIS THOMAZONI - EPP	AVENIDA PORTO ALEGRE, 1275	Alvorada	RAIZEN	3,27	3,029	CIF	-	17/04/2018
ELIANE STANG HUNING	RUA UNIAO DA VITORIA, 1635	Centro	RAIZEN	3,29	2,937	CIF	-	17/04/2018

PREÇO VENDA	
MÉDIA	3,177
DESVIO PADRÃO	0,087
VALOR MÍNIMO	3,07
VALOR MÁXIMO	3,29

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	DATA RECUSA
Stang & Stang Ltda	Rua Porto Alegre, 316	Centro	STANG	17/04/2018
Stopetroleo S.a. - Comercio de				
Derivados de Petroleo	Rua Antonina, 277	Centro	BRANCA	17/04/2018

Data da Emissão : 23/04/2018

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - FRANCISCO BELTRAO

Resumo I - Diesel S10 R\$/l

Período: De 15/04/2018 a

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	PREÇO COMPRA	MODELIDADE DE COMPRA	FORNECEDOR (B BRANCA)	DATA COLETA
PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA	AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO, 1526	Industrial	RODOIL	3,23	2,79	FOB	-	17/04/2018
CORREA COMERCIO DE	RODOVIA PR-483, S/N KM 11,3 CK.	Marecas	BRANCA	3,24	2,933	CIF	MAXSUL	17/04/2018
BELL CENTER AUTO POSTO LTDA.	AVENIDA ANTONIO DE PAIVA	Centro	RODOIL	3,28	-	-	-	16/04/2018
BRUNO LUIS THOMAZONI - EPP	AVENIDA PORTO ALEGRE, 1275	Alvorada	RAIZEN	3,34	3,083	CIF	-	17/04/2018
ELIANE STANG HUNING	RUA UNIAO DA VITORIA, 1535	Centro	RAIZEN	3,39	2,987	CIF	-	17/04/2018
PREÇO VENDA								
MEDIA				3,296				
DESVIO PADRAO				0,068				
VALOR MINIMO				3,23				
VALOR MAXIMO				3,39				

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	DATA RECUSA
Bell Center Auto Posto Ltda.	Avenida Antonio de Paiva	Centro	RODOIL	16/04/2018

Data de Emissão : 23/04/2018



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

CONTRANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Caetano Ilair Alievi, e;

CONTRATADA:

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na ROD PR 483 KM 32, S/N INTERIOR - CEP: 85601970 - BAIRRO: LINHA ALTO JACUTINGA, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.118.598/0001-18.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR passa a ter a seguinte redação:

Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo

Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário original	Preço unitário reajustado
LOTE:13	2821	Óleo Diesel S10	SHELL	L	3,230	3,450
LOTE:14	1439	ÓLEO DIESEL S50	SHELL	L	3,193	3,406

CLAUSULA SEGUNDA:

conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 39/2017.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Valor reajustado conforme aumento anunciado pelo Governo Federal, e nota fiscal de compra em anexo, visando reestabelecer o equilíbrio financeiro do contrato.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 11/05/2018.

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
 52615880900
 Testemunha
 06844989954
TIAGO CUSTIN NESEI

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
VALDIR GERWINSKI
 39540014972
SUSANA FRANCISCONI
 03441940946
 Testemunha



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Caetano Ilair Alievi, e;

CONTRATADA:

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na ROD PR 483 KM 32, S/N INTERIOR - CEP: 85601970 - BAIRRO: LINHA ALTO JACUTINGA, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.118.598/0001-18.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR passa a ter a seguinte redação:

Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Prego unitário original	Prego unitário reajustado
LOTE 13	Óleo Diesel S10	SHELL	L	3,230	3,450
LOTE 14	ÓLEO DIESEL S50	SHELL	L	3,193	3,406

CLAUSULA SEGUNDA:

conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 39/2017.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Valor reajustado conforme aumento anunciado pelo Governo Federal, e nota fiscal de compra em anexo, visando reestabelecer o equilíbrio financeiro do contrato.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 11/05/2018.

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900

TIAGO CUSTINI NESI
06844989554
Testemunha

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
VALDIR GERVINSKI
39540014972

SUSANA ERXINISCONI
03441940946
Testemunha

(Handwritten signature of Susana Erxinisconi)

(Handwritten signature of Valdir Gervinski)



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Caetano Ilair Alievi, e;

CONTRATADA:

PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na ROD PR 483 KM 32, S/N INTERIOR - CEP: 85601970 - BAIRRO: LINHA ALTO JACUTINGA, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.118.598/0001-18.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR passa a ter a seguinte redação:

Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário original	Preço unitário reajustado
LOTE:13	2821		Óleo Diesel S10	SHELL	L	3,230	3,450
LOTE:14	1439		ÓLEO DIESEL S50	SHELL	L	3,193	3,406

conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 39/2017.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Valor reajustado conforme aumento anunciado pelo Governo Federal, e nota fiscal de compra em anexo, visando reestabelecer o equilíbrio financeiro do contrato.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 11/05/2018.

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900
Testemunha
06844989954
TIAGO CUSTIN NESSI

PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA
VALDIR GERVINSKI
39540014972
SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2017

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:

Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

Item	Lote	Item/Código de Descrição do produto	MARCA DO produto	Und	Preço Unitário	Preço Reajustado
LOTE 13	2821	Óleo Diesel S10	SHELL	L	3,230	3,450
LOTE 14	1439	ÓLEO DIESEL S50	SHELL	L	3,193	3,406

conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 39/2017.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 11/05/2018

Caetano Ilair Alievi
 Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional
 Edição nº 1412 Pag: 04
 Data: 05 / 2018

PUBLICADO NO
DIOM/PR
 Edição nº 1509 Pag: 297
 Data: 05 / 2018

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:03RD3125

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTROPÓLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 81-2017 PUBLICAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Mantropólis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2017
CONTRATANTE: Município de Mantropólis
CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA
 VALOR passa a ser a seguinte redigido:
 Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

ITEM	Item	Unidade de medida	Descrição de produto	Valor	Preço unitário original	Preço unitário reajustado
LOTE 1	3	2821	Óleo Diesel S10	SPRCL	3,230	3,340
LOTE 2	4	1410	Óleo Diesel S50	SPRCL	3,108	3,198

conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 39/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA:
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
 O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.
 Mantropólis, em 11/05/2018
CAETANO HAIR ALTEVI
 Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 81-2017 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Mantropólis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2017
CONTRATANTE: Município de Mantropólis
CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA
 VALOR passa a ser a seguinte redigido:
 Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

ITEM	Item	Unidade de medida	Descrição de produto	Valor	Preço unitário original	Preço unitário reajustado
LOTE 1	3	2821	Óleo Diesel S10	SPRCL	3,450	3,634
LOTE 2	4	1410	Óleo Diesel S50	SPRCL	3,408	3,633

conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 39/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA:
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
 O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.
 Mantropólis, em 18/05/2018
CAETANO HAIR ALTEVI
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Publicado por:
Letícia Klóc de Camargo
Código Identificador:59CF0484

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2018 - P/M



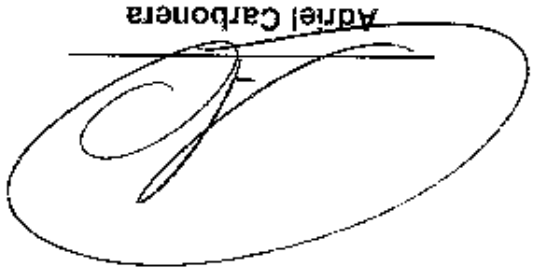
**MUNICÍPIO DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Manifestação do Controle Interno em atenção ao contrato adm. nº 81/2017

Conforme pregão nº 39/2017, que gerou o contrato adm. nº 81/2017 em 01 de setembro de 2017, cujo objetivo é a aquisição de combustível para as diversas secretarias municipais, manifesto-me em conformidade com o setor contábil, a regularidade do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, devido aos reajustes dos preços nas refinarias, conforme documentos em anexo.



Adriel Carbonera
Controlador Interno
CPF 069.445.189-45

Manfrinópolis, em 11 de maio de 2018



**MUNICÍPIO DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Manfrinópolis, em 11/05/2018.

Manifestação Setor Contábil pela Existência de Suporte Orçamentário

Em atenção ao prego nº 39/2017, que gerou o contrato 81/2017 em 01 de setembro e 2017, cujo o Objeto é a aquisição de Combustíveis para as diversas Secretarias Municipais, informamos a existência de suporte e previsão orçamentária para a possível majoração de valores de reajustes e seus possíveis custos a partir do dia 08 de maio do corrente exercício, no que tange os produtos DIESEL S500 e DIESEL BS10.

Isabel em. Cambruzzi
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
CRC/PR 066669/O-1
Contadora
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
CRC/PR 066669/O-1
Contadora - CPF: 027.987.148-07
Decreto nº 829/2014 de 01.08.2014



FRANCISCO BELTRÃO/PR, em 08 de maio de 2018.

A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARFUMOPÓLIS

REFERÊNCIA: Licitação 81/2017

REQUERIMENTO DE EQUILIBRAÇÃO FINANCEIRA

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.118.598/0001-18, com sede no endereço indicado no cabeçalho da presente correspondência, neste ato representada por seu sócio administrador ao final assinado, INFORMA que o preço dos produtos objetos da licitação em epígrafe sofreram os reajustes constantes da tabela abaixo, conforme comprovam as notas fiscais de aquisição de mercadoria que acompanham a presente correspondência.

PRODUTOS	MARCA	CUSTO ANTERIOR		CUSTO ATUAL		ÍNDICE DE REAJUSTE
		Nº DA NF	RS/L	Nº DA NF	RS/L	
Diesel S500	Shell	690624	2,855	697356	3,045	6,67%
Diesel B S10	Shell	690624	2,925	697356	3,124	6,81%

Desse modo, REQUEREMOS a equalização financeira do contrato de fornecimento de produtos para o fim de que a partir de 08 de maio de 2018 sejam praticados os preços reajustados conforme quadro abaixo:

PRODUTOS	MARCA	PREÇOS CONTRATADOS	REAJUSTE	PREÇOS REAJUSTADOS
Diesel S500	Shell	3,193	6,67%	3,496
Diesel B S10	Shell	3,230	6,81%	3,450

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos.

Atenciosamente,

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
 NÍCOLAS JOSÉ NESSI
 SÓCIO ADMINISTRADOR

RECEBIMOS DE RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A. OS PRODUTOS EMU SEÇÕES CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. JACITINGA, FRANCISCO HENRIQUE TRAAO-PR Nº 12042018 VALOR TOTAL R\$ 76.128,95 DESTINATÁRIO: PANDA COMERCIO DE COMB E SERV LTDA - ROP PR 483, SN KM 32

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A.
 RODOVIA BR 476, 260 - KM 15
 JARDIM ALTOBADA - 83705-740
 Aracaju - PR Fone/Fax: 03007898282

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 1 - SAÍDA
 0 - ENTRADA

Nº. 000.690.624
 Série 001
 Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
 418 6433 4355 9802 4499 5500 1000 6986 2419 2934 1265

Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Setax Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO
 141180062649062 - 12/04/2018 03:04:02

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

DESTINATÁRIO / RECEBEDOR: 1070075551

PANDA COMERCIO DE COMB E SERV LTDA
 ENDEREÇO: ROP PR 483, SN KM 32
 MUNICÍPIO: JACITINGA
 UF: PR
 CEP: 00.118.598/0001-18
 DATA DA SAÍDA/ENTRADA: 12/04/2018
 DATA DA EMISSÃO: 12/04/2018

FRANCISCO BELTRAO
 ENDEREÇO: ROP PR 483, SN KM 32
 MUNICÍPIO: JACITINGA
 UF: PR
 CEP: 85601-970
 DATA DA SAÍDA/ENTRADA: 12/04/2018
 DATA DA EMISSÃO: 03:03:52

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS DEBITO	VALOR DO ICMS CREDITO	VALOR DO ICMS A PAGAR
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI DEBITO	VALOR DO IPI CREDITO	VALOR DO IPI A PAGAR
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DE OUTROS IMPOSTOS	VALOR TOTAL DE OUTROS IMPOSTOS	VALOR TOTAL DE OUTROS IMPOSTOS DEBITO	VALOR TOTAL DE OUTROS IMPOSTOS CREDITO	VALOR TOTAL DE OUTROS IMPOSTOS A PAGAR
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO ICMS A PAGAR	VALOR DO ICMS A PAGAR	VALOR DO ICMS A PAGAR DEBITO	VALOR DO ICMS A PAGAR CREDITO	VALOR DO ICMS A PAGAR A PAGAR
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO IPI A PAGAR	VALOR DO IPI A PAGAR	VALOR DO IPI A PAGAR DEBITO	VALOR DO IPI A PAGAR CREDITO	VALOR DO IPI A PAGAR A PAGAR
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL IMPOSTOS A PAGAR	VALOR TOTAL IMPOSTOS A PAGAR	VALOR TOTAL IMPOSTOS A PAGAR DEBITO	VALOR TOTAL IMPOSTOS A PAGAR CREDITO	VALOR TOTAL IMPOSTOS A PAGAR A PAGAR
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FAPTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
 ENDEREÇO: MANRINÓPOLIS
 MUNICÍPIO: MANRINÓPOLIS
 UF: PR
 CEP: 03.527.516/0001-87

TRANSPORTADOR / VEÍCULOS TRANSPORTADOS

VEÍCULO	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI DEBITO	VALOR DO IPI CREDITO	VALOR DO IPI A PAGAR
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO ICMS A PAGAR	VALOR DO ICMS A PAGAR	VALOR DO ICMS A PAGAR DEBITO	VALOR DO ICMS A PAGAR CREDITO	VALOR DO ICMS A PAGAR A PAGAR	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ROD VICINAL 72 S/N
 MARCA: MANRINÓPOLIS
 NOME / RAZÃO SOCIAL: FAPTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
 ENDEREÇO: MANRINÓPOLIS
 MUNICÍPIO: MANRINÓPOLIS
 UF: PR
 CEP: 9019872707

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	QDZ	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	ICMS	IPI	OUTROS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	ICMS	IPI	OUTROS
22149801	GASOLINA TIPO C GRAYNOL II (Teor de Alcool 27% ONU 3475 MISTURA DE ETANOLADA COM LIMPEJO E ISENTO DE IMPUREZAS ALCANOLADA) (Classe de Mercadorias 27450 / Aspecto e Características 27450) (Código de Produto 27450)	060	5655	L	5000,0000	3,7728	18.688,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2414801	ÓLEO DIESEL B S10 (Teor de Alcool 0,00% ONU 83280 / Aspecto e Características 83280) (Código de Produto 83280)	060	5655	L	5,0000	2.9246	14.622,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2414801	ÓLEO DIESEL B S300 (Teor de Alcool 0,00% ONU 83330 / Aspecto e Características 83330) (Código de Produto 83330)	060	5655	L	15,0000	2.8545	42.817,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, PANDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Caetano Ilair Alievi, e;

CONTRATADA:

PANDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na ROD PR 483 KM 32, S/N INTERIOR - CEP: 85601970 - BAIRRO: LINHA ALTO JACUTINGA, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.118.598/0001-18.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR passa a ter a seguinte redação:

Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Prego unitário	Prego unitário reajustado
LOTE:13	2821		Óleo Diesel S10	SHELL	L	3,450	3,634
LOTE:14	1439		ÓLEO DIESEL S50	SHELL	L	3,406	3,633

conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 39/2017.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Valor reajustado conforme aumento anunciado pelo Governo Federal, e nota fiscal de compra em anexo, visando reestabelecer o equilíbrio financeiro do contrato.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 18/05/2018.

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
 52615880900

TIAGO CUSTIN NESI
 0684498954
 Testemunha

PANDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
VALDIR GERVINSKI
 39540014972

SUSANÁ FRANÇISCONI
 03441940946
 Testemunha



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85601970 - BAIRRO: LINHA Municipal, Sr. Caetano Ilair Alievi, e;

CONTRATADA:

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na ROD PR 483 KM 32, S/N INTERIOR - CEP: 85601970 - BAIRRO: LINHA ALTO JACUTINGA, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.118.598/0001-18.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR passa a ter a seguinte redação:

Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

Item	Lote	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário original	Preço unitário reajustado
LOTE:13	2821	Óleo Diesel S10	SHELL	L	3,450	3,634	
LOTE:14	1439	ÓLEO DIESEL S50	SHELL	L	3,406	3,633	

CLAUSULA SEGUNDA:

conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 39/2017.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Valor reajustado conforme aumento anunciado pelo Governo Federal, e nota fiscal de compra em anexo, visando restabelecer o equilíbrio financeiro do contrato.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Ajustamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 18/05/2018.

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
 52615880900
 Testemunha
 06844989954
TIAGO CUSTIN NESI

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
VALDIR GERVINSKI
 39540014972
 Testemunha
 03441940946
SUSANA FRANCISCONI

Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ. Tel/fax: (046)3562-1001 e-mail: manfrin@manfrinopolis.pr.gov.br



CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Caetano Ilair Alievi, e;

CONTRATADA:

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na ROD PR 483 KM 32, SN INTERIOR - CEP: 85601970 - BAIRRO: LINHA ALTO JACUTINGA, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.118.598/0001-18.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR passa a ter a seguinte redação:

Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário original	Preço unitário reajustado
LOTE:13	2821	Óleo Diesel S10	SHELL	L	3,450	3,634
LOTE:14	1439	ÓLEO DIESEL S50	SHELL	L	3,406	3,633

CLAUSULA SEGUNDA:

conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 39/2017.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Valor reajustado conforme aumento anunciado pelo Governo Federal, e nota fiscal de compra em anexo, visando restabelecer o equilíbrio financeiro do contrato.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 18/05/2018.

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900

Testemunha
JAGO GOSTIN NESI
06844989954

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
VALDIR GERVINSKI
39540014972

SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2017

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: PANDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:

Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário original	Preço unitário reajustado
LOTE 13	2821	Óleo Diesel S10	SHELL	L	3,450	3,634
LOTE 14	1439	ÓLEO DIESEL S50	SHELL	L	3,406	3,633

conforme determinado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 39/2017.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 18/05/2018.

Caetano Hair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional Edição nº 1412, Pág: 6A Data: 18/05/2018.	PUBLICADO NO DIOM/PR Edição nº 15109, Pág: 097 Data: 18/05/2018.
---	---

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:031R1D3125

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÓPOLIS

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 81-2017 PUBLICAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Maringópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2017

CONTRATANTE: Município de Maringópolis
CONTRATADA: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:

Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

Item	Descrição do produto	Valor no produto	Unidade	Preço unitário original	Preço unitário reajustado
LOTE1	Óleo Diesel S10	3.282	L	3.280	3.450
LOTE1	Óleo Diesel S50	1.439	L	1.435	1.490

conforme determinado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 39/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Maringópolis, em 11/05/2018

CAETANO HAIR ALTEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Kluc de Camargo
Código Identificador:79R5488C

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 81-2017 PUBLICAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Maringópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2017

CONTRATANTE: Município de Maringópolis
CONTRATADA: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:

Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

Item	Descrição do produto	Valor no produto	Unidade	Preço unitário original	Preço unitário reajustado
LOTE1	Óleo Diesel S10	2.821	L	2.820	2.934
LOTE1	Óleo Diesel S50	1.358	L	1.356	1.423

conforme determinado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 39/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Maringópolis, em 18/05/2018

CAETANO HAIR ALTEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Kluc de Camargo
Código Identificador:59C10484

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2018 - P/M



FRANCOISCO BELTRÃO/PR, em 18 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

REFERÊNCIA: Licitação 81/2017

REQUERIMENTO DE EQUIVALÊNCIA FINANCEIRA

PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.118.598/0001-18, com sede no endereço indicado no cabeçalho da presente correspondência, neste ato representada por seu sócio administrador ao final assinado, INFORMA que o preço dos produtos objetos de licitação em epígrafe sobrenam os reajustes constantes da tabela abaixo, conforme comprovam as notas fiscais de aquisição de mercadorias que acompanham a presente correspondência.

PRODUTOS)	MARCA	CUSTO ANTERIOR		CUSTO ATUAL		ÍNDICE DE REAJUSTE
		Nº DA NF	RS/LT	Nº DA NF	RS/LT	
Diesel S500	Shell	697356	3,045	700558	3,248	6,68%
Diesel B S10	Shell	697356	2,124	700558	3,291	5,34%

Desse modo, REQUEREMOS a equalização financeira do contrato de fornecimento de produtos para o fim de que a partir de 18 de maio de 2018 sejam praticados os preços reajustados conforme quadro abaixo:

PRODUTOS)	MARCA	PREÇOS CONTRATADOS	REAJUSTE	PREÇOS REAJUSTADOS
Diesel S500	Shell	3,406	6,68%	3,633
Diesel B S10	Shell	3,150	5,34%	3,334

Sejam mais para o momento, subscrevemos-nos.

Atenciosamente,

PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA.
 VALDIR CRIVINSKI
 SÓCIO ADMINISTRADOR

